

# Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República ▪ Controladoria-Geral da União ▪ Secretaria Federal de Controle Interno

## **Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Exercício: 2011

Processo: 00224.000231/2012-31

Município - UF: Aracaju - SE

Relatório nº: 201203098

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE

## **Análise Gerencial**

Senhor Chefe da CGU-Regional/SE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201203098, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Fundação Universidade Federal de Sergipe.

### **1. Introdução**

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 02/04/2012 a 14/05/2012, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

### **2. Resultados dos trabalhos**

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-108/2010 e 117/2011.

Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-117/2011, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

#### **2.1 Avaliação da Conformidade das Peças (19)**

A Unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício em referência (2011), bem como as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU n.º 108/2010, da DN TCU n.º 117/2011 e da Portaria TCU n.º 123/2011.

#### **2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão (20)**

Durante o exercício 2011, conforme item 2.3.1 do Relatório de Gestão, a Fundação Universidade

Federal de Sergipe executou 07 programas de governo sob sua responsabilidade:

<b>PROGRAMAS DE GOVERNO SOB A RESPONSABILIDADE DA FUFS - EXECUÇÃO FINANCEIRA</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>TÍTULO DO PROGRAMA</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>Despesa Liquidada</b>	<b>Execução %</b>
89	Previdência de Inativos e Pensionistas da União	65.102.798,33	65.102.798,33	100,00%
750	Apoio Administrativo	12.860.660,02	12.778.781,61	99,40%
901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	3.043.073,92	3.043.073,92	100,00%
1061	Brasil Escolarizado	1.569.015,26	1.459.966,12	93,00%
1067	Gestão da Política de Educação	96.374,84	96.174,84	99,80%
1073	Brasil Universitário	289.115.545,67	253.257.249,20	87,60%
1375	Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica	1.988.136,10	1.349.555,59	67,90%
	<b>Total Geral</b>	<b>373.775.604,14</b>	<b>337.087.599,61</b>	<b>90,20%</b>

Observando-se os dados da tabela acima, verifica-se que a FUFS obteve um excelente desempenho na sua execução financeira (percentual de liquidação de 90,2% da despesa empenhada no mesmo exercício), ressaltando, porém, os percentuais dos programas 1073 – Brasil Universitário e 1375 - Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa que tiveram uma execução financeira abaixo da média da unidade.

Acerca desses 02 programas finalísticos (Brasil Universitário e Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa) que tratam da formação e funcionamento dos cursos de graduação e de pós-graduação, bem como das ações relativas à extensão e à pesquisa científica, apresentamos nos quadros abaixo as metas físicas e financeiras previstas e executadas relativas às suas ações e, de forma resumida, conforme relatado no Relatório de Gestão, em seu item 2.3.2 (vide também a errata encaminhada em 30/04/2012), os atos e fatos que prejudicaram o seu desempenho e as providências adotadas.

<b>PROGRAMA 1073 - BRASIL UNIVERSITÁRIO</b>							
<b>CÓDIGO</b>	<b>TÍTULO DA AÇÃO</b>	<b>EXECUÇÃO FÍSICA</b>				<b>Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho</b>	<b>Providências Adotadas</b>
		<b>Meta Prevista</b>	<b>Meta Realizada</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Execução %</b>		
09HB	Contribuição da União, de suas autarquias e fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais	-	-			-	-
11C1	Reuni - Readequação da infra-estrutura da Universidade Federal de Sergipe	4.710	5.260	Vaga Disponibilizada	111,70%	-	-
1H81	Expansão do ensino superior - Campus de Itabaiana	500	500	Vaga Disponibilizada	100,00%	-	-
4002	Assistência ao estudante do ensino de graduação	6.000	6.000	Aluno assistido	100,00%	-	-
4004	Serviços à comunidade por meio da extensão universitária	280.000	364.804	Pessoa beneficiada	130,30%	-	-

PROGRAMA 1073 - BRASIL UNIVERSITÁRIO							
CÓDIGO	TÍTULO DA AÇÃO	EXECUÇÃO FÍSICA				Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
		Meta Prevista	Meta Realizada	Unidade de Medida	Execução %		
4008	Acervo bibliográfico destinado às instituições federais de ensino superior e hospitais de ensino	23.487	22.377	Volume disponibilizado	95,30%	Foram licitados e empenhados 33.952 volumes, porém houve atraso na entrega de alguns fornecedores.	-
4009	Funcionamento de cursos de graduação	17.678	26.549	Aluno matriculado	150,20%	-	-
4086	Funcionamento dos hospitais de ensino	1	1	Unidade mantida	100,00%	-	-
7J02	Expansão do ensino superior - Campus de Lagarto - Sergipe	25,00%	-	Obra realizada (% de execução física)	0,00%	Decorrente de emenda parlamentar, esta ação teve sua meta comprometida em razão de bloqueio sob orientação da Secretaria de Planejamento e Orçamento do MEC.	-

PROGRAMA 1073 - BRASIL UNIVERSITÁRIO						
CÓDIGO	TÍTULO DA AÇÃO	EXECUÇÃO FINANCEIRA			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
		Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Execução %		
09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS	36.220.055,50	36.220.055,50	100,00%	-	-
11C1	REUNI - READEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS)	25.732.341,48	5.026.834,93	19,50%	Os empenhos desta ação são para obras e instalações. Desse modo, como as obras tem prazo de conclusão superior a 01 ano, a liquidação não ocorre necessariamente no mesmo exercício do empenho.	-
1H81	EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE ITABAIANA	1.465.431,74	1.321.340,93	90,20%	-	-

PROGRAMA 1073 - BRASIL UNIVERSITÁRIO						
CÓDIGO	TÍTULO DA AÇÃO	EXECUÇÃO FINANCEIRA			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
		Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Execução %		
4002	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	7.528.812,80	7.295.753,23	96,90%	-	-
4004	SERVIÇOS À COMUNIDADE POR MEIO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	342.381,09	280.599,24	82,00%	Foram licitados e empenhados 33.952 volumes, superando-se a meta física de 23.487 volumes.	-
4008	ACERVO BIBLIOGRÁFICO DESTINADO ÀS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO	1.924.791,32	1.159.271,58	60,20%	-	-
4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO	184.065.738,36	172.382.318,73	93,70%	-	-
4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO	29.835.993,38	29.571.075,06	99,10%	-	-
7J02	EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE LAGARTO - SERGIPE	2.000.000,00	-	0,00%	Decorrente de emenda parlamentar, esta ação teve sua meta comprometida em razão de bloqueio sob orientação da Secretaria de Planejamento e Orçamento do MEC.	O empenho somente ocorreu em dezembro/2011.
<b>TOTAL PROGRAMA 1073</b>		<b>289.115.545,67</b>	<b>253.257.249,20</b>	<b>87,60%</b>		

PROGRAMA 1375- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E DA PESQUISA CIENTÍFICA							
CÓDIGO	TÍTULO DA AÇÃO	EXECUÇÃO FÍSICA				Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
		Meta Prevista	Meta Realizada	Unidade de Medida	Execução %		
4006	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	2.000	2.857	Aluno matriculado	142,90%	-	-
8667	PESQUISA UNIVERSITÁRIA E DIFUSÃO DE SEUS RESULTADOS	3.600	3.441	Pesquisa Publicada	95,60%	O nº final da produção científica só poderá ser obtido ao longo dos 3 primeiros meses de 2012, quando é finalizado o registro das publicações.	-

PROGRAMA 1375- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E DA PESQUISA CIENTÍFICA						
CÓDIGO	TÍTULO DA AÇÃO	EXECUÇÃO FINANCEIRA			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
		Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Execução %		
4006	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	1.715.493,48	1.349.555,59	78,70%	Alguns processos de pagamento relativos às despesas empenhadas no final do ano somente serão pagos no exercício 2012	-
8667	PESQUISA UNIVERSITÁRIA E DIFUSÃO DE SEUS RESULTADOS	272.642,62	-	0,00%	Problemas técnicos e operacionais, principalmente com importações prejudicaram a execução financeira, porém, considerando que a aquisição de equipamentos não provoca a realização de pesquisas no curto prazo, não houve prejuízo quanto à execução física.	-
<b>TOTAL PROGRAMA 1375</b>		<b>1.988.136,10</b>	<b>1.349.555,59</b>	<b>67,90%</b>		

Analisando-se a execução financeira dos 02 programas finalísticos citados observa-se que alguns problemas técnicos, operacionais, de entrega e de prazo longo de conclusão (caso das obras) citados nas tabelas acima justificaram o percentual de execução abaixo da média da unidade, porém, tais fatos pouco refletiram na execução física das ações que obteve um excelente desempenho, com exceção da ação 7J02, que somente teve seu empenho liberado em dezembro de 2011, não havendo tempo suficiente para qualquer execução, já que se trata de obra de expansão.

Cite-se, no entanto, a necessidade de continuidade e aperfeiçoamento do acompanhamento e da fiscalização da execução das obras, a cargo do DOFIS (Departamento de Obras e Fiscalização), para redução dos impactos negativos oriundos dos atrasos e rescisões de contratos citados no Relatório de Gestão na ação 11C1 – REUNI.

### 2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ (21)

Conforme consta na errata do Relatório de Gestão, em seu item 4.6, a Gerência de Recursos Humanos (GRH) da FUFS, no momento, dispõe de um único indicador sobre recursos humanos: Indicador de Titulação do Docente Efetivo do Ensino Superior, que reflete o nível de qualificação dos docentes da instituição em termos do número de graduados, especialistas, mestres e doutores.

O indicador citado guarda similaridade com o indicador de desempenho IQCD (Índice de Qualificação do Corpo Docente) instituído pelo TCU e citado no item 16 do Relatório de Gestão, utilizando-se da mesma fórmula, porém, diferente do IQCD, o indicador não inclui nos cálculos os docentes substitutos e visitantes.

Conforme explicado pelo gestor, o indicador é utilizado para definição na política de pessoal, com a exigência de nomeação de docentes com a maior titulação possível, o que reflete na melhoria do quadro docente e, em consequência, na qualidade do ensino.

Conclui-se que o indicador existente atende aos critérios de mensurabilidade e de utilidade, auxiliando a unidade na sua política de contratação de docentes.

Tipo	Área de Gestão	Nome	Descrição	Fórmula	Utilidade	Mensurabilidade
Institucional	Recursos Humanos	Índice de Titulação do Docente	Índice que reflete o nível de qualificação dos	$(5D + 3M + 2E + G) / (D + M + E + G)$	Indicador é utilizado para tomada de	Indicador apresenta fórmula simples e de fácil

		Efetivo do Ensino Superior	docentes da instituição em termos do número de graduados, especialistas, mestres e doutores.	D – N.º de doutores M – N.º de mestres E – N.º de especialistas G – N.º de graduados	decisões gerenciais e reflete adequadamente as características do que se propõe.	compreensão. Seus dados obtidos nos sistemas SIAPE e SIGRH da unidade, apresentando, portanto, baixo custo de produção.
--	--	----------------------------	--	---	--	---

Ressalte-se que a FUFSS, conforme informado no Relatório de Gestão, vem elevando, ano a ano, o indicador e cumprindo a meta prevista no PDI 2010-2014. Ademais a GRH vem desenvolvendo estudos para a implementação de outros indicadores que possam contribuir para a melhoria do resultado da instituição na aplicação das políticas e ações da área.

## 2.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos (47)

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos da Fundação Universidade Federal de Sergipe teve o objetivo de avaliar a composição do quadro de pessoal, bem como a regularidade dos pagamentos na área de pessoal ativo e inativo, especialmente quanto ao cumprimento da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

Em consulta ao SIAPE e com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2011, as quais foram consideradas consistentes pela equipe de auditoria, verificou-se que o quadro de pessoal da FUFSS estava assim constituído no final do exercício de 2011:

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	Ingressos em 2011	Egressos em 2011
<b>1. Provimento de cargo efetivo</b>	2.283	167	121
1.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	2.273	166	119
1.4 Servidores Cedidos ou em Licença	32	-	-
1.4.2 Removidos	-	-	-
2.2 Grupo Direção e Assessoramento superior	78	2	-
2.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	67	2	-
2.3 Funções gratificadas	239	-	7
2.3.1. Servidor de carreira vinculada ao órgão	236	-	7
Fonte: Relatório de Gestão da FUFSS, exercício 2011			

Tipologias dos Cargos	Faixa Etária				
	Até 30	De 31 a 40	De 41 a 50	De 51 a 60	Acima de 60
1. Provimento de cargo efetivo	285	685	672	427	129
1.2 Servidores de Carreira	167	592	650	422	126
1.4 Servidores Cedidos ou em Licença	n/inf	n/inf	n/inf	n/inf	n/inf
2 Provimento de cargo em comissão	27	74	92	93	30
2.3 Funções gratificadas	22	55	71	68	22
Fonte: Relatório de Gestão da FUFSS, exercício 2011					

Em análise aos quadros acima verifica-se que em 2011 o número de servidores entre docentes e técnicos administrativos que ingressaram no período, superou o número de servidores que deixaram de compor a

sua força de trabalho em cerca de 27,5%. Este crescimento foi motivado, segundo consta descrito no item 4.1.1 – Demonstração da Força de Trabalho à Disposição da UFS, do Relatório de Gestão, pelos ingressos de servidores ocorridos no Campus Prof. Antonio Garcia Filho, localizado em Lagarto.

Para a conformidade dos pagamentos e concessão de aposentadoria, reforma e pensão, foram realizadas as seguintes análises:

UPAG: 025 – Departamento de Pessoal

Descrição da ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências acatadas parcialmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências não acatadas pelo gestor	Quantidade de ocorrências aguardando resposta/providências do gestor
Servidores com desconto de faltas na Folha, sem o respectivo registro no Cadastro.	6	6	-	-	01 (gestor acatou, mas não providenciou o registro).
Servidores com Complemento de Subsídio sem alteração desde sua implantação em face dos aumentos ocorridos.	5	5	-	-	05 (gestor acatou, mas não cessou o pagamento e não providenciou a reposição).
Servidores com ingresso no cargo efetivo após 25/11/95 recebendo quintos.	4	4	-	-	04 (gestor acatou, mas não cessou o pagamento e não providenciou a reposição).
Servidores com idade superior a 70 anos ainda na situação de ativo permanente.	1	1	-	-	-
Servidores Cedidos sem informação do valor da remuneração extra-SIAPE	13	13	-	-	08 (gestor acatou, mas não providenciou a inclusão da informação).
Pensões concedidas após 19/02/2004 cadastradas no SIAPE em Tipos menores que 52.	77	77	-	-	77 (gestor acatou, mas não providenciou as reposições devidas).
Fonte: SIAPE					

UPAG: 111 – Hospital Universitário

Descrição da	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade de
--------------	------------	------------	------------	------------	---------------

ocorr3ncia	de servidores relacionados	de ocorr3ncias acatadas totalmente pelo gestor	de ocorr3ncias acatadas parcialmente pelo gestor	de ocorr3ncias n3o acatadas pelo gestor	ocorr3ncias aguardando resposta/provid3ncias do gestor
Servidores com desconto de faltas na Folha, sem o respectivo registro no Cadastro.	8	8	-	-	-
Servidores com jornada de trabalho superior 3o definida para seu respectivo cargo.	2	2	-	-	02 (gestor acatou, mas n3o providenciou a altera3o e a respectiva reposi3o).
Servidores Cedidos sem informa3o do valor da remunera3o extra-SIAPE	1	1	-	-	01 (gestor acatou, mas n3o providenciou a inclu3o da informa3o).
Fonte: SIAPE					

Em rela3o ao cumprimento do prazo indicado no art. 7º da IN TCU nº 55/2007, quanto ao cadastramento no SISAC dos atos de admiss3o de pessoal e de concess3o de aposentadoria, reforma e pens3o emitidos no exerc3cio, verificou-se razo3vel grau de ader3ncia em fun3o do cadastramento de atos de anos anteriores em cumprimento a determina3o do Tribunal de Contas da Uni3o.

Quantidade de atos de admiss3o de pessoal e de concess3o de aposentadoria, reforma e pens3o emitidos em 2011.	Quantidade de atos cujo prazo do art.7º da IN 55 foi atendido.
219	130

A equipe de auditoria n3o fez an3lise do cumprimento do disposto no §1º do art. 11 da IN TU n.º 55/2007 em raz3o da n3o aplicabilidade de tal dispositivo 3o unidade jurisdicionada cuja gest3o est3 sob exame.

## 2.5 Avalia3o do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ (42)

Controle Interno 3o conjunto de atividades, planos, m3todos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gest3o e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcan3ados (IN TCU nº 63/2010).

Com objetivo de avaliar a estrutura de controles internos instituída pela Funda3o Universidade Federal de Sergipe, com vistas a garantir que seus objetivos estrat3gicos para o exerc3cio fossem atingidos, nas 3reas de licita3o e recursos humanos e bens im3veis, foram analisados os seguintes componentes do controle interno: ambiente de controle, avalia3o de risco, procedimentos de controle, informa3o e comunica3o e monitoramento.

### a) Ambiente de Controle

O ambiente de controle estabelece a funda3o para o sistema de controle interno da Unidade, fornecendo disciplina e estrutura fundamental (COSO, 2006). Deve demonstrar o grau de comprometimento em todos os n3veis da administra3o com a qualidade do controle interno em seu conjunto (Resolu3o nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Conforme registrado no Quadro XXXVI de seu Relat3rio de Gest3o do Exerc3cio de 2011, a Unidade indicou na maioria de suas respostas que o ambiente de controle 3o parcialmente v3lido. Este resultado foi confirmado por evid3ncias obtidas durante a execu3o dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas do Exerc3cio de 2011, demonstrado por pontos positivos e negativos na Unidade Jurisdicionada, dentre as

quais podem ser destacadas:

- a) inexistência de mecanismos de divulgação e conscientização, a todos os níveis da Unidade, acerca da importância dos controles internos para a Unidade;
- b) existência e utilização de rede interna (intranet) e externa (internet) para divulgação das principais políticas, notícias, diretrizes, normativos;
- c) inexistência de código de ética específico do servidor da FUFS, adotando-se o Decreto nº. 1.171/94, havendo divulgação por meio de ciência do servidor no ato de posse. Destaque-se que não há campanhas sobre os aspectos relativos ao código de ética adotado;

#### **b) Avaliação de Risco**

Avaliação de risco é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da entidade para determinar uma resposta apropriada.

Em relação a este componente, a Unidade Jurisdicionada indicou na maioria das respostas do Relatório de Gestão de 2011 como neutra ou totalmente válida. Entretanto, essa informação não é confirmada em razão de a FUFS não dispor de identificação clara dos processos críticos, além de não haver um diagnóstico dos riscos nas áreas de licitação, bens imóveis e recursos humanos, que permitam detectar a probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-las.

#### **c) Informação e Comunicação**

O sistema de informação e comunicação da entidade do setor público deve identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e no período determinados, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientar a tomada de decisão, permitir o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos de controle interno (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Em relação à adoção de práticas para divulgação e tratamento de informações relacionadas a atividades necessárias ao alcance dos objetivos da Unidade, destaca-se a disponibilidade de intranet, bem como de página própria na internet, onde são divulgados tanto os atos normativos como informações atualizadas relacionadas às ações relevantes desenvolvidas pela Unidade. Em que pese a existência de pontos positivos, verificou-se a necessidade de adoção de fluxogramas de informação para implementar melhorias no trâmite e compartilhamento dos seus dados, tendo a própria Unidade avaliado como parcialmente inválida a maioria das informações registradas no Quadro XXXVI de seu Relatório de Gestão, o que se pode inferir como fidedigno e consistente.

#### **d) Monitoramento**

O Monitoramento compreende o acompanhamento dos pressupostos do controle interno, visando assegurar a sua adequação aos objetivos, ao ambiente, aos recursos e aos riscos (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

A sistemática de monitoramento utilizada pela Unidade é sintetizada na utilização de dois instrumentos, sendo um de âmbito interno e outro de âmbito externo. No âmbito interno, destaca-se a execução das auditorias realizadas na instituição pelo órgão de Auditoria Interna, tendo como base o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, o qual visou a orientar as ações da Fundação Universidade Federal de Sergipe - FUFS na consecução de seus objetivos institucionais.

No âmbito externo, pode ser destacada a atuação da Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União sobre as atividades desempenhadas pela Unidade no Exercício de 2011.

Os resultados da aplicação destes dois instrumentos, configurados em documentos e relatórios, são refletidos nas ações da FUFS com melhorias em suas atividades e processos.

Tendo em vista as impropriedades e irregularidades detectadas, constata-se a fragilidade dos mecanismos de controle interno, destacando-se as falhas no acompanhamento de contratos e gestão de bens imóveis.

As informações apresentadas pela Unidade Jurisdicionada em seu Relatório de Gestão avaliam como parcialmente válido este componente, o que é corroborado especialmente pelas ações desta Controladoria Regional da União em Sergipe, registrada no item 13. Informações sobre Deliberações exaradas por órgãos de controle daquele relatório.

#### **e) Procedimentos de Controle**

Procedimentos de controle são as políticas e procedimentos estabelecidos pela administração da Unidade que ajudam a assegurar que as diretrizes estejam sendo seguidas.

Em relação ao cotejamento das informações prestadas pela Unidade em seu Relatório de Gestão e as

obtidas por esta Controladoria, verifica-se o seguinte:

Componentes da estrutura de Controle Interno	Auto avaliação do Gestor	Avaliação da equipe de Auditoria
Ambiente de Controle	Parcialmente válida	A Unidade apresenta um ambiente de controle que necessita de adequações, especialmente quanto à divulgação de rotinas e procedimentos de forma a garantir a percepção pelos servidores da importância de sua observância para consecução dos objetivos.
Avaliação de Risco	Neutra	Em relação à avaliação de riscos, inexistem procedimentos e rotinas para sua identificação
Procedimentos de Controle	Parcialmente válida	A Unidade tem adotado medidas para melhorar os mecanismos de controle, entretanto, ainda, existem falhas que demandam a adoção de novas medidas e estudos setoriais para identificação das ações necessárias a serem implementadas.
Informação e Comunicação	Parcialmente inválida	O compartilhamento e trânsito de informações dentro da Unidade apresenta-se como um dos maiores problemas relativos à estrutura de controle interno, sendo necessária a adoção de medidas para estabelecer, dentro das diversas atribuições da Unidade, os mecanismos adequados e suficientes de compartilhamento de dados e informações, evitando-se pontos críticos para ocorrência de falhas.
Monitoramento	Parcialmente válida	

Os trabalhos realizados na Unidade nas áreas de licitação, bens imóveis e recursos humanos tiveram por objetivo avaliar se os procedimentos estão efetivamente instituídos e se tem contribuído para o alcance dos objetivos estratégicos fixados pela Administração da FUFS, conforme detalhado na tabela a seguir:

Área Selecionada	Estrutura de controles internos administrativos
Licitações	Adequada, ressaltando-se a necessidade de implementar mecanismos que assegurem o adequado planejamento das aquisições, evitando-se fracionamento e capacitação dos servidores
Bens imóveis	Inadequada
Recursos Humanos	Adequada, ressaltando-se a necessidade de implementar rotinas de verificação da continuidade de condições para lançamentos realizados manualmente na folha

Nesse sentido, destaca-se a seguir os pontos fracos e fortes nas áreas supracitadas, identificados por meio dos trabalhos de auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011, cujos resultados estão diretamente relacionados com as fragilidades que resultaram nas constatações demonstradas neste relatório:

Na área de licitações, citem-se como pontos negativos: a) falta de capacitação dos servidores do setor de licitações; b) inexistência de um sistema para acompanhamento da fase interna da licitação, desde a requisição até os atos que precedem a publicação dos editais; c) limitações para implementação de um planejamento anual de contratações de forma centralizada, podendo resultar em fracionamento de despesa com fuga da modalidade licitatória adequada; d) insuficiência da quantidade de servidores.

Destacam-se as ações positivas implementadas pela Unidade, a exemplo de adoção de checklists para verificação da conformidade legal na instrução dos processos licitatórios e acompanhamento das alterações na legislação afeta ao setor por meio de Assinatura de Revistas Especializadas e Informativos do Tribunal de Contas da União.

Na área de bens imóveis, cite-se as fragilidades do controle interno como ponto negativo, especialmente em face de: a) insuficiência da quantidade de servidores; b) ausência de procedimentos e rotinas relativos ao gerenciamento de bens imóveis; c) ausência de definição clara das competências relativas às atribuições que envolvem ações para gerenciamento, manutenção e atualização de informações sobre bens imóveis; d) ausência de fluxogramas de compartilhamento de dados e informações. Ressalte-se, como ponto positivo, a designação de servidora para atualização de informações relativas a bens imóveis no SPIUnet.

Na área de recursos humanos, cite-se as fragilidades do controle interno como ponto negativo, especialmente em face de: a) insuficiência da quantidade de servidores para cadastro e atualização de informações nos sistemas informatizados; b) ausência de procedimentos e rotinas relativos a verificação de continuidade de condições para lançamentos realizados manualmente na folha de pagamentos.

Em relação à área de Recursos Humanos do Hospital Universitário, registre-se que a Unidade de Recursos Humanos funciona apenas como coletora de informações e documentos que são repassados à FUFS, que centraliza os registros e pagamentos.

Em relação à área de licitações do Hospital Universitário, como pontos positivos destacam-se a participação de servidores em curso de formação de pregoeiros e registro de preços, mapeamento, ainda em curso, de processos e rotinas e adoção de fluxograma e checklist para monitoramento das licitações. Como pontos negativos, observou-se a insuficiência de servidores e atrasos nas aquisições, em função, principalmente, da mudança de Direção Administrativa e de pregoeiros e equipes de apoio.

## **2.6 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços (46)**

A unidade vem aderindo gradativamente aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços, entretanto, dentre os critérios que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, descarte dos produtos, matérias-primas e quantidade de conteúdo recicláveis e reutilizáveis, observa-se uma necessidade da ampliação da atuação da unidade, de forma a incrementar o grau de aderência aos referidos critérios.

Não obstante, deve-se reconhecer a dificuldade da unidade em relação ao pessoal qualificado e condições técnicas para a implementação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

Merecem destaque as ações da unidade em relação à separação dos resíduos recicláveis descartados com a realização de campanha de educação ambiental e a realização de coleta seletiva em algumas de suas unidades.

Em relação ao Hospital Universitário, as licitações igualmente estão aderindo gradualmente aos critérios de sustentabilidade ambiental. Entretanto, quanto à implementação da separação dos resíduos recicláveis e em relação à realização de campanhas de educação ambiental, houve dificuldades, tanto oriundas da atribuição das responsabilidades, quanto materiais e de escassez de pessoal.

## **2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação (45)**

No que tange ao planejamento estratégico da gestão de tecnologia da informação, verificou-se que a unidade vem implementando diversas ações, a exemplo da versão preliminar do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC, ainda pendente de apreciação pela Comissão de Tecnologia da Informação CTIn, por meio do qual pretende-se aperfeiçoar e aprofundar o diagnóstico da situação atual, o detalhamento das ações a serem implementadas e definição do cenário desejado na área de tecnologia da informação.

Em relação à política da segurança da informação, observou-se avanço por meio da elaboração de uma proposta de Política de Segurança da Informação, por parte do Comitê Gestor Provisório de Segurança da Informação – CGPSI, a qual será submetida à análise da CTIn.

A unidade conta com um razoável percentual de recursos humanos de TI terceirizados, cerca de 40%. Quanto a contratação de bens e serviços de TI, a unidade implementou rotina que prevê a participação

do Centro de Processamento de Dados – CPD.

Em rela3o ao Hospital Universit3rio, est3 em curso levantamento das necessidades de pessoal de TI, tendo em vista a expans3o dos servios. Tal quantitativo pode variar segundo seja ou n3o adotado o sistema AGHU do Minist3rio de Educa3o. Atualmente, 60% da fora de trabalho na 3rea 3 constitu3da por servidores e 40% por terceirizados.

Em face do exposto, pode-se considerar que a institui3o evoluiu em rela3o 3 gest3o de tecnologia da informa3o em rela3o ao patamar que se encontrava no exerc3cio anterior, entretanto, identificou-se a necessidade da continuidade das a3es de forma a consolidar o processo de melhoria.

## 2.8 Avalia3o da Situa3o das Transfer3ncias Volunt3rias (23)

A FUFS possu3a, em 2011, 02 instrumentos de transfer3ncia vigentes: Termo de Conv3nio de ades3o n.º 1367.044/2008, firmado em 12/09/2008, no valor de R\$ 5.163.000,00, com a GEAP – FUNDA3O DE SEGURIDADE SOCIAL, com o objetivo de possibilitar a ades3o de servidores da UFS aos planos de sa3de oferecidos pela Funda3o; e Termo de Coopera3o n.º 1509.083/2009, no valor de R\$ 900.000,00, firmado em 27/10/2009, com a UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com o objetivo de implantar sistemas informatizados de gest3o de informa3es administrativas, acad3micas e de recursos humanos.

Com o objetivo de avaliar a consist3ncia das informa3es prestadas pela Unidade no Relat3rio de Gest3o, o volume de recursos transferidos, e a sistem3tica de gerenciamento, planejamento e controle das fiscaliza3es e das presta3es de contas, foram solicitadas informa3es ao gestor por meio da SA n.º 201203098/005, de 09/04/2012, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Quantidade Total de Transfer3ncias em 2011	Volume Total de Recursos de Transfer3ncias no Exerc3cio	% Quantidade analisado	% do Volume de Recursos Analisados
2	1.405.303,78	100,00%	100,00%

Ap3s an3lise das informa3es e da documenta3o encaminhada pelo gestor, foram constatadas defici3ncias no gerenciamento, planejamento e controle das fiscaliza3es e das presta3es de contas das transfer3ncias volunt3rias concedidas.

Quanto ao Termo de Coopera3o firmado com a UFRN, de enorme relev3ncia para a moderniza3o da gest3o da unidade, ficou constatada a necessidade de elabora3o e aprova3o de um novo cronograma, com as devidas justificativas formais e emiss3o de novo termo aditivo. Ainda, 3 necess3rio que seja estabelecida sistem3tica mais efetiva de gerenciamento, controle, fiscaliza3o e acompanhamento da execu3o do projeto, com a finalidade de se cumprir o novo cronograma a ser estipulado, bem como adotar as corre3es e provid3ncias necess3rias para seu regular andamento.

Ademais, quanto 3 verifica3o do registro de todos os contratos celebrados no SIASG (Sistema Integrado de Administra3o de Servios Gerais), conforme estabelece o § 3º do art. 19 da Lei n.º 12.309/2010 (Lei de Diretrizes Orament3rias - 2011), foram constatados casos de contratos n3o registrados e de diverg3ncias nos dados informados no SIASG, a partir da compara3o dos dados do sistema com os dados presentes na rela3o encaminhada pela unidade.

## 2.9 Avalia3o da Regularidade dos Processos Licitat3rios da UJ (31)

Por meio de extra3o de dados no Sifafi Gerencial Web, obteve-se o valor total empenhado de R\$67.880.409,42, no exerc3cio 2011, na Universidade Federal de Sergipe, distribu3dos segundo a modalidade de licita3o conforme tabela a seguir:

Tipo de Aquisi3o de bens e servios	Volume de recursos exerc3cio	de do	% Valor sobre total	Volume de recursos analisado	de	% valor dos recursos analisados

Concorrência	30.396.453,07	44,78	4.883.149,94	36,17
Tomada de Preços	25.613.278,75	37,73	1.687.202,12	12,50
Pregão	1.032.053,76	1,52	0,00	0,00
Inexigibilidade	4.238.087,50	6,24	6.570.352,06	48,66
Dispensa	6.600.536,34	9,73	360.689,10	2,67
Total	67.880.409,42	100,00	13.501.393,22	100,00

Para fins de análise limitada à adequação, oportunidade e conveniência das licitações, selecionou-se amostra, de 19,89% do montante total da despesa liquidada no exercício 2011, ou seja, R\$13.501.393,22 considerando-se, dentre outros aspectos, as trilhas de auditoria fundamentadas em consultas no Observatório da Despesa Pública, as recomendações de relatórios da CGU de exercícios anteriores, e materialidade, concluindo-se o seguinte:

#### PREGÃO

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor da Licitação Empenhado em 2011	Oport. e Conveniê. do motivo da Lic.	Modalidade da Licitação.
91/2011	<b>00.916.792/0001-49</b> - LIVRARIA JURIDICA DOIS IRMAOS LTDA ME  E OUTROS FORNECEDORES	49.165,46	Adequada	Pregão
123/2011	<b>00.717.958/0001-06</b> - MARIO LUIZ FREIRE DOS SANTOS - ME E OUTROS FORNECEDORES	108.900,26	Adequada	Pregão
126/2011	<b>01.502.751/0001-79</b> - AMERICA SERVICOS DE COLOCACAO DE QUADROS LTDA ME E OUTROS FORNECEDORES	185.740,84	Adequada	Pregão

134/2011	<b>00.608.001/0001-13</b> - SPUR - COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA E OUTROS FORNECEDORES	222.680,76	Adequada	Preg3o
181/2011	<b>02.865.717/0001-21</b> - MOGIMA COMERCIAL LTDA ME E OUTROS FORNECEDORES	36.817,95	Adequada	Preg3o
40/2011	<b>01.360.548/0001-05</b> - CINTIA TISUE ITAMI ME E OUTROS FORNECEDORES	74.778,55	Adequada	Preg3o
156/2011	<b>06.926.016/0001-06</b> - L.M.LADEIRA & CIA LTDA E OUTROS FORNECEDORES	88.947,05	Adequada	Preg3o
76/2011	<b>02.976.881/0001-06</b> - ANATOMIC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS E OUTROS FORNECEDORES	157.628,95	Adequada	Preg3o
142/2011	<b>10.139.520/0001-33</b> - H M DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME E OUTROS FORNECEDORES	35.742,04	Adequada	Preg3o
143/2011	<b>03.823.107/0001-28</b> - O MERCADAO - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA E OUTROS FORNECEDORES	173.178,56	Adequada	Preg3o

184/2011	<b>41.951.583/0001-13</b> - FATIMA HONORATO AGUIAR - ME	32.839,00	Adequada	Preg3o
212/2011	<b>00.489.661/0001-22</b> - AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA E OUTROS FORNECEDORES	307.355,87	Adequada	Preg3o
209/2011	<b>02.729.476/0001-93</b> - M C GONCALVES SAO JOSE DO RIO PRETO ME E OUTROS FORNECEDORES	180.587,83	Adequada	Preg3o

## INEXIGIBILIDADE

N3mero do processo Licitat3rio	Contratada e seu CNPJ	Valor da Licita3o Empenhado em 2011	Oport. e Conveni4. do motivo da Lic.	Modalidade da Licita3o.
93/2011	CNPJ 00.351.210/0001-24 - PERKINELMER DO BRASIL LTDA	1.451,04	Inadequada	Inexigibilidade
75/2011	01382559000196 - PENSALAB EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S.A.	201.552,91	Inadequada	Inexigibilidade
88/2011	92.804.541/0001-90 - IMP. E EXP. DE MEDID. POLIM.	300.000,00	Adequada	Inexigibilidade

## DISPENSA

N3mero do processo Licitat3rio	Contratada e seu CNPJ	Valor da Licita3o Empenhado em 2011	Oport. e Conveni4. do motivo da Lic.	Modalidade da Licita3o.
--------------------------------------	--------------------------	--	--	----------------------------

77/2011	10.004.833/0001-72 - ALVES, BARRETO, COMERCIO E CONST. LTDA	690,00	Adequada	Dispensa
70/2011	15.040.983/0001-67 - GOMES DA ROCHA COM. LTDA EPP.	3.724,20	Inadequada	Dispensa
6/2011	01.331.407/0001-64 - MICHELANGELO - COM. PAIN. SERV.	900,00	Adequada	Dispensa
79/2011	06.250.521/0001-83 - APPARATO EQUIP. LTDA EPP	770,50	Adequada	Dispensa
26/2011	76.659.820/0001-51 - ASSOC. PARANAENSE CULT.	200,00	Adequada	Dispensa
7/2011	04.928.675/0001-56 - QUANTA MUS. PROD. ART. E EDIT.	7.050,00	Adequada	Dispensa
69/2011	58.069.360/0001-20 - STEFANINI CONS. E ASSESS. EM INFORM. S/A	138.006,40	Adequada	Dispensa
67/2011	97.500.037/0001-10 - FUND. APOIO PESQ. EXT. SERGIPE	15.048,00	Adequada	Dispensa
61/2011	60.555.513/0001-90 - FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS	194.300,00	Adequada	Dispensa

## CONCORRÊNCIA

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor da Licitação Empenhado em 2011	Oport. e Conveniê. do motivo da Lic.	Modalidade da Licitação.
10/2011	CNPJ: 02.053.711/0001-50 -SERCOL SANEAMENTO E	3.184.121,86	Adequada	Concorrência

	CONSTRUCOES-LTDA			
15/2011	CNPJ: 01.162.250/0001-90 - RGM CONSTRUCOES LTDA -	1.699.028,08	Adequada	Concorrência

A Unidade apresentou pontos positivos relativos à implementação de procedimentos, checklists, rotinas e fluxogramas relativos à análise dos processos licitatórios, inclusive com a divulgação de uma cartilha de compras.

As falhas detectadas não possibilitam a extrapolação das conclusões obtidas a partir dos processos analisados para o universo das contratações realizadas pela FUFMS no exercício em análise. Entretanto, percebe-se uma necessidade da Unidade implementar procedimento que avalie melhor as necessidades de seus setores, evitando-se assim a ocorrência de fracionamento de despesa com fuga da modalidade licitatória adequada.

Em que pese não haver um sistema que permita o acompanhamento processual por meio de sistema da fase interna da licitação (requisição, emissão de pareceres técnicos e jurídicos, elaboração de orçamento, aprovação da autoridade competente, redação do edital, etc), o que dificulta a identificação de gargalos que possam impactar o andamento regular do processo licitatório, encontra-se em desenvolvimento, por meio de Termo de Parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a instalação de programa de tecnologia de informação com diversos módulos relativos ao controle das atividades administrativas da Unidade.

Conforme entrevista com a equipe de licitação, constatou-se que a Unidade não possui uma política de capacitação permanente dos servidores da área, o que ocasionou a participação de apenas um servidor em um evento no exercício de 2011. Os entrevistados confirmaram a necessidade de ações permanentes de atualização legislativa e boas práticas, havendo o compromisso do Pró-Reitor de Administração em firmar parcerias neste sentido. Ressalte-se que há acompanhamento das alterações na legislação afeta ao setor por meio de Assinatura de Revistas Especializadas e Informativos do Tribunal de Contas da União.

O Setor de Licitações possui atualmente 4 pregoeiros e a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, esta última dedicando-se às licitações relativas às obras, em face do grande número de certames, especialmente com recursos do REUNI. Foram realizados 216 pregões, o que demonstra o excessivo número de pregões por cada um dos servidores e, considerando-se, ainda, a quantidade de itens e participantes, aponta para uma necessidade momentânea do aumento do número de servidores nesta área.

Por oportuno, cabe destacar que a avaliação quanto à estrutura de controles internos da Unidade Jurisdicionada com vistas a garantir a regularidade das contratações foi realizada e encontra-se consignada na análise presente no item 5 – Avaliação dos controles internos deste relatório.

Face ao exposto, a análise da amostra permite concluir pela inadequação parcial dos procedimentos adotados pela FUFMS nos certames analisados, com relação à regularidade dos procedimentos de contratação, evidenciando a necessidade de aprimoramento dos controles internos aos ditames legais, com vistas a conseguir maior aderência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

A análise dos processos licitatórios realizados pelo Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe no exercício de 2011 teve por objetivo avaliar a regularidade das contratações efetuadas pela Unidade de acordo com as seguintes diretrizes: apurar se o objeto da licitação atende a real necessidade da Unidade; verificar a consonância do objeto com a missão e metas da Instituição, bem como com os objetivos das ações dos programas contidos no orçamento; verificar o enquadramento do objeto à adequada modalidade de licitação; e verificar as razões de fundamentação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Nesse contexto, foram utilizados os critérios de materialidade, relevância e criticidade como metodologia para escolha da amostra, resultando em uma amostragem não probabilística, a qual não possibilita a extrapolação das conclusões obtidas a partir dos processos analisados para o universo das contratações realizadas pelo Hospital Universitário no exercício em análise.

Em consulta ao SIAFI Gerencial referente ao exercício de 2011, constatou-se que a quantidade e montantes contratados pela Unidade, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Volume de recursos do exercício	% sobre total	Valor dos recursos analisado	% Valor dos recursos analisados
Dispensa	772.377,33	3,77	492.746,36	10,11
Inexigibilidade	131.210,00	0,64	127.660,00	2,62
Convite	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomada de Preços	0,00	0,00	0,00	0,00
Concorrência	0,00	0,00	0,00	0,00
Pregão	19.594.409,71	95,59	4.254.208,33	87,27
Total	20.497.997,04	100,00	4.874.614,69	100,00

Fonte: Siasi Gerencial Web

Com efeito, a tabela seguinte resume o resultado das análises realizadas no Hospital Universitário da FUFS, no que se refere à regularidade, modalidade licitatória, fundamentação legal da Dispensa e Inexigibilidade:

#### MODALIDADE DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Nº do Processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor da Licitação Empenhado em 2011	Oport e Conveniência do Motivo da Licit.	Modalidade da Licitação
11/2011	Farmac Prod. Hospitalares e Laboratoriais Ltda. 32.838.716/0001-59	12.147,00	Adequada	Devida
17/2011*	Sul Imagens Prod. p/Diagnósticos Ltda. 03.135.637/0001-83	1.765.800,00	N/S Aplica	N/S Aplica

20/2011	Tecno Point Prod. Médicos- Hospitalares Ltda.  02.923..139/0001-32	276.462,00	Adequada	Devida
29/2011	Farmac Prod. Hospitalares e Laboratoriais Ltda. 32.838.716/0001-59	707.520,00	Adequada	Devida
37/2011	Futura Distrib. e Com. em Geral Ltda-ME  11.615.369/0001-25	15.952,50	Adequada	Devida
42/2011	MM Farma Com Ltda 02.350.721/0001-57  Majela Hospitalar Ltda 02.483.928/0001-08  Hosp-Log Com de Prod Hospitalares Ltda 06.081.203/0001-36  Expressa Distrib de Medicamentos Ltda 06.234.797/0001-78  Veterinária Sul Catarinense Ltda- EPP 07.266.548/0001-27  Formulas Magistrais Farmácia de Manipul Ltda- EPP 07.316.691./0001-86  Elfa Medicamentos Ltda 09.053.134/0001-45  Prestomedi Distrib de Medicamentos Ltda 10.749.915/0001-58  Triade Farmaceutica Ltda – ME 10.914.140/0001-29	378.352,75	Adequada	Devida

	Comercial Mostaert Ltda 11.563.145/0001-17 Promed Com3rcio de Prod. Hospit Ltda 32.773.418/0001-28 Eli Lilly do Brasil Ltda 43.940.618/0001-44 Crist3lia Produtos Quimicos- Farmaceuticos Ltda 44.734.671/0001-51 Orcimed Industria e Com3rcio Ltda 61.186.417/0001-85 T C A Farma Com3rcio Ltda 73.679.623/0001-06			
49/2011	Plansel Planejamento e Serviços Ltda - EPP	1.097.974,08	Inadequada	Devida

\* Preg3o (Registro de Preços) realizado pelo FNDE/MEC para equipar os HU's com equipamentos hospitalares pelo Programa REHUF

#### DISPENSA DA LICITAÇÃO

Nº do Processo Licitação	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2011	Fund da Dispensa
008/2010	SEMPSERV – Terceirização de Serviços Ltda 02. 661.801/0001-23	6.004,16	Adequada
005/2011	Sergipe Veículos Comerciais Ltda 04.067.040/0001-01	2.536,02	Adequada
004/2011	Elevadores Atlas Schindler S/A	22.121,58	Adequada

	00.028.986/0001-08		
002/2011	Steel Serviços Auxiliares Ltda 01.440.436/0001-64	370.598,50	Adequada
011/2011	Plansel Planejamento e Serviços Ltda 32.834.293/0001-07	91.486,07	Adequada

#### INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

Nº do Processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2011	Fund da Inexigibilidade
90001/2011	F J Produtos Médicos Hospitalares Ltda 07.307.577/0001-90	108.000,00	Adequada
90002/2011	Academia de Licit, Cursos e Assessoria Ltda – ME 06.258.726/0001-05	15.700,00	Inadequada
90004/2011	ESAFI –Escola de Administ e Treinamento Ltda – ME 35.963.479/0001-46	3.960,00	Adequada

Em decorrência da ausência de critérios estatísticos quando da seleção das amostras, o resultado do exame limita-se ao escopo dos processos licitatórios analisados.

Por oportuno, cabe destacar que a avaliação quanto à estrutura de controles internos da Unidade Jurisdicionada com vistas a garantir a regularidade das contratações foi realizada e encontra-se consignada na análise presente no item 5 – avaliação dos controles internos deste relatório.

Face ao exposto, a análise da amostra permite concluir pela inadequação parcial dos procedimentos adotados pelo Hospital Universitário nos certames analisados, com relação à regularidade dos procedimentos de contratação, evidenciando a necessidade de aprimoramento dos controles internos aos ditames legais, com vistas a conseguir maior aderência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

#### 2.10 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF (1)

A análise da gestão de Suprimentos de Fundos por meio da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, concedidos no exercício de 2011 pela Fundação Universidade Federal de Sergipe, consistiu na avaliação das trilhas de auditoria disponibilizadas pelo Observatório da Despesa Pública – ODP, mantido pela Controladoria Geral da União, bem como na análise documental de amostra dos autos de processos administrativos, referentes à sua concessão e prestação de contas. Os resultados das referidas análise não apontaram irregularidades na instituição dos cartões em uso na Unidade. Entretanto, em relação à adequabilidade da estrutura de controles internos administrativos existentes para garantir regular uso dos cartões de pagamento, foi identificada fragilidade que resultou na ocorrência de fracionamento de despesa, visto que foi ultrapassado o limite estabelecido na Portaria MF nº 95, de 19 de abril de 2002.

No que diz respeito as informações apresentadas pela Unidade no Anexo XX do Relatório de Gestão de 2011 as mesmas são consistentes.

Em face do exposto, pode-se considerar que a instituição dos cartões de pagamentos em uso na Unidade estão em conformidade com as disposições dos Decretos n.ºs 5.355/2005 e 6.370/2008, entretanto, os controles internos administrativos existentes não se encontram plenamente adequados.

Em relação ao Hospital Universitário, pode-se igualmente considerar que a utilização dos cartões de pagamentos está em conformidade com as disposições dos Decretos n.ºs 5.355/2005 e 6.370/2008, estando os controles internos administrativos existentes adequados a garantir o uso regular.

## 2.11 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária (33)

A FUFS e o HU não possuem registros de passivos sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos.

## 2.12 Avaliação da Conformidade da Manutenção de Restos a Pagar (22)

Durante o exercício 2011, a Fundação Universidade Federal de Sergipe (UG 154050) inscreveu R\$ 11.957.091,86 em restos a pagar não processados de exercícios anteriores. Desse montante foram analisados processos relativos a 19 notas de empenho (exercícios 2009 e 2010) que totalizaram R\$ 8.481.493,96, o que corresponde a 70,93% do total inscrito, conforme tabela a seguir:

Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores inscritos em 2011 (A) - R\$	Restos a Pagar analisados (B) - R\$	Percentual analisado (B) / (A)	RP com inconsistência (%)
11.957.091,86	8.481.493,96	70,93%	60,42%

Constatou-se inconsistência em 60,42% dos processos analisados, sendo que: 08 notas de empenho no total de R\$ 4.092.855,70 (48,26% da amostra) foram reinscritas indevidamente por falta de realização do processo de análise e depuração, previsto pela Macrofunção SIAFI 020317, o que está sendo corrigido pelo gestor que informou que já está providenciando o seu cancelamento; e R\$ 1.031.256,35 (12,16% da amostra) referem-se a 05 notas de empenho de contratos de serviços continuados, firmados em 2010, que foram prorrogados em 2011, sem observância do devido regime de competência devido, visto que os empenhos devem corresponder à execução das despesas no correspondente exercício financeiro onde serão executadas, conforme disposto nos artigos 30, §1º, do Decreto n.º 93.872/1986 e 30, §4º, da IN MPOG/SLTI N° 02/2008.

Em relação ao Hospital Universitário, houve a reinscrição de despesas em restos a pagar no valor total de R\$ 67.664,69, referentes ao exercício de 2010. Desse montante, foram analisados 03 processos que perfizeram o valor de R\$ 42.605,40, o que corresponde a 62,97% conforme demonstrado na tabela a seguir:

Restos a Pagar não processados inscritos em	Restos a Pagar analisados (B) (R\$)	Percentual analisado (B)/(A)	RP com inconsistência (%)

2011(A) (R\$)			
67.664,69	42.605,40	62,97	21.86

Fonte: Siafi Gerencial

Em análise dos referidos processos, verificou-se reinscrição indevida dos Restos a Pagar no exercício de 2011 pelo Hospital Universitário da FUFS, especialmente em virtude da falta do processo de análise e depuração, no encerramento do exercício, dos empenhos de despesas não liquidados e que não tenham mais a perspectiva de efetivação da obrigação assumida pelo contratado.

Grande parte das inconsistências verificadas deve ser corrigida com a implantação de uma sistemática de controle, análise e depuração das inscrições em restos a pagar, por meio de rotinas e/ou procedimentos devidamente formalizados onde sejam definidas as tarefas, competências e responsabilidades dos setores e/ou servidores envolvidos.

### 2.13 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas (32)

A análise do atendimento à Lei 8.730/93, no que diz respeito à obrigatoriedade da apresentação da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções de confiança, pela Fundação Universidade Federal de Sergipe, consistiu-se na conferência documental em relação ao universo dos integrantes do rol de responsáveis da unidade e à amostra dos servidores ocupantes de cargo/função de confiança não integrantes do citado rol. Os resultados das referidas análise apontaram que a unidade exerce razoável grau de controle no recebimento e cobrança das declarações de bens e rendas ou formulários de autorização de acesso às mesmas, por meio da alimentação de planilha eletrônica de dados. Foi observado que no universo de 183 integrantes do rol de responsáveis, apenas 3 não apresentaram a documentação em referência.

Em face do exposto, pode-se considerar que a instituição faz cumprir o que estabelece a Lei 8.730/93, entretanto, identificou-se a existência de margem para aprimoramento dos controles internos administrativos existentes.

Em relação ao Hospital Universitário, evidenciou-se a necessidade de que a Unidade de Pessoal aperfeiçoe os seus controles de recebimento, bem como de entrega ao Departamento Pessoal da FUFS, que exerce a guarda definitiva dos documentos, com vistas à detecção tempestiva de ocorrências de não entrega e adoção de providências.

### 2.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial (18)

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2011, foi realizada avaliação quanto à qualidade da gestão da Unidade no que se refere ao patrimônio imobiliário de responsabilidade do Fundação Universidade Federal de Sergipe - FUFS, classificado como "Bens de Uso Especial", de propriedade da União ou locado de terceiros, sob os aspectos relativos à quantidade de imóveis de uso especial sobre a responsabilidade da UJ, à conformidade das informações inseridas no SPIUnet (inclusive sobre as providências adotadas para a avaliação dos imóveis) e medidas adotadas pelo gestor para manutenção e gestão dos imóveis, à suficiência da estrutura de pessoal da UJ para gerir os bens imóveis sob a sua responsabilidade, à estrutura tecnológica para gerir os bens imóveis, aos gastos realizados com a manutenção dos imóveis próprios e da União e com os gastos com a manutenção dos imóveis locados de terceiros, à regularidade dos processos de locações de imóveis de terceiros, principalmente em relação à adequação dos preços contratuais dos aluguéis aos valores de mercado, à existência ou não de indenização, pelos locadores, das benfeitorias úteis e necessárias realizadas pelos entes públicos locatários, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.245/91, à suficiência analítica da segregação contábil, para a distinção dos registros de despesas.

Nesse sentido, constatou-se que a estrutura de pessoal que a FUFS dispõe para gerir os bens sob sua responsabilidade é composta de 04 servidores, os quais são considerados insuficientes para atuar de forma adequada e tempestiva em relação às ações necessárias à boa e regular gestão dos bens imóveis.

Da análise da documentação e informações disponibilizadas, constatou-se a fragilidade dos mecanismos

de controle interno relativos à Gestão de Bens Imóveis, tendo em vista a ocorrência de impropriedades e irregularidades, como a seguir resumido:

a) A Unidade apresenta a seguinte quantidade de imóveis da União sob sua responsabilidade em seu Relatório de Gestão:

LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE IMÓVEIS DE USO ESPECIAL SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	
	2010	2011
BRASIL	15	15
EXTERIOR	-	-
	15	15

Conforme consulta realizada no sistema SPIUnet, a Unidade mantém registrada informações sobre 9 imóveis. Em relação a estes, constatou-se que todos apresentam o laudo de avaliação com prazo de validade vencido. Destaque-se que a Unidade iniciou processo para a contratação de empresa para realização de avaliações;

b) Em que pese ter sido designado servidor habilitado no SPIUnet, constatou-se que inexistem rotinas de manutenção das informações do SPIUnet, observando-se que não constam informações neste sobre os imóveis locados de terceiros;

c) O imóvel para o qual foi constatada a manutenção de situação de cessão de uso irregular, encontra-se registrado no SPIUnet como cedido, em que pese a Unidade ter rescindido o contrato de cessão de uso em 2006;

d) Inexiste fluxograma estabelecendo a comunicação entre as divisões regimentalmente responsáveis pela administração de imóveis, o que fragiliza o controle, a exemplo da detecção de situações indesejadas, o que ocorreu na situação da manutenção da situação irregular da cessão de uso do imóvel ao Estado de Sergipe, observando-se que no SPIUnet mantém-se a informação que o imóvel está cedido à CODISE;

e) Em relação a estrutura de pessoal, percebe-se que há deficiência, tendo em vista que a Divisão de Patrimônio - DIPATRI, responsável pelo gerenciamento de bens imóveis, possui 4 servidores efetivos e 9 terceirizados. Entretanto, acumulam o gerenciamento de todas as etapas relativas aos bens móveis da Unidade e, considerando a expansão ocorrida nos últimos anos, torna-se inviável que aquela Divisão acumule tais atribuições com aquelas relativas aos bens imóveis. Neste prisma, os inventários de bens móveis e imóveis relativos aos exercícios 2010 e 2011 ainda não foram concluídos;

f) No tocante à estrutura tecnológica para gerir os bens imóveis, a Unidade apresenta em seus diversos setores (DIPATRI, DIVAI, DICON) adequada estrutura de tecnologia da informação para gerir os bens imóveis, exceto quanto à existência de sistema adequado que integre os diversos setores, mantendo devidamente atualizadas as informações necessárias à regular gestão de bens imóveis;

g) A Unidade realizou despesas com a manutenção de seus imóveis próprios, nos termos da tabela a seguir detalhado, tendo informado que não houve gastos com os bens imóveis locados de terceiros:

	GASTOS REALIZADOS COM A MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS	
	PRÓPRIOS E DA UNIÃO	LOCADOS DE TERCEIROS
VALORES TOTAIS	R\$17.527.273,45	R\$ -
PERCENTUAL SOBRE O TOTAL	100%	-

h) No tocante aos processos de locação dos dois imóveis de terceiros que a Unidade possui, constataram-se fragilidades relativas à contratação, pois em um dos imóveis não foram observadas as

especificações previstas no edital, na proposta de preços e no contrato celebrado, tendo sido adjudicado objeto com área inferior à contratada, sem qualquer redução dos preços acordados. No tocante ao outro imóvel, a cláusula de reajustamento foi elaborada com redação relativa à recomposição, de acordo com os preços de mercado, o que permitiu acréscimo acima dos índices previstos para locação de imóveis (IGPM), fundamentando-se em pareceres emitidos por funcionários da própria empresa contratada, ou seja, a Unidade não realizou qualquer pesquisa de preços de imóveis semelhantes;

i) Conforme informações prestadas pela Unidade, não foram realizadas quaisquer benfeitorias nos imóveis locados;

j) Inexiste rotinas visando à segregação contábil, suficientemente analítica, para a distinção clara dos registros relativos às despesas com locação de imóveis para uso de servidores, locação de imóveis para uso do órgão, unidade ou subunidade, manutenção dos imóveis próprios e da União, manutenção dos imóveis locados de terceiros privados ou de outras esferas públicas, manutenção dos imóveis locados de outros órgãos e entidades da administração pública federal.

O Hospital Universitário não gere imóveis de uso especial.

### **2.15 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias (34)**

A FUFS e o HU não possuem registros de prática de renúncias tributárias.

### **2.16 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU (40)**

Não houve decisões e acórdãos do TCU expedidos no ano de 2011 em que houvesse determinação expressa para que a CGU se manifestasse nas contas no exercício sob exame, tanto em relação à FUFS quanto ao Hospital Universitário.

### **2.17 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU (44)**

A equipe de auditoria verificou, durante os trabalhos de campo, as providências adotadas para o atendimento de 38 das 98 recomendações incluídas no Relatório de Auditoria n.º 201108944, referente às contas do exercício 2010 da UG 154050 (UFS), constatando que 19 recomendações foram consideradas plenamente atendidas (50% do total verificado), 02 recomendações não foram atendidas pela Unidade por justificativas plenamente aceitas pela equipe e 17 estão pendentes de atendimento (44,74% do total verificado).

Comparando-se com o percentual de atendimento verificado no ano anterior, quando somente 22% das recomendações analisadas do exercício 2009 foram consideradas plenamente atendidas, observa-se uma nítida melhoria na condução e nas providências adotadas pela unidade para concretização do que está sendo recomendado pela CGU.

No entanto, apesar da evolução do quadro, o percentual de recomendações pendentes ainda encontra-se alto (44,74% do total verificado), o que requer maior esforço dos gestores para dar continuidade às práticas adotadas com o intuito de redução das pendências ainda verificadas.

### **2.18 Conteúdo Específico (24)**

O Relatório de Gestão da Universidade, em seu item 16, que contempla a parte C, item 7, da DN TCU n.º 108/2010, apresenta 12 indicadores instituídos pelo Tribunal de Contas da União, por meio da Decisão - Plenário n.º 408/2002, e ajustados conforme orientações dos Acórdãos n.º 1043/2006 e 2167/2006, ambos, também, do Plenário. São apresentados, no relatório de gestão, os resultados dos indicadores relativos aos 05 últimos exercícios e descrito para cada um o seguinte: utilidade, tipo, fórmula de cálculo, método de aferição, área responsável pelo cálculo e/ou medição, resultado do indicador no exercício, disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado e medidas implementadas em caso de insucesso.

Com o objetivo de avaliar sua utilidade e mensurabilidade, foram solicitadas informações ao gestor sobre 03 indicadores: Custo Corrente sem HU / Aluno Equivalente; Aluno Tempo Integral / Professor Equivalente; e Taxa de Sucesso na Graduação.

A partir das informações obtidas no Relatório de Gestão e por meio da CI n.º 012/2012/COPAC – Coordenação Geral de Planejamento, de 12/04/2012, verificou-se que as fórmulas de cálculo seguem as descritas no manual “Orientações para o Cálculo dos Indicadores de Gestão” do TCU.

Segundo informado pelo gestor, os dados são obtidos nos sistemas SIAFI e SIAPE, no Sistema Acadêmico de Graduação, no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação e no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica que necessitam de senhas para seu acesso.

O indicador Custo Corrente sem HU / Aluno Equivalente, que especifica o aporte financeiro médio despendido pela instituição com cada um dos seus alunos, retirando-se os gastos com o Hospital Universitário, apresentou redução de 6,79% em relação ao exercício anterior (passou de R\$ 12.146,17 para R\$ 11.321,23), em razão do aumento de 17,24% da variável “n.º de aluno equivalente” ter sido superior ao aumento nominal da variável “custo corrente sem HU” que ficou no percentual de 8,95%. Segundo o gestor, a informação é coerente com as iniciativas internas adotadas para otimização dos gastos, a exemplo das campanhas de conservação de energia e conscientização da comunidade universitária.

Ainda, informa o gestor que, apesar dessa evidência, o indicador não é utilizado na tomada de decisões gerenciais pela Universidade, sendo usado para uma análise histórico-comparativa do desempenho da instituição.

O indicador Aluno Tempo Integral / Professor Equivalente, que reflete o número médio de alunos atendidos por professor, ponderando-se o regime semanal de trabalho, apresentou aumento de 6,86% em relação ao exercício anterior (passou de 10,52 para 11,24), em razão do aumento de 17,24% da variável “n.º de aluno equivalente” ter sido superior ao aumento da variável “professor equivalente” que ficou no percentual de 9,52%. Segundo o gestor, a boa evolução do indicador foi impulsionada pela criação de novos cursos de graduação implantados em 2011, sendo sete bacharelados. O gestor, ainda, informa que o indicador não é utilizado para tomada de decisões gerenciais.

O indicador Taxa de Sucesso na Graduação, que mede, principalmente, o grau de evasão por diplomação dos alunos, apresentou decréscimo de 16,07% em relação ao exercício anterior (passou de 0,56 para 0,47), em razão do aumento de 29,17% da variável “n.º de ingressantes na graduação” ter sido superior ao aumento da variável “n.º de diplomados”, que ficou no percentual de 8,13%. De acordo com o gestor, para melhorar o resultado desse indicador, a FUFS realizará, juntamente, com outras instituições federais, estudos para identificar os principais motivos da evasão dos estudantes do nível superior de forma a oferecer soluções para tal problema. Ressalta o gestor que a ANDIFES (Associação Nacional de Dirigentes de Instituições de Ensino Superior), o COGRAD (Colégio de Pró-Reitores de Graduação) e o FORGRAD (Fórum de Pró-Reitores de Graduação das Universidades Brasileiras) têm promovido vários eventos sobre o tema para melhor compreensão do tema e definição de ações específicas para resolver o problema.

Cite-se que, apesar de solicitado, não foram apresentadas informações sobre as metas anuais para os indicadores citados, o que se faz necessário para melhor acompanhamento e revisão das providências adotadas para que aquelas sejam de fato atingidas. Ainda, é importante ressaltar a importância de atendimento às recomendações reiterativas da CGU referentes à baixa carga horária dos docentes em sala de aula e à necessidade de revisão das normas acadêmicas e do sistema de controle de pesquisas e de frequência dos docentes e reposição das aulas não dadas para melhoria dos indicadores de gestão da Universidade, como já ressaltado nos Relatórios de Auditoria dos 02 últimos exercícios.

O Relatório de Gestão da Universidade, em seu item 17, que contempla a parte C, item 7, da DN TCU n.º 108/2010, apresenta relação de 21 contratos vigentes em 2011 referentes a projetos desenvolvidos pela FAPese (Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe).

Com o objetivo de avaliar a sistemática de gerenciamento, planejamento e controle das fiscalizações e das prestações de contas, foram solicitadas informações ao gestor por meio da SA n.º 201203098/005, de 09/04/2012.

Destaque-se, como ponto positivo, a iniciativa do gestor que, por meio da Resoluç3o n.º 12/2011 /CONSU, de 30/03/2011, estabeleceu normas para o relacionamento entre a Universidade Federal de Sergipe e as fundaç3es de apoio previstas na Lei n.º 8.958, de 1994, especialmente a Fundaç3o de Apoio à Pesquisa e Extens3o de Sergipe.

No entanto, apesar da normatizaç3o interna, ap3s an3lise das informaç3es e da documentaç3o encaminhada pelo gestor, foram constatadas deficiências no gerenciamento, planejamento e controle das fiscalizaç3es e das prestaç3es de contas decorrentes da falta de implantaç3o de sistem3tica de gerenciamento, controle e fiscalizaç3o dos projetos desenvolvidos pela FAPESE, bem como da falta de an3lise e emiss3o de parecer t3cnico das prestaç3es de contas j3 apresentadas.

### **2.19 Ocorrências com dano ou prejuízo:**

Entre as an3lises realizadas pela equipe, n3o foi constatada ocorrências de dano ao er3rio.

## **3. Conclus3o**

---

Eventuais quest3es formais que n3o tenham causado prejuízo ao er3rio, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, ser3o inclu3das no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislaç3o aplic3vel, submetemos o presente relat3rio à consideraç3o superior, de modo a possibilitar a emiss3o do competente Certificado de Auditoria.

Aracaju/SE, 27 de setembro de 2012.

Relat3rio supervisionado e aprovado por:

---

Chefe da Controladoria Regional da Uni3o no Estado de Sergipe

## **Achados da Auditoria - nº 201203098**

**Unidade Auditada: FUNDAÇAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Exerc3cio: 2011

Processo: 00224.000231/2012-31

Munic3pio - UF: Aracaju - SE

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNI3O NO ESTADO DE SERGIPE

## **1. GEST3O OPERACIONAL**

---

## 1.1. Subárea - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

### 1.1.1. Assunto - RESULTADO DO GERENCIAMENTO AMBIENTAL

#### 1.1.1.1. Constatação (16)

#### **Deficiência na promoção de campanhas entre os servidores visando a diminuição do consumo de água e energia elétrica.**

Após análise das informações apresentadas pela unidade em seu Relatório de Gestão, mais especificamente a questão 12 do Quadro A.10.1, bem como das respostas apresentadas pela unidade na Solicitação de Auditoria nº 201203098/008 (item 40), não foi identificada documentação que comprovasse a promoção de campanhas visando a diminuição de consumo de água e energia elétrica. Ademais, a unidade afirmou ter realizado campanha nesse intuito apenas no ano de 2008 e em 2012.

#### **Causa:**

A Unidade não implementou, no exercício sob exame, campanha de entre os servidores visando a diminuição do consumo de água e energia elétrica.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício nº 203/GR-12, de 03/05/2012, a unidade apresentou a seguinte manifestação:

"A COC - Coordenação de controle de Custos da UFS tem como proposta para o ano de 2012 a campanha : "Consciência ambiental: Repense seus valores e Repasse essa ideia", onde apresenta e executa propostas de educação ambiental de maneira a integrar todos os Campi da Universidade Federal de Sergipe. A campanha trabalhará com os temas:

- Redução do Consumo de água e energia;
- Educação de trânsito: fiscalização e segurança;
- Coleta Seletiva;

O objetivo é propiciar uma melhoria na qualidade de vida dos indivíduos, redução dos impactos ambientais e contribuir para a geração de empregos. A ideia surgiu a partir do Programa de Eficiência de Gastos do Ministério da Educação (MEC).

O PEG tem por objetivo:

- \* Racionalizar o uso dos recursos públicos;
- \* Promover uma administração mais eficiente;
- \* Estimular a troca de boas práticas;
- \* Conscientizar os servidores públicos;
- \* Incentivar o desenvolvimento de estudos para aprimorar a qualidade do gasto.

Justificamos a não realização desse tipo de campanha em 2011 por ter sido um ano de planejamento da Campanha "Consciência Ambiental".

- \* DAS AÇÕES:

Abaixo, uma apresentação da campanha educativa a ser realizada de acordo com suas respectivas temáticas.

\* REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA E DE ÁGUA:

\* "ÁGUA PARA SEMPRE":

A palavra momento é economizar, afinal cada gota economizada é um ponto a mais na luta para a conservação da Água no Planeta. Desenvolver palestras de sensibilização para os funcionários para incentivar mudanças de comportamentos de consumo com atitudes responsáveis com o meio ambiente na universidade em seus Campi.

Dessa forma a campanha se faria através das redes sociais bem como da Rádio UFS e DAA. Trazendo para a comunidade os dados em número dos gastos que a UFS possui com água, procurando enfatizar que o consumo é feto pela comunidade acadêmica, onde, nós somos responsáveis pelo resultado final dos gastos.

\* "DESLIGUE POR ALGUNS MINUTOS"

Sem dúvida, uma das maiores preocupações da atualidade é com a má utilização da energia elétrica. O desperdício de energia é geral: nas residências, nas indústrias, etc. É de fundamental importância que a população informe-se sobre os cuidados que devem ser tomados para melhor uso de energia. Em casa, na escola, no trabalho ou na rua, a economia de energia inspira uma convivência responsável com o nosso meio ambiente. Vale aqui lembrar a máxima que diz: "Sabendo usar, não vai faltar!". Utilize-se você também dessa máxima e torne-se um cidadão consciente e conscientizador do uso correto da energia.

A campanha tem por objetivo de conscientizar os funcionários a consumir energia de forma mais consciente. Propondo aos funcionários que desliguem as luzes e os computadores ao sair da mesa e da sala, escolham um horário para usar o ar condicionado.

A proposta é fazer um projeto piloto com duração de um mês. Para ver os resultados obtidos se cumprirmos as metas propostas.

Dessa forma, o Programa vem desenvolvendo atividades que promovem uma conscientização nos indivíduos, propiciando uma redução dos impactos ambientais, melhorando a qualidade de vida e disseminando valores para a comunidade."

### Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação, a Unidade corrobora com os apontamentos desta Controladoria, motivo pelo qual se mantém na íntegra a constatação.

### Recomendações:

Recomendação 1:

Promover campanhas entre os servidores da unidade visando a diminuição no consumo de água e energia elétrica.

---

## 2. CONTROLES DA GESTÃO

### 2.1. Subárea - CONTROLES EXTERNOS

#### 2.1.1. Assunto - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO

##### 2.1.1.1. Constatação (29)

## **A FUFS é prestadora de serviços ao cidadão, porém ainda não implementou a Carta de Serviços ao Cidadão.**

De acordo com o Ofício n.º 20/2012/ASCOM, de 17/04/2012, em resposta à SA n.º 201203098/006, de 12/04/2012, a UFS, até o momento, não elaborou formalmente uma “Carta de Serviços ao Cidadão”. No entanto, o gestor ressaltou que o sítio da instituição na internet traz a maioria das informações requeridas pelo instrumento.

Consultando-se as páginas elencadas pelo gestor, verificou-se que as informações sobre os serviços ofertados aos cidadãos não são apresentadas de forma clara e precisa, conforme especificado no artigo 11 do Decreto n.º 6932/2009, não podendo, assim, serem consideradas como modelo para a implantação da citada Carta. Em resposta à SA 201203098/010, de 18/04/2012, o Chefe da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), por meio do Ofício n.º 22/2012/ASCOM, de 23/04/2012, informou que já foi dado início aos estudos para a elaboração e alimentação da página de Acesso à Informação que subsidiará a elaboração da Carta de Serviços ao Cidadão, e que foi encaminhado expediente aos gestores das principais unidades administrativas e unidades acadêmicas para adequação das páginas dos setores ao que está disposto na Lei n.º 12.527/2011 e no Decreto n.º 6932/2009. Informa, também, o gestor que somente após a atualização das páginas dos setores e o envio de informações, sobretudo sobre os serviços prestados, poderá ser feita a sistematização dos dados e a redação final da citada Carta.

O gestor apresenta, ainda, como parte do levantamento já realizado, a descrição de vários serviços prestados ao cidadão por suas unidades, destacando-se, dentre outros, os seguintes:

- serviços relacionados ao ensino de graduação e de pós-graduação, bem como referentes à sua administração acadêmica;
- serviços relacionados às ações de extensão e projetos comunitários;
- serviços referentes às ações de assistência e integração dos discentes às atividades universitárias;
- serviços relacionados à seleção e controle de pessoal;
- serviços bibliotecários oferecidos aos usuários da comunidade interna e externa;
- serviços ambulatoriais, hospitalares e de atendimento ao diagnóstico e terapêutico oferecidos à comunidade em geral;
- serviços relacionados ao ensino fundamental e médio oferecidos pelo Colégio de Aplicação (CODAP).

### **Causa:**

Ausência de implementação e divulgação da “Carta de Serviços ao Cidadão”, conforme previsto no artigo 11 do Decreto n.º 6932/2009.

A responsabilidade pelo fato é do Reitor, dirigente máximo, a quem compete representar a UFS em juízo ou fora dela, e cuja Reitoria é responsável em promover o relacionamento e permanente intercâmbio da UFS com a comunidade em geral, conforme artigos 1º e 3º do Regimento Interno da Reitoria (Resolução n.º 01/2005/CONSU). Ainda, é responsável o Chefe da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), órgão vinculado ao Reitor e responsável pela divulgação e relacionamento da UFS junto à comunidade universitária e fora dela, conforme artigo 129 do Regimento Interno da Reitoria (Resolução n.º 01/2005/CONSU).

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Em resposta à SA 201203098/006, de 18/04/2011, o Gestor encaminhou, por meio do Ofício n.º 163/GR-12, de 24/04/2011, as seguintes justificativas emitidas pelo Chefe da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) – Ofício n.º 22/2012/ASCOM, de 23/04/2012:

“Cumprimentando-o cordialmente, conforme solicitação de Vossa Excelência, por meio da Solicitação de Auditoria Nº 201203098/006 de 18/04/2012, e na condição de representante da Universidade Federal de Sergipe, presto as seguintes informações sobre o processo de implantação da “Carta de Serviços ao Cidadão”.

Conforme resposta ao item 33 da AS Nº 201203098/006, a Universidade Federal de Sergipe não implementou sua Carta de Serviços ao Cidadão por entender que o Portal UFS (www.ufs.br), principal forma de comunicação com o usuário, já ofereceria informações claras sobre a instituição e seus serviços. Também reiteramos que, considerando a semelhança de conteúdo, que a Universidade Federal de Sergipe está tomando as devidas providências para implementação de sua Carta de Serviços ao Cidadão paralelamente à construção da página de Acesso à Informação em cumprimento à Lei 12.527, de novembro de 2011.

A Assessoria de Comunicação da UFS (Ascom) e o CPD já deram início aos estudos para a elaboração e alimentação da página de Acesso à Informação que subsidiará a elaboração da Carta de Serviços ao Cidadão, que será publicada no Portal UFS. A ASCOM também já deu início bem ao processo de recolhimento de informações junto às unidades administrativas da UFS para a alimentação da página supra e elaboração da Carta de Serviços ao Cidadão. Mais especificamente foi providenciado o envio do OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2012/ASCOM, de 12 de abril de 2012, para os gestores das principais unidades administrativas da UFS (em anexo) e o envio da CI CIRCULAR Nº 01/2012/CGAI, de 23 de abril de 2012, para todos os Diretores de Centro, chefes de Departamento, coordenadores de Núcleos de Graduação e de Programas de Pós-graduação (em anexo). Ambos os documentos solicitam providências para adequação das páginas dos setores ao que está disposto na Lei 12.527/11e no Decreto nº 6.932.

Somente após a atualização das páginas dos setores e o envio das informações, sobretudo sobre os serviços prestados, poderemos fazer a sistematização dos dados e a redação final da Carta de Serviços ao Cidadão. Estabelecemos como prazo para a publicação da Carta de Serviços ao Cidadão o dia 16/05/2012, contudo o cumprimento deste prazo depende da capacidade de resposta das diversas unidades administrativas da UFS, incluindo a capacidade da Ascom para processar essas informações e organizá-las para publicação.

Tendo em vista o que foi explanado acima, informamos que a UFS iniciou o processo de elaboração da Carta de Serviços ao Cidadão que sistematizará e centralizará as informações sobre os serviços prestados pela UFS, em sua maioria já presentes no Portal UFS.

Como parte do levantamento realizado até o momento para a redação da Carta de Serviços ao Cidadão podemos apresentar a seguinte descrição sobre os serviços prestados ao cidadão pela UFS e por suas unidades administrativas”.

Complementando o citado ofício, o Chefe da ASCOM descreve vários serviços prestados por 09 unidades administrativas.

#### **Análise do Controle Interno:**

As justificativas apresentadas pelo gestor confirmam que a unidade ainda não implementou a “Carta de Serviços ao Cidadão” e que já iniciou o processo para levantamento de todos os serviços prestados para a devida implementação, o que comprova o fato apresentado pela equipe de auditoria.

#### **Recomendações:**

##### **Recomendação 1:**

Elaborar e divulgar a “Carta de Serviços ao Cidadão”, no âmbito de sua esfera de competência, conforme disposto no artigo 11 do Decreto nº 6932/2009.

#### **2.1.1.2. Informação (43)**

#### **Atendimento às recomendações da CGU.**

A partir de ações de controle realizadas durante os trabalhos de campo da auditoria anual, foram verificadas as providências adotadas para o atendimento de 38 das 98 recomendações incluídas no Relatório de Auditoria n.º 201108944, referente às contas do exercício 2010 da UG 154050 (UFS), sendo que 19 recomendações foram consideradas plenamente atendidas (50% do total verificado), 02 recomendações não foram atendidas pela Unidade por justificativas plenamente aceitas pela equipe e 17 estão pendentes de atendimento (44,74% do total verificado), sendo que 09 têm impacto na gestão e 08 não têm impacto na gestão e serão monitoradas via Plano de Providências Permanente (PPP), conforme quadro abaixo.

<b>Nº do Relatório de Auditoria de Contas</b>	<b>Item do Relatório</b>	<b>Descrição Sumária</b>	<b>Nº da Recomendação</b>	<b>Situação Atual das Recomendações</b>	<b>Item Específico da Parte "Achados de Auditoria" do Relatório Atual</b>
201108944	5.2.1.1	Falhas relativas à celebração e acompanhamento de termo de cooperação técnica celebrado entre a UFS e a UFRN.	1	Não Atendida.	
201108944	5.2.1.2	Pagamento indevido de assistência à saúde suplementar a agregados em planos de saúde.	1	Atendida	
201108944	5.2.1.2	Pagamento indevido de assistência à saúde suplementar a agregados em planos de saúde.	2	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Monitorada via Plano de Providências Permanente
201108944	5.2.1.2	Pagamento indevido de assistência à saúde suplementar a agregados em planos de saúde.	3	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Monitorada via Plano de Providências Permanente
201108944	5.1.2.1	Falta ou insuficiência de prestações de contas dos contratos e convênios firmados com fundação de apoio. Ausência de análise e atesto final das prestações de contas apresentadas.	1	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	5.1.2.1
201108944	5.1.2.1	Falta ou insuficiência de prestações de contas dos contratos e convênios firmados com fundação de apoio. Ausência de análise e atesto final das prestações de contas apresentadas.	2	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	5.1.2.1
201108944	5.1.2.1	Falta ou insuficiência de prestações de contas dos contratos e convênios firmados com fundação de apoio. Ausência de análise e atesto final das prestações de contas apresentadas.	4	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	5.1.2.1
201108944	5.1.2.2	Designação deficiente de fiscal. Ausência de relatórios de fiscalização e acompanhamento que comprovem a efetiva execução do projeto.	2	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	5.1.2.1
201108944	5.1.2.2	Designação deficiente de fiscal. Ausência de relatórios de fiscalização e acompanhamento que comprovem a efetiva execução do projeto.	3	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	5.1.2.1
201108944	4.2.1.2	Devolução da contribuição do PSS sobre férias administrativamente, por meio de rubrica indevida (98027-contr.pss-férias), a servidores não beneficiados por decisão judicial.	1	Atendida	

<b>Nº do Relatório de Auditoria de Contas</b>	<b>Item do Relatório</b>	<b>Descrição Sumária</b>	<b>Nº da Recomendação</b>	<b>Situação Atual das Recomendações</b>	<b>Item Específico da Parte "Achados de Auditoria" do Relatório Atual</b>
201108944	4.2.1.2	Devolução da contribuição do PSS sobre férias administrativamente, por meio de rubrica indevida (98027-contr.pss-férias), a servidores não beneficiados por decisão judicial.	2	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Monitorada via Plano de Providências Permanente
201108944	4.2.1.3	Pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade a 35 servidores não enquadrados nas situações legalmente previstas.	1	Atendida	
201108944	4.2.1.3	Pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade a 35 servidores não enquadrados nas situações legalmente previstas.	2	Atendida	
201108944	4.2.1.3	Pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade a 35 servidores não enquadrados nas situações legalmente previstas.	3	Não Atendida.	
201108944	4.2.1.4	Falta de providências para ressarcimento de pagamento indevido de gratificação de incentivo à docência - GID.	1	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Monitorada via Plano de Providências Permanente
201108944	4.1.2.1	Falta de providências para o registro no SISAC dos casos de desligamento de servidores e respectivo envio ao TCU.	1	Atendida	
201108944	4.1.2.2	Falta de providências para o registro no SISAC dos casos de contratação temporária ocorridas em 2006 e respectivo envio ao controle interno.	1	Atendida	
201108944	4.1.2.3	Registro e envio de processos de aposentadoria e pensão ao controle interno após prazo legalmente estabelecido pelo TCU.	1	Atendida	
201108944	1.1.1.1	Detalhamento insuficiente do plano estratégico de tecnologia de informação da Fundação Universidade Federal de Sergipe.	1	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Monitorada via Plano de Providências Permanente
201108944	1.1.1.1	Detalhamento insuficiente do plano estratégico de tecnologia de informação da Fundação Universidade Federal de Sergipe.	2	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Monitorada via Plano de Providências Permanente
201108944	1.1.1.2	Atuação deficiente da comissão de tecnologia da informação da Universidade Federal de Sergipe.	1	Atendida	
201108944	1.1.2.1	Aquisições de TI não atendem determinações da Portaria SLTI/MP nº 02, de 16 de março de 2010.	1	Atendida	
201108944	1.1.1.3	Inexistência de uma política de segurança da informação (PSI).	1	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Monitorada via Plano de Providências Permanente
201108944	1.1.1.4	Ausência de área específica (comitê gestor da segurança da informação) responsável pela implementação da política de segurança da informação na UJ.	1	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Monitorada via Plano de Providências Permanente

<b>Nº do Relatório de Auditoria de Contas</b>	<b>Item do Relatório</b>	<b>Descrição Sumária</b>	<b>Nº da Recomendação</b>	<b>Situação Atual das Recomendações</b>	<b>Item Específico da Parte "Achados de Auditoria" do Relatório Atual</b>
201108944	1.1.1.5	Ausência de formalização de fluxo do processo de contratação de bens e serviços de TI.	1	Atendida	
201108944	2.1.1.1	Ausência de registros de conformidade contábil e conformidade de gestão.	1	Atendida	
201108944	3.1.1.1	Fragilidade nos controles relativos às informações contidas no SPIUNET sobre Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da Unidade, tais como inexistência de rotinas de manutenção, vistoria e acompanhamento das informações sobre imóveis.	1	Atendida	
201108944	3.1.1.1	Fragilidade nos controles relativos às informações contidas no SPIUNET sobre Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da Unidade, tais como inexistência de rotinas de manutenção, vistoria e acompanhamento das informações sobre imóveis.	2	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	7.1.2.2
201108944	3.1.1.1	Fragilidade nos controles relativos às informações contidas no SPIUNET sobre Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da Unidade, tais como inexistência de rotinas de manutenção, vistoria e acompanhamento das informações sobre imóveis.	3	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	7.1.2.2
201108944	8.1.3.1	Ausência de justificativa de preço na aquisição de equipamento por inexigibilidade.	1	Atendida	
201108944	8.1.3.2	Ausência de justificativa de preço na aquisição de livros eletrônicos (e-books) por inexigibilidade.	1	Atendida	
201108944	8.1.3.4	Ausência de fatores para caracterizar a inviabilidade de competição na contratação de serviços técnicos de engenharia por inexigibilidade.	1	Atendida	
201108944	7.1.2.1	Manutenção de veículo, fora do período de garantia técnica, por inexigibilidade e sem justificativa adequada de preço.	2	Atendida	
201108944	3.1.1.2	Falta de atendimento às determinações do TCU relativas à regularização cartorial dos seus terrenos.	1	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	7.1.2.2
201108944	3.1.1.3	Falta de atendimento às determinações do TCU relativas à adequação do SPIUNET e saldo da conta obras em andamento (Campus São Cristóvão).	1	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	7.1.2.2
201108944	9.1.2.1	Direcionamento ocasionado pela desclassificação de propostas por exigência de especificações excessivas contidas no termo de referência, sem justificativa técnica.	4	Atendida	
201108944	9.1.2.2	Direcionamento ocasionado pela desclassificação de propostas por exigência de especificações excessivas contidas no termo de referência, sem justificativa	3	Atendida	

Nº do Relatório de Auditoria de Contas	Item do Relatório	Descrição Sumária	Nº da Recomendação	Situação Atual das Recomendações	Item Específico da Parte "Achados de Auditoria" do Relatório Atual
		técnica.			
201108944	9.1.2.3	Direcionamento ocasionado pela desclassificação de propostas por exigência de especificações não contidas no termo de referência.	2	Atendida	
Observações:					
Item 5.2.1.1, recomendação 01: não pode ser atendida por impossibilidade de se registrar termo de cooperação no SICONV.					
Item 4.2.1.3, recomendação 03: não pode ser atendida por causa de decisão judicial contrária transitada em julgado.					

## 2.2. Subárea - CONTROLES INTERNOS

### 2.2.1. Assunto - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

#### 2.2.1.1. Constatação (9)

**Fragilidade do mecanismo de avaliação da estrutura de controles internos para fins de preenchimento do Quadro XXXVI de seu Relatório de Gestão. Ausência de suporte documental quanto a esta análise.**

Em análise ao item referente à avaliação do Controle Interno do Relatório de Gestão quetraz informações sobre estrutura de controle interno da UJ e, após realizar análise relativa ao preenchimento do Quadro XXXVI – Estrutura de controles internos da UFS, verificou-se fragilidades do procedimento de identificação da percepção dos diversos setores da Unidade no tocante aos mecanismos de controle, Avaliação de Risco, informação, comunicação e monitoramento.

Para fins de preenchimento do referido quadro, a Unidade realizou reunião, em 26 de janeiro de 2012, com os seguintes setores: POSGRAP, REUNI, PREFCAMP, CESAD, CAMPUS LARANJEIRAS, COGEPLAN, PROEX, CODAP, PROGRAD, BICEN, GRH E CAMPUS DE ITABAIANA. Em que pese a realização desta reunião, a ata não traz registros e detalhes quanto à percepção da estrutura de controle interno de cada um dos setores, informando que a maioria dos pontos resultou de consenso, sem demonstrar a análise de cada um dos representantes sobre os itens que compõem o quadro, conforme informado na metodologia utilizada pela Unidade (Considerações Gerais do Quadro XXXVI – Estrutura de controles internos da UFS).

Diante desta impossibilidade de análise, obteve-se, por meio de solicitação de auditoria e entrevistas, informações sobre os itens que compõem a estrutura de controles internos, destacando-se, dentre outros, o seguinte aspecto:

a) Em relação à percepção pelos servidores da Unidade quanto aos mecanismos gerais de controle, constata-se, a exemplo do Departamento Financeiro e Coordenação Geral de Planejamento que não existe a prática de promover a conscientização dos servidores sobre os controles internos, tendo ambos os setores informado que não são elaboradas cartilhas e/ou cartazes com tal finalidade. Em que pese tal fato, em seu relatório de gestão, a Unidade faz uma avaliação positiva sobre o tema. No mesmo sentido, há avaliação positiva da percepção dos altos dirigentes da Unidade quanto à percepção dos controles internos para fins de consecução de seus objetivos, entretanto, a ausência de documentos que comprovem a divulgação contrariam tal assertiva;

b) Por meio do Ofício nº 143/GR-2012, em relação à avaliação de riscos, a Unidade informou que: “A Universidade Federal de Sergipe não possui documentos que comprovem a metodologia da avaliação de riscos internos e externos sob os aspectos da identificação da probabilidade de ocorrência, adoção de medidas para mitigar o risco, definição dos níveis do risco operacional ou de informações, e mensuração

e classificação em escala de prioridades. Contudo, somos receptivos a orientações sobre como elaborar normas internas contendo a previsão de tal metodologia, bem como sobre sua aplicabilidade”. Em que pese tal fato, no relatório de gestão, a Unidade avalia positivamente os itens 11 e 15, que tratam, respectivamente, da identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade e mensuração e classificação dos riscos identificados. Neste aspecto, cumpre citar que há itens sobre avaliação de riscos, a exemplo do 13 (definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão) e 14 (continuidade da avaliação dos riscos) que não obtiveram avaliação positiva da Unidade, corroborando, neste sentido, as informações prestadas pelo Ofício nº 143/GR-2012;

c) Em relação ao item 7 do Quadro XXXVI – Estrutura de Controle Interno da UFS, relativo à delegação de autoridade e competência, para o qual a Unidade também apresenta avaliação positiva, constatou-se, a exemplo do gerenciamento de bens imóveis, que a Unidade apresenta fragilidades relacionadas à definição das competências, por meio de estabelecimento de responsabilidades nos documentos adequados, a exemplo do Regimento Interno;

d) No tocante aos procedimentos de controle, evidencia-se que as áreas da FUFS (Financeira, Pessoal e Planejamento), por meio de informações prestadas a esta Controladoria, em resposta às solicitações de auditoria, apontaram a existência de fragilidades importantes a serem consideradas e avaliadas no relatório de gestão. Em que pese tal fato, não há registros destas manifestações, quando da avaliação de sua infraestrutura para fins de registro em seu relatório de gestão, tendo em vista que o método adotado pela Unidade resumiu-se a uma ata sintética das proposições. Em face disto, itens avaliados deficientemente por estas áreas, são avaliados positivamente pela Unidade em seu relatório de gestão, a exemplo de procedimentos de controle quanto à sua adequação, abrangência e razoabilidade.

e) Além disto, na aplicação das técnicas de auditoria por esta Controladoria, constataram-se falhas que corroboram as informações obtidas, a exemplo do Contrato de Cessão de Uso de Imóvel ao Estado de Sergipe, pois, em que pese este estar rescindido desde 2006, consta no Relatório de Gestão como imóvel cedido, não tendo a Unidade adotado qualquer providência para a reintegração de posse.

Cumprido registrar que alguns questionamentos desta Controladoria não foram respondidos pela Unidade, comprometendo a análise quanto aos seus controles internos.

Destarte, percebe-se que o procedimento adotado pela Unidade para fins de análise da estrutura de controle interno, apresenta falhas relativas ao registro das percepções dos setores e servidores dos diversos níveis de hierarquia da Unidade.

#### Causa:

A AUDINT promoveu e conduziu a reunião com os setores para fins de registro da avaliação da infraestrutura de controles internos da Unidade, nos termos do item 8. Sistema de Controle Interno da UFS de seu relatório de gestão, nos moldes da exigência da DN TCU nº 108. Entretanto, o método adotado pela AUDINT não permitiu o adequado registro das informações.

Acrescente-se que compete a AUDINT, nos termos do art. 128 do Regimento Interno da FUFS, o acompanhamento dos processos administrativos internos de forma a atender as exigências da legislação em vigor.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº. 206/GR-12, a Unidade apresentou os seguintes esclarecimentos:

“A avaliação mencionada no Relatório de Gestão é uma avaliação geral, ou seja, leva em conta aspectos observados na Universidade como um todo. As respostas à Solicitação de Auditoria nº 201203098/001 foi emitida de forma fragmentada pelos setores demandados na tentativa de responder objetivamente e em curto prazo, ou seja, em situação diferente de uma auto-avaliação realizada para constar no relatório. Note-se também que os momentos das emissões das informações são distintos entre si, o que pode ocasionar divergência entre elas. Contudo a COGEPLAN manifestou o interesse em receber sugestões

para corrigir o que não está considerado satisfatório pela avaliação externa.”

### Análise do Controle Interno:

Considerando-se as falhas encontradas nos setores analisados, bem como a manifestação destes, percebe-se fragilidades relativas ao conteúdo do relatório de Gestão, especificamente quanto à percepção dos setores e servidores dos diversos níveis de hierarquia, restando prejudicada uma análise geral positiva diante da existência de diversos problemas setoriais e intersetoriais relativos aos mecanismos de controle interno.

Acrescente-se que a Unidade não traz elementos que comprovem a adequação das informações prestadas em seu Relatório de Gestão.

Diante do exposto, mantém-se na íntegra a constatação.

### Recomendações:

#### Recomendação 1:

Criar procedimentos de avaliação do sistema de controles internos da Unidade, a serem aplicados nos diversos setores e níveis da Unidade, inclusive com a aplicação de questionários, de forma a suportar as informações que compõem o Relatório de Gestão, especialmente quanto ao ambiente de controle, avaliação de riscos, procedimentos de controle, informação, comunicação e monitoramento.

## 3. GESTÃO FINANCEIRA

---

### 3.1. Subárea - RECURSOS EXIGÍVEIS

#### 3.1.1. Assunto - RESTOS A PAGAR

##### 3.1.1.1. Constatação (26)

#### **Manutenção indevida de notas de empenho de exercícios anteriores em restos a pagar não processados.**

Analisando-se documentações, processos e justificativas de manutenção em restos a pagar apresentados pela unidade, referentes à amostra de 19 notas de empenho de exercícios anteriores (2009 e 2010) que totalizam R\$ 8.481.493,96, o que equivale a 70,93% do total informado no Relatório de Gestão do exercício 2011 (R\$ 11.957.091,86), observa-se o seguinte:

a) 09 notas de empenho, no total de R\$ 7.217.324,20 (85,09% da amostra), estão sendo canceladas, segundo esclarecimentos do gestor (Tabela 1 abaixo).

Cite-se que, conforme dados fornecidos pelo DEFIN (Departamento de Recursos Financeiros), por meio das CI n.º 049/2012/DEFIN e 081/2012-DEFIN, de 11/04/2012 e 28/05/2012, respectivamente, e pelo DOFIS (Departamento de Obras e Fiscalização), por meio de planilha encaminhada pelo Ofício n.º 156/GR-12, de 19/04/2012, as 03 notas de empenho de maior valor são referentes à contratação de obras, sendo que a vigência do contrato da NE 900920 (R\$ 2.700.000,00) expirou em 08/04/2012, sem qualquer execução física; o contrato da NE 901761 (R\$ 1.202.933,39) teve sua vigência expirada em 09/01/2012, com 25,75% da obra executada; e a vigência do contrato da NE 901795 (R\$ 3.124.468,50) expirou em 09/03/2012, com 35,95% de execução.

TABELA 1 - EMPENHOS CANCELADOS OU A CANCELAR EM 2012		
EXERCÍCIO	NOTA DE EMPENHO	RESTOS A PAGAR - R\$
2009	2009NE900764	24.253,92
2009	2009NE901023	28.590,55
2010	2010NE900091	21.946,45
2010	2010NE901034	13.071,60
2010	2010NE900920	2.700.000,00
2010	2010NE901761	1.202.933,39
2010	2010NE901795	3.124.468,50
2010	2010NE901143	37.389,88
2010	2010NE901883	64.669,91

b) 05 notas de empenho, no total de R\$ 1.031.256,35 (12,16% da amostra), referem-se a contratos de serviços continuados, firmados em 2010, que foram prorrogados em 2011, conforme documentação e esclarecimentos apresentados (Tabela 2 abaixo);

TABELA 2 - EMPENHOS DE CONTRATOS PRORROGADOS EM 2011							
EXERCÍCIO	NE	CONTRATO	OBJETO	RESTOS A PAGAR - R\$	VIGÊNCIA INICIAL	DATA DO ADITIVO	VIGÊNCIA C/ ADITIVO
2010	2010NE901362	144/2010	Locação de Veículos - Km e diárias	37.956,59	14/10/11	14/10/11	14/10/12
2010	2010NE901353	159/2010	Locação de Veículos - diárias	53.478,40	09/11/11	08/11/11	09/11/12
2010	2010NE901490	147/2010	Exames Médicos Periódicos dos servidores	489.863,89	20/10/11	20/10/11	20/10/12
2010	2010NE901951	169/2010	Impressão, reprodução e encadernação	411.954,87	23/11/11	23/11/11	23/11/12
2010	2010NE901951	170/2010	Impressão, reprodução, plotagem e encadernação	411.954,87	23/11/11	23/11/11	23/11/12
2010	2010NE901960	173/2010	Locação de Veículos	38.002,60	01/12/11	18/11/11	01/12/12

c) 05 notas de empenho, no total de R\$ 232.913,41 (2,75% da amostra), referem-se a contratos que têm problemas com entrega, instalação e/ou cadastro (SICAF) (Tabela 3 abaixo).

TABELA 3 - EMPENHOS DE CONTRATOS COM PROBLEMAS DE ENTREGA E/OU CADASTRO					
EXERCÍCIO	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO	OBJETO	RESTOS A PAGAR - R\$	JUSTIFICATIVAS PARA INSCRIÇÃO
2009	2009NE900779	18/08/39	Serviços de comunicação de dados	23.905,72	Empresa já executou os serviços, no entanto, está com problemas no SICAF
2009	2009NE901062	16/09/75	Aquisição de Ar condicionados	60.037,91	Equipamentos já entregues. Aguardando finalização da construção para instalação.
2009	2009NE901076	25/09/40	Aquisição de Ar condicionados	17.009,88	Equipamentos já entregues. Aguardando finalização da construção para instalação.
2010	2010NE901257	7495/10-35	Aquisição de Mobiliário	60.099,90	Material foi entregue c/defeito e a unidade soicitou reposição dos

TABELA 3 - EMPENHOS DE CONTRATOS COM PROBLEMAS DE ENTREGA E/OU CADASTRO					
EXERCÍCIO	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO	OBJETO	RESTOS A PAGAR - R\$	JUSTIFICATIVAS PARA INSCRIÇÃO
					mesmos.
2010	2010NE901436	8367/10-91	Aquisição de Mobiliário	71.860,00	Empresa solicitou maior prazo para entrega e a unidade entende ser pertinente esperar porque as carteiras são necessárias para as novas salas de aula.

Considerando-se o exposto, verificou-se que:

- a) No caso das notas de empenho relacionadas na Tabela 1, não foi realizado o devido processo de análise e depuração, previsto pela Macrofunção SIAFI 020317, em seu item 2.2.4, o que, se feito conforme exigido, evitar-se-ia a manutenção indevida de 08 notas de empenho da amostra em restos a pagar não processados, o que totaliza R\$ 4.092.855,70 (48,26% da amostra);
- b) Quanto às notas de empenho relacionadas na Tabela 2, não foi observado o disposto nos artigos 27 e 30 de Decreto n.º 93.872/1986 e no artigo 30 da IN MPOG/SLTI N.º 02/2008, que dispõem que as despesas relativas a contratos serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada, sendo que nos contratos e respectivos termos aditivos, cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, serão indicados o empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura. Assim, foram utilizados empenhos do exercício 2010 para cobertura de despesas de competência do exercício 2011 e do exercício 2012 (prorrogação do contrato), ocasionando a manutenção indevida em restos a pagar não processados;
- c) Em relação às notas de empenho da Tabela 3, as justificativas apresentadas permitem a reinscrição, já que é de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor (inciso II do artigo 35 do Decreto n.º 93872/1986).

Esclareceu, ainda, o gestor que o quadro técnico de servidores especializados para desempenhar as atividades da PROAD (Pró-Reitoria de Administração) está abaixo da sua real necessidade, o que limita o tempo disponível para a realização de análises aprofundadas, sobretudo, no final e início de exercícios. Em resposta à SA 201203098/009, de 17/04/2012, o gestor informou que se alicerça na legislação vigente e no ordenamento estabelecido nas normas de encerramento do exercício para tomada de decisões e inscrição em restos a pagar, não apresentando rotinas e/ou procedimentos formalizados para análise, inscrição, acompanhamento e providências quanto ao tema.

#### Causa:

Ausência de implantação de sistemática de controle, análise e depuração das inscrições em restos a pagar que abranja todos os aspectos legais e contábeis. Utilização de empenhos de exercícios anteriores para cobertura dos aditivos de prorrogação de contratos.

A responsabilidade pelos fatos é do Pró-Reitor de Administração (PROAD) a quem compete planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades de administração e de recursos financeiros, conforme artigos 78 e 80 do Regimento Interno da Reitoria (Resolução n.º 01/2005/CONSU); bem como do Diretor do Departamento de Recursos Financeiros (DEFIN) a quem compete apoiar o Pró-Reitor na coordenação e execução das atividades relacionadas aos controles financeiros, contábeis e de execução orçamentária e financeira da Unidade, conforme artigos 78 e 86 do Regimento Interno da Reitoria (Resolução n.º 01/2005/CONSU).

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à SA 201203098/009, de 05/04/2011, o Gestor encaminhou, por meio do Ofício n.º 163/GR-12, de 24/04/2011, as seguintes justificativas emitidas pelo Diretor do Departamento de

Recursos Financeiros (CI n.º 059/2012-DEFIN, de 23/04/2011):

“Em atendimento à SA n.º 201203098/009 tabelas 01 e 03, seguem justificativas das respostas anteriormente enviadas para atender ao item 2 da SA 201203098/0001.

#### Tabela 1

a) Em relação aos restos a pagar inscritos, com observação de cancelamento em 2012 - campo situação, justificamos que o cancelamento só é realizado quanto se têm plena certeza da inexecução efetivação da obra e ou dos bens e materiais a serem adquiridos, posto que tratam-se de aquisições essenciais ao desenvolvimento da Universidade Federal de Sergipe e, assim entendemos que estavam cobertos pela alínea b, da macro-função 02.03.17 - STN, que versa sobre o interesse da administração em exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor e, assim possibilita a inscrição em restos a pagar.

Ressaltamos, ainda, que na data prevista pela Macro-função 02.03.18, para cancelamento dos restos a pagar, não tínhamos, ainda, as informações e documentos necessários para autorizar o cancelamento dos referidos empenhos.

Em alguns casos, embora a empresa estivesse impedida de participar de novas licitações, não estava impedida de fornecer os materiais permanentes anteriormente licitados.

Nos casos em que a empresa estava com processo de punição por não ter entregado o material na data estabelecida no empenho, a informação chegou ao Setor Financeiro posteriormente à data prevista para cancelamento de restos a pagar, estabelecida pela macro-função 02.03.18 - STN.

Existe um intervalo de tempo entre a comunicação à empresa quanto ao impedimento da entrega dos materiais e serviços licitados e a efetiva comunicação ao Departamento Financeiro.

Salientamos que todos os restos a pagar inscritos foram prorrogados, de forma continuada, pelas legislações vigentes:

1) Art. 68 do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto n.º 6.708, de 23 de dezembro de 2008, estabelece que as despesas com restos a pagar não processados terá validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

2) Art 1º do Decreto n.º 6.708, de 23 de dezembro de 2008, prorroga a validade dos restos a pagar não processados, inscritos no exercício de 2007 até 30 de dezembro de 2009.

3) Art 1º do Decreto n.º 7.057, de 29 de dezembro de 2009, prorroga a validade dos restos a pagar não processados, inscritos nos exercícios de 2007 e 2008 até 31 de dezembro de 2010.

4) Decreto n.º 7.468, de 28 de abril de 2011, mantém a validade dos restos a pagar não processados inscritos nos exercícios financeiros de 2007, 2008 e 2009 e altera o parágrafo único do art. 68 do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, conforme versam os artigos e o parágrafo único abaixo:

Art. 1º - Permanecem válidos, após 30 de abril de 2011, os empenhos de restos a pagar não processados das despesas inscritas nos exercícios financeiros de 2007, 2008 e 2009 que atendam as seguintes condições:

I - empenhos dos exercícios financeiros de 2007 e 2008 que se refiram às despesas transferidas ou descentralizadas pelos órgãos e entidades do Governo Federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios com execução iniciada pelos entes até 30 de abril de 2011;

II - empenhos dos exercícios financeiros de 2007, 2008 e 2009 que se refiram às despesas executadas diretamente pelos órgãos e entidades do Governo Federal, com execução iniciada até 30 de abril de 2011;

III - empenhos do exercício financeiro de 2009 que se refiram às despesas transferidas ou descentralizadas pelos órgãos e entidades do Governo Federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios com execução a ser iniciada pelos entes até 30 de setembro de 2011. (Redação dada pelo Decreto n.º 7.511, de 2011)

“Parágrafo único. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente de sua inscrição.” (NR)

No demais, o processo de expansão que contempla a Universidade Federal de Sergipe tem gerado um volume expressivo de demandas e serviços operacionais essenciais ao desenvolvimento da instituição. No entanto, o quadro técnico de servidores especializados para desempenhar estas atividades está abaixo da necessidade real da PROAD. Esta situação limita o tempo disponível para a realização de análises aprofundadas, sobretudo, no final e início de exercícios, visto que, além das constantes rotinas, tem-se elaboração e análises de relatórios.

#### Tabela 3

a) Justificativas para a demora da liquidação da obrigação assumida pela empresa contratada:

Nos casos das 2009NE901062 e 2009NE901076 as empresas já entregaram os bens para a UFS. Estão esperando a finalização da construção do espaço físico da UFS para concretizar a instalação dos bens fornecidos.

No caso da 2010NE901257, verificou-se que os bens recebidos apresentavam defeitos. Neste sentido, a instituição solicitou reposição dos mesmos, posto que são bens necessários á UFS.

No caso da 2010NE901436, a empresa solicitou maior prazo para entrega dos bens, alegando dificuldade temporária de matéria-prima. A Coordenação Geral de Planejamento, da UFS, alegou que era pertinente esperar, posto que as carteiras são necessárias para mobiliar as novas salas de aula.

Quanto a 2009NE900779, a empresa já executou os serviços, entretanto, apresenta problemas no SICAF, desde 2011. Este fato impede a liquidação e pagamento, por parte da UFS.

b) Em atenção ao item b da tabela 2 segue, em anexo, processos solicitados.

c) Legislação que fundamentou as inscrições em restos a pagar, para as notas de empenhos relacionadas na tabela 3.

Quanto à essencialidade dos bens e ou serviços:

Inciso II, Art. 35 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, apresenta a seguinte redação:

“Art. 35. O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando:

Inciso II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

Nesse sentido, comunicamos que os móveis e equipamentos licitados são essenciais para mobiliar os novos espaços construídos ou que estão em fase final de construção. Em alguns casos os bens já foram entregues à UFS, entretanto a empresa não concluiu a instalação porque está aguardando a conclusão da construção da obra, por parte da UFS. (2009NE901062, 2009NE901076, 2010NE901257, 2010NE901436)

Quanto à empresa Masterradius Telecom Ltda, (2009NE900779):

A empresa já prestou os serviços para a UFS, entretanto a instituição não consegue liquidar e efetuar pagamentos ao favorecido, desde 2011 até os dias atuais, porque a empresa está com problemas no SICAF.

Quanto à prorrogação:

4) Decreto nº 7.468, de 28 de abril de 2011, mantém a validade dos restos a pagar não processados inscritos nos exercícios financeiros de 2007, 2008 e 2009 e altera o parágrafo único do art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, conforme versam os artigos e o parágrafo único abaixo:

Art. 1º - Permanecem válidos, após 30 de abril de 2011, os empenhos de restos a pagar não processados das despesas inscritas nos exercícios financeiros de 2007, 2008 e 2009 que atendam as seguintes condições:

II - empenhos dos exercícios financeiros de 2007, 2008 e 2009 que se refiram às despesas executadas diretamente pelos órgãos e entidades do Governo Federal, com execução iniciada até 30 de abril de

2011;

III - empenhos do exercício financeiro de 2009 que se refiram às despesas transferidas ou descentralizadas pelos órgãos e entidades do Governo Federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios com execução a ser iniciada pelos entes até 30 de setembro de 2011. (Redação dada pelo Decreto nº 7.511, de 2011)

“Parágrafo único. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente de sua inscrição.” (NR)

Ademais, comunicamos que a UFS alicerça-se na legislação vigente e, sobretudo, busca seguir, na medida do possível, o ordenamento estabelecido nas normas de encerramento do exercício visando a correta tomada de decisão, quanto à inscrição em restos a pagar.

Ainda, foram encaminhadas as seguintes justificativas emitidas pelo Diretor do Departamento de Recursos Financeiros (CI n.º 061/2012-DEFIN, de 24/04/2012):

“ Em atendimento à SA n.º 201203098/009 tabelas 02 letras “c” e “d”, seguem as respectivas justificativas:

Tabela 2

c) Informamos que os empenhos não foram cancelados porque os contratos encontravam-se vigentes”.

Também foram encaminhadas as seguintes justificativas emitidas pelo Coordenador da COPEC (CI n.º 211/2012-COPEC, de 24/04/2012):

“Seguem abaixo as respostas desta Coordenação às alíneas “a” e “b” da Tabela 02 do item 42 da Solicitação de Auditoria n.º 201203098/009 expedida pela Controladoria-Geral da União:

Em anexo, apresentamos os itens dos editais de licitação e as cláusulas contidas nas respectivas minutas de contratos correspondentes aos Contratos mencionados na Tabela supracitada.

Nenhum dos dispositivos editalícios ou contratos listados na tabela prevê a limitação da duração dos contratos a um único exercício financeiro. Ao contrário. Nesses dispositivos a vigência dos contratos é estabelecida em 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento. Na maioria desses mesmos dispositivos existe ainda a previsão da prorrogação da vigência contratual até o limite legal de 60 meses.

Na última Coluna do quadro em anexo, constam os números identificadores dos Pareceres da Procuradoria Federal/UFS que aprovaram as respectivas minutas de Edital e Contrato”.

Cite-se que foi encaminhada, pela CI n.º 211/2012-COPEC, tabela contendo as seguintes informações: n.º do contrato, processo, contratada, objeto, licitação, item do edital, cláusula da minuta do contrato, parecer da PGE que aprovou as minutas de edital e contrato.

#### **Análise do Controle Interno:**

Quanto à tabela 1, que lista os 09 empenhos inscritos que estão sendo canceladas, constata-se que o gestor não realizou adequadamente o devido processo de análise e depuração, previsto pela Macrofunção SIAFI 020317, em seu item 2.2.4, o que, se feito conforme exigido, evitar-se-ia a manutenção indevida em restos a pagar não processados de 06 notas da amostra. Essa conclusão fica evidente quando o gestor esclarece as dificuldades encontradas em razão do processo de expansão que contempla a Universidade Federal de Sergipe que tem gerado um volume expressivo de demandas e serviços operacionais essenciais ao desenvolvimento da instituição, bem como do reduzido quadro técnico de servidores especializados para desempenhar estas atividades, ressaltando que esta situação limita o tempo disponível para a realização de análises aprofundadas, sobretudo, no final e início de exercícios, visto que, além das constantes rotinas, tem-se elaboração e análises de relatórios. Além disso, o gestor, quando foi solicitada cópia de rotinas e/ou procedimentos implementados, não as apresentou, esclarecendo que se alicerça na legislação vigente e, sobretudo, busca seguir, na medida do possível, o ordenamento estabelecido nas normas de encerramento do exercício visando a correta tomada de decisão, quanto à inscrição em restos a pagar. Isso demonstra que a unidade não possui sistemática implantada de controle, análise e depuração das inscrições em restos a pagar, cuja ausência, também,

contribui para a realização das análises citadas.

Em relação aos casos apontados na tabela 2, que tratam da prorrogação da vigência de contratos de serviços continuados, as notas de empenho reinscritas estão sendo, indevidamente, utilizadas para cobertura dos pactos prorrogados, o que contraria o disposto nos artigos 30, §1º, do Decreto n.º 93.872/1986 e 30, §4º, da IN MPOG/SLTI N.º 02/2008, que dispõem que os empenhos devem corresponder à execução das despesas no correspondente exercício financeiro onde serão executadas (regime de competência). Nesse ponto, é necessário que a unidade revise seu procedimento para adequá-lo aos normativos vigentes.

Quanto à tabela 3, as justificativas apresentadas permitem a reinscrição, já que é de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor (inciso II do artigo 35 do Decreto n.º 93872/1986).

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Estabelecer e implantar sistemática de controle, análise e depuração das inscrições em restos a pagar que abranja todos os aspectos legais e contábeis, por meio de rotinas e/ou procedimentos devidamente formalizados onde sejam definidas as tarefas, competências e responsabilidades dos setores e/ou servidores envolvidos.

##### Recomendação 2:

Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, conforme disposto nos artigos 30, §1º, do Decreto n.º 93.872/1986 e 30, §4º, da IN MPOG/SLTI N.º 02/2008.

##### Recomendação 3:

Cancelar as notas de empenho de exercícios anteriores que sirvam de cobertura para os contratos de serviços continuados, ainda vigentes, citados na tabela 2 do fato, realizando os devidos empenhos conforme a execução das despesas no correspondente exercício financeiro onde serão executadas (regime de competência), nos termos dos artigos 30, §1º, do Decreto n.º 93.872/1986 e 30, §4º, da IN MPOG/SLTI N.º 02/2008.

## 4. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

---

### 4.1. Subárea - MOVIMENTAÇÃO

#### 4.1.1. Assunto - PROVIMENTOS

##### 4.1.1.1. Constatação (14)

#### **Descumprimento, pela unidade, dos prazos previstos no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007.**

Em análise aos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no SISAC, do total de 207 atos da unidade examinada, foram analisados 138 atos de admissão, 54 atos de aposentadoria, 15 atos de concessão de pensão e reforma. Com efeito, verificou-se que a unidade descumpriu os prazos previstos

do art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007 para os atos abaixo evidenciados:

<b>Número do Ato</b>	<b>Tipo de Ato</b>	<b>Data do Ato (1)</b>	<b>Registro no SISAC (2)</b>	<b>dias entre (1) e (2)</b>
Portaria nº 2802	Admissão	13/1/2011	23/3/2011	69
Portaria nº 1233	Admissão	18/3/2011	2/8/2011	137
Portaria nº 2843	Admissão	4/2/2011	7/4/2011	62
Portaria nº 2038	Admissão	3/10/2011	25/1/2012	114
Portaria nº 2855	Admissão	2/2/2011	25/1/2012	357
Portaria nº 2799	Admissão	13/1/2011	23/3/2011	69
Portaria nº 2796	Admissão	13/1/2011	7/4/2011	84
Portaria nº 2841	Admissão	11/1/2011	23/3/2011	71
Portaria nº 2612	Admissão	24/1/2011	25/4/2011	91
Portaria nº 2803	Admissão	7/1/2011	23/3/2011	75
Portaria nº 106	Admissão	21/1/2011	23/3/2011	61
Portaria nº 1448	Admissão	25/7/2011	21/11/2011	119
Contrato de Trabalho nº 110	Admissão	14/3/2011	1/7/2011	109
Portaria nº 1693	Admissão	2/9/2011	21/11/2011	80
Portaria nº 2038	Admissão	6/10/2011	9/2/2012	126
Contrato de Trabalho nº 2653	Admissão	28/4/2011	4/7/2011	67
Portaria nº 2804	Admissão	18/1/2011	23/3/2011	64
Portaria nº 151	Admissão	23/2/2011	25/4/2011	61
Portaria nº 607	Aposentadoria	28/3/2011	16/4/2012	385
Portaria nº 1163	Aposentadoria	26/5/2011	19/8/2011	85
Portaria nº 861	Aposentadoria	15/4/2011	1/9/2011	139
Portaria nº 61	Aposentadoria	11/1/2011	29/3/2011	77
Portaria nº 1271	Aposentadoria	15/6/2011	24/8/2011	70
Portaria nº 1043	Aposentadoria	17/5/2011	1/11/2011	168
Portaria nº 689	Aposentadoria	4/4/2011	29/8/2011	147
Portaria nº 2434	Aposentadoria	4/11/2011	10/2/2012	98
Portaria nº 364	Aposentadoria	15/2/2011	24/8/2011	190
Portaria nº 2185	Aposentadoria	5/10/2011	3/1/2012	90
Portaria nº 532	Aposentadoria	15/3/2011	21/10/2011	220
Portaria nº 98	Aposentadoria	18/1/2011	9/1/2012	295
Portaria nº 1497	Aposentadoria	18/7/2011	16/4/2011	272
Portaria nº 630	Aposentadoria	30/3/2011	26/8/2011	149
Portaria nº 1379	Aposentadoria	24/6/2011	16/3/2012	266
Portaria nº 2588	Aposentadoria	28/11/2011	10/2/2012	74
Portaria nº 530	Aposentadoria	15/3/2011	28/8/2011	166
Portaria nº 531	Aposentadoria	15/3/2011	30/8/2011	168
Portaria nº 431	Aposentadoria	23/2/2011	28/8/2011	186
Portaria nº 742	Aposentadoria	8/4/2011	1/9/2011	146
Portaria nº 534	Aposentadoria	15/3/2011	26/8/2011	164
Portaria nº 569	Aposentadoria	21/3/2011	25/8/2011	157
Portaria nº 1160	Aposentadoria	26/5/2011	13/9/2011	110
Portaria nº 632	Aposentadoria	30/3/2011	26/8/2011	149
Portaria nº 2037	Aposentadoria	12/9/2011	3/1/2012	113
Portaria nº 1237	Aposentadoria	15/6/2011	19/8/2011	65
Portaria nº 1083	Aposentadoria	18/5/2011	6/10/2011	141
Portaria nº 2170	Aposentadoria	3/10/2011	9/2/2012	129
Portaria nº 2374	Aposentadoria	26/10/2011	9/2/2012	106
Portaria nº 1279	Aposentadoria	15/6/2011	19/8/2011	65

Portaria nº 376	Aposentadoria	17/2/2011	29/8/2011	193
Portaria nº 1101	Aposentadoria	19/5/2011	18/10/2011	152
Portaria nº 800	Aposentadoria	13/4/2011	30/8/2011	139
Portaria nº 2286	Aposentadoria	20/10/2011	9/2/2012	112
Portaria nº 1496	Aposentadoria	18/7/2011	20/9/2011	64
Portaria nº 827	Aposentadoria	15/4/2011	26/8/2011	133
Portaria nº 2369	Aposentadoria	24/10/2011	9/2/2012	108
Portaria nº 69	Aposentadoria	11/1/2011	9/5/2011	118
Portaria nº 2112	Aposentadoria	23/9/2011	3/1/2012	102
Portaria nº 2526	Aposentadoria	18/11/2011	9/2/2012	83
Portaria nº 2078	Aposentadoria	15/9/2011	5/1/2012	112
Portaria nº 2455	Aposentadoria	9/11/2011	16/3/2012	128
Portaria nº 2250	Aposentadoria	14/10/2011	18/1/2012	96
Portaria nº 1973	Aposentadoria	8/9/2011	9/11/2011	62
Portaria nº 1479	Aposentadoria	16/3/2012	16/3/2012	283
Portaria nº 876	Aposentadoria	25/4/2011	6/10/2011	164
Portaria nº 914	Aposentadoria	27/4/2011	29/8/2011	124
Portaria nº 915	Aposentadoria	27/4/2011	6/10/2011	162
Portaria nº 2186	Aposentadoria	5/10/2011	9/2/2012	127
Portaria nº 878	Pensão Civil	3/4/2011	22/9/2011	172
Portaria nº 350/2012	Pensão Civil	23/12/2011	12/4/2012	111
Portaria nº 2348	Pensão Civil	2/10/2011	20/12/2011	79
Portaria nº 879	Pensão Civil	20/2/2011	22/9/2011	214
Portaria nº 377	Pensão Civil	29/1/2011	21/9/2011	235
Portaria nº 2535	Pensão Civil	10/11/2011	23/4/2012	165
Portaria nº 706	Pensão Civil	30/1/2011	23/9/2011	236
Portaria nº 866	Pensão Civil	22/3/2011	8/11/2011	231
Portaria nº 685	Pensão Civil	29/1/2011	22/9/2011	236
Portaria nº 129/2012	Pensão Civil	10/11/2011	23/4/2012	165
Portaria nº 1478	Pensão Civil	4/6/2011	19/10/2011	137
Portaria nº 679	Pensão Civil	12/3/2011	17/10/2011	219
Portaria nº 156	Pensão Civil	2/1/2011	8/11/2011	310
Portaria nº 763	Pensão Civil	29/1/2011	3/5/2012	460

Dessa forma, as informações pertinentes aos atos de admissão e concessão não foram disponibilizadas para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 (sessenta) dias.

#### Causa:

O Gerente de Recursos Humanos não tomou as providências necessárias ao registro no SISAC e envio ao Controle Interno dos casos de admissão, pensão e aposentadoria ocorridas em 2011, no prazo previsto na IN TCU N.º 55/2007, em parte, em função da sobrecarga de serviço devido ao estoques de cadastros de anos anteriores.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 145/GR-12, de 13/04/2012, a unidade encaminhou a seguinte justificativa:

"Informamos que o descumprimento do prazo previsto na IN/TCU nº 55/2007 para o cadastramento e envio dos atos de admissão, de aposentadoria e de pensão ocorreu em função da necessidade de cumprirmos determinação do Tribunal de Contas da União para fazermos o cadastramento e envio da atos de anos anteriores. Esclarecemos que no exercício de 2011 foram cadastrados, além dos 207 citados, mais 374, sendo 191 atos de admissão, 168 atos de aposentadoria e 15 atos de pensão,

totalizando 581 atos."

### Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação, a Unidade corrobora com os apontamentos desta Controladoria, motivo pelo qual se mantém na íntegra a constatação.

### Recomendações:

Recomendação 1:

Promover o cadastramento e o preenchimento das informações necessárias no SISAC e posterior encaminhamento à CGU, no que se refere aos processos de admissão, concessão de aposentadoria e pensão, disponibilizando-os ao Controle Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## 4.2. Subárea - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

### 4.2.1. Assunto - CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

#### 4.2.1.1. Constatação (15)

#### **Deficiência de controles acerca da entrega de cópias das declarações de bens e rendas exigida pela Lei nº 8.730/93 (ou das autorizações para acesso eletrônico das declarações).**

Nos exames realizados verificou-se que a unidade sob exame dispõe de controle manual que registra a entrega das declarações de bens e rendas (ou das autorizações para acesso eletrônico às declarações no site da Receita Federal), entretanto a mesma apresentou deficiência. Tal fato ficou evidenciado pela ausência de apresentação das cópias das declarações de bens e rendas e/ou da autorização de acesso dos seguintes servidores:

Nº SIAPE / CPF	Cargo
SIAPE 426464	Professor 3º grau (Membro do CONSU)
CPF ***719675***	Membro do CONEPE - Substituto
SIAPE 426234	Professor 3º grau (inativo) – Membro do CONSU - Substituto

### Causa:

Falha no sistema de controle da entrega de cópias das declarações de bens e rendas ou formulários.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 206/GR-12, de 04/05/2012, a unidade encaminhou a justificativa da Gerência de Recursos Humanos nos seguinte termos:

Informamos que os membros dos Conselhos SIAPE 426464, SIAPE 426234 e CPF \*\*\*719675\*\*\* foram notificados a apresentarem a declaração de bens e renda ou autorizarem o acesso eletrônico da declaração.

## Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação, a Unidade corrobora com os apontamentos desta Controladoria, motivo pelo qual se mantém na íntegra a constatação.

## Recomendações:

Recomendação 1:

Aprimorar os controles de recebimento de declaração de bens e renda ou autorização de acesso eletrônico da declaração de forma a identificar o servidor que deixou de fazê-la para que seja notificado.

## 5. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

---

### 5.1. Subárea - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

#### 5.1.1. Assunto - CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

##### 5.1.1.1. Constatação (6)

### **Utilização de inexigibilidade de licitação fundamentando-se em declaração de fornecedor exclusivo que não faz referência aos produtos adquiridos.**

Da análise dos processos de inexigibilidade de licitação de nº. 23113.016142/11-15, constatou-se que a declaração de fornecedor exclusivo constante nos autos não faz referência ao produto adquirido, contrariando o art. 25, I da Lei nº. 8.666/93.

A declaração refere-se à comercialização dos produtos espectrofotômetros, espectrômetros de emissão óptica, espectrômetros de massas, cromatógrafos, analisadores térmico e labworks ES LIMS. Entretanto, os materiais adquiridos foram: a) Porta amostra (panelinhas) de alumínio com capacidade de 30 µL PK 400; b) Porta amostra (panelinhas) de alumínio com capacidade de 50 µL PK 400; c) Tampa de alumínio.

Cumprе acrescentar que na solicitação a professora responsável cita: “não termos conhecimento de nenhum outro fornecedor dos referidos itens no Brasil, a não ser o seu representante legal”. Ademais, em consulta em sítios de pesquisa, constatou-se a existência de empresa que também comercializa o referido produto ([www.newthermic.com.br](http://www.newthermic.com.br)).

### Causa:

Nos termos do art. 83 do Regimento Interno da FUFS - RI/FUFS, compete ao Departamento de Recursos Materiais (DRM) a coordenação das atividades relacionadas com o controle de bens móveis e à Divisão de Material (DIMAT), subunidade do DRM, nos termos do art. 84, incisos III e VI, respectivamente, opinar sobre aquisição ou alienação de material, e exercer o controle quantitativo e qualitativo do material a ser adquirido pela UFS, tendo em vista as especificações de cada um.

### Manifestação da Unidade Examinada:

A Unidade informou que: “Em relação a este item informamos que houve um lapso pelo setor solicitante

em não anexar a carta de exclusividade dos materiais/acessórios solicitados no seu processo de aquisição. Houve também um lapso por parte deste DRM em não ter observado com maior profundidade o citado processo com relação aos itens da carta de exclusividade do fornecedor.

Após o recebimento desta solicitação de auditoria e procurando sanar o problema ocorrido, este DRM entrou em contato com a Professora, Chefe do DED/CCET/UFS informando do ocorrido e solicitando providência junto à firma para enviar a carta de exclusividade inclusive com justificativas sobre o ocorrido. Hoje, dia 23 de abril de 2012, recebemos os citados documentos, e estamos anexando ao presente documento, comprovando assim que a citada firma é detentora da exclusividade dos materiais/acessórios adquiridos pela Universidade Federal de Sergipe.(ANEXO I).”

#### Análise do Controle Interno:

Em que pese os argumentos apresentados pela Unidade, a juntada intempestiva da declaração de exclusividade não elide a falha. Ademais, nesta última declaração apresentada também não consta o material adquirido, o que caracteriza a manutenção da falha apontada.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Determinar aos responsáveis pelos processos de inexigibilidade de licitação que emitam relatório manifestando-se sobre o regular enquadramento nos casos de inexigibilidade, inclusive quanto à análise das declarações de exclusividade.

#### 5.1.1.2. Constatação (7)

##### **Aquisição de equipamento centrífuga por inexigibilidade de licitação, sem restar comprovada a exclusividade do produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.**

Trata-se da análise dos autos do processo de inexigibilidade de licitação de nº. 23113.015475/11-64, pelo qual foi adquirido uma centrífuga para análise de biodiesel, no valor de R\$53.780,95.

A justificativa técnica apresentada pelo Professor Coordenador do Projeto aduz os seguintes argumentos: “Trata-se da aquisição do equipamento CENTRÍFUGA, a qual realiza teste de óleos e permite total programação do teste de acordo com cada amostra. Este equipamento é exclusivo para análise de sedimento em biodiesel, mistura destes, mistura com diesel e para análise de extrato oleoso, como o que esta sendo desenvolvido por este projeto”.

Acrescente-se que na justificativa técnica consta também: “... é fornecedora do equipamento Centrífuga modelo 90000 – 3P no Brasil, a que melhor atende as normas da ANP, conforme atestado em anexo ao presente processo, folha 22 a 23 (carta de exclusividade) e justificativa técnica, folhas 06 do órgão solicitante, bem como justificativa que não existe no mercado Brasileiro equipamento similar que atenda as necessidades do Projeto, folha 06 do presente processo).”

Destarte, considerando-se que não se encontra comprovado nos autos ser o equipamento adquirido o único a realizar análise de biodiesel nos termos propostos, existindo outras centrífugas para tanto, o que não foi objeto da análise técnica, resta configurada a inobservância do art. 25, I da Lei de Licitações.

## Causa:

Nos termos do art. 83 do Regimento Interno da FUFS - RI/FUFS, compete ao Departamento de Recursos Materiais (DRM) a coordenação das atividades relacionadas com o controle de bens móveis e à Divisão de Material (DIMAT), subunidade do DRM, nos termos do art. 84, incisos III e VI, respectivamente, opinar sobre aquisição ou alienação de material, e exercer o controle quantitativo e qualitativo do material a ser adquirido pela UFS, tendo em vista as especificações de cada um.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº. 201203098/011, a Unidade apresentou a seguinte manifestação: “Em relação a este item foi solicitado ao Professor, Coordenador do Projeto para se manifestar com relação a questionamento apontado por esta Solicitação de Auditoria.

Hoje, 23 de abril de 2012, o Professor, Coordenador do Projeto, encaminhou nova justificativa, conforme documento em anexo. **(ANEXO II).**” Neste anexo, o Professor Coordenador do Projeto manifestou-se no seguinte teor: “Ratificamos que a CENTRÍFUGA, modelo 90000-3P, atende as seguintes normas: ASTM D1290, ASTM D1796, ASTM D1966, ASTM D2709, ASTM D2711, ASTM D5546, ASTM D893, ASTM D91, ASTM D96, Methods 3000; 3003, 3004; 3101, 3121; 5661, ip 359, ip 75, iso 3734, iso 9030. Especificamente para o projeto em tela a ASTM aplicada é a D2709, exclusivamente adotada pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis, Resolução ANP Nº 42 de 24-11-2004 revogada pela Resolução ANP 7 de 19-03-2008.

Os objetivos do projeto são: desenvolver um aditivo a base da Moringa oleifera Lam; estudar a estabilidade de vários biodieseis utilizando o composto aditivo da moringa; estudar a atividade biocida do composto aditivo da moringa em vários biodieseis e estudar do armazenamento de biodieseis utilizando composto aditivo da moringa. Nestes estudos as análises principais são: análise de estabilidade oxidativa realizada através do método EN 14113 e análise da água e sedimentos através do método ASTM 2709.

Para o caso do estudo de água e sedimentos estas análises foram suprimida da resolução atual devido à dificuldade do seu atendimento. Por isto, estamos com esta ação específica, por encomenda do MCTI para tentar resolver o problema da formação de água e sedimentos nos tanques do biodiesel, tanto no seu armazenamento e transporte, como também nos tanques dos veículos.

A biomassa formada no fundo dos reservatórios de biodiesel é principalmente de origem microbiológica. Este projeto tem como objetivo principal o desenvolvimento que atue como biocida.

As análises básicas para estudo da formação desta biomassa são água e sedimentos aplicando a ASTM 2709 utilizada a CENTRÍFUGA, modelo 90000-3P, devido as suas características técnicas para atender análise de diesel e especificamente biodiesel através do método ASTM2709.”

## Análise do Controle Interno:

Em que pese a relevância técnica da pesquisa, nos termos expostos, não foi apresentado qualquer argumento que comprove ser o equipamento adquirido o único a realizar análise de biodiesel nos termos propostos, existindo outras centrífugas para tanto, o que não foi objeto da análise técnica, afrontando o comando previsto no art. 25, I da Lei de Licitações.

## Recomendações:

### Recomendação 1:

Compor os processos de inexigibilidade de licitação com documentos que comprovem ser o objeto o único possível de realizar o serviço para o qual será contratado.

### Recomendação 2:

Orientar o solicitante para que elabore parecer requisitando a aquisição do objeto com argumentos que comprovem a inviabilidade de competição diante da inexistência de equipamento similar que atenda as necessidades do contratante.

### 5.1.1.3. Constatação (17)

#### **Utilização de dispensa de licitação para aquisição de material esportivo, em face de fracionamento de despesa decorrente de falha no planejamento da Unidade.**

Trata-se da análise do processo de dispensa de licitação de nº. 23113.010594/11-76 pelo qual foram adquiridos medalhas e troféus, no valor de R\$3.724,20, em face da realização de eventos esportivos, conforme calendário anexo ao processo, nos termos da requisição do Coordenador de Promoções Culturais e Recreativas, datada de 12 de julho de 2011, fundamentando-se no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Em 09 de agosto de 2011, ocorreu sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 115/2011, tendo como objeto a aquisição de material esportivo, cujo edital é datado de 26 de julho de 2011.

Tal fato caracteriza o fracionamento de despesa, contrariando o art. 23, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista que a aquisição foi decorrente de falta de planejamento da Unidade, conforme a seguir detalhado:

- a) às fls. 002 do processo ora analisado, consta programação cultural e esportiva, sendo os eventos relativos ao período de abril à novembro de 2011;
- b) a Unidade informa que a quantidade de medalhas e troféus estimada seria a necessária para atender a programação anual até o final do exercício 2011;
- c) a contratada entregou os bens apenas em 15 de dezembro de 2011, data posterior a todas as atividades previstas.
- d) Em seu parecer, o Procurador-Geral da FUFMS afirma: “Assim, desde que não caracterizado o fracionamento de despesa e demonstrada a impossibilidade de inclusão dos itens em licitação futura para aquisição de material de consumo, sem prejuízo irremediável dos serviços, é possível a aquisição direta, eis que não atingido o valor limite para licitação nos termos do dispositivo retrocitado”.

Diante do exposto, percebe-se que a realização de dispensa de licitação decorreu de falhas no planejamento, caracterizando-se, ainda, o fracionamento de despesa, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

“Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara).

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara).”

#### **Causa:**

Nos termos do art. 78 do Regimento Interno da FUFMS - RI/FUFMS, compete à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) é o órgão encarregado do planejamento, coordenação, supervisão e execução das atividades de administração, recursos financeiros e materiais da Universidade Federal Sergipe,

exercendo suas funções com apoio em subunidades organicamente.

Acrescente-se que o art. 83, prevê a competência do Departamento de Recursos Materiais (DRM) para coordenação das atividades relacionadas com o controle de bens móveis e da Divisão de Material (DIMAT), subunidade do DRM, nos termos do art. 84, incisos III e VI, respectivamente, opinar sobre aquisição ou alienação de material, e exercer o controle quantitativo e qualitativo do material a ser adquirido pela UFS, tendo em vista as especificações de cada um.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº. 169/GR-12, a Unidade apresentou os seguintes esclarecimentos:

“Com relação a este item informamos que o processo nº 23113.012860/10-88 foi autorizado no exercício 2010 para expedir licitação no dia 28/10/2010, e devolvido a este DRM com fonte e ptes, pelo DEFIN, na mesma data, mas como já estava próximo do final do exercício e como tínhamos outras licitações mais urgentes para se licitar o citado processo ficou para ser licitado no exercício 2011.

No dia 05 de maio de 2011, o processo foi enviado ao DEFIN, com o objetivo de informar fonte e ptes para o exercício 2011. Após elaboração do edital de licitação, no dia 08/06/2011 o processo foi enviado a PROAD para aprovação do Termo de Referência da presente licitação. Após conclusão dos procedimentos interno o processo nº 23113.012860/10-88 gerou o pregão eletrônico nº 115/2011, **publicado no dia 26/07/2011**, com data de abertura prevista para o **dia 09/08/2011**.

Lembramos que o objeto era composto de materiais esportivos tipo, bolas de voleibol, bolas de levantador, bolas de medicine Ball, bolas de futsal, colete de treinamento, rede oficial, carrinho de bolas, medidor de altura, bolsas de massagens, camisas de jogos, bermuda de jogos, short de jogos, calça comprida para goleiros, dardos oficiais, vara para salto, chuteiras, etc, e como pode se observar são materiais específicos para uso em modalidades esportivas.

O presente processo foi homologado pela autoridade competente **em 14/09/2011**.

Com relação ao processo de dispensa de licitação de nº. 23113.010594/11-76 para a aquisição de medalhas e troféus, o mesmo chegou a este DRM em **25/08/2011** e nessa data o pregão eletrônico de nº 115/2011 já estava publicado (**26/07/2011**).

Devido as informações do quantitativo de medalhas e troféus para atender até o final do exercício 2011 e levando-se em consideração valor estimado da aquisição, a natureza dos materiais e ainda levando-se em consideração o montante de licitações existentes à época, e não tendo licitações em andamento para o objeto em questão, este DRM, após autorização da PROAD e do parecer da PGE, decidiu pela aplicação da dispensa de licitação, com o objetivo de atender as necessidade do Coordenador de Promoções Culturais e Recreativas da UFS.

Sabemos, contudo, da preocupação por parte dessa equipe de auditoria com relação ao descumprimento do art. 23, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, mas é necessária uma análise mais eficaz, coerente, menos teórica e mais prática, com relação a certas aquisições, tendo em vista a diversidade da demanda e dos materiais dos diversos setores da UFS.

Lembramos que em nenhum momento tentamos burlar a legislação vigente.

Com relação ao preço contratado, informamos que a Chefe da Divisão de Material apresentou justificativa, conforme folha 19 do processo de nº. 23113.010594/11-76, informando que se deu preferência ao segundo menor preço, considerando que a firma que cotou o menor não estava cadastrada junto ao SICAF. (ANEXO V).”

Por meio do Ofício nº. 252/GR-2012, a Unidade apresentou os seguintes esclarecimentos adicionais:

"Em complementação a nossa resposta anterior, anexamos a Comunicação Interna nº 62/2012/COPRE, demonstrando que após o recebimento dos materiais, dia 15 de dezembro de 2012, houve o evento para a entrega das medalhas e troféus, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2011, comprovando assim a legalidade do ato."

### Análise do Controle Interno:

As informações trazidas pela Unidade em sua manifestação corroboram o apontamento desta Controladoria, pois demonstram que a aquisição por meio de dispensa de licitação decorreu de falta de planejamento, especialmente considerando-se o fato que os materiais adquiridos deveriam atender as demandas previstas até o final do exercício 2011. Neste sentido, há calendário de atividades anexo ao

processo ora analisado que prevê ações de abril a novembro de 2011. Em que pese tal fato, os materiais foram entregues apenas em 15 de dezembro de 2011.

No tocante aos esclarecimentos adicionais, não obstante a entrega de medalhas, os argumentos apresentados demonstram a ocorrência de deficiência no planejamento da Unidade, o que acarretou o fracionamento do objeto, tendo em vista que, ao contrário da justificativa contida nos autos do processo de dispensa, as medalhas e troféus destinaram-se apenas à premiação das Olimpíadas Interna da UFS 2011.

Diante do exposto, mantém-se na íntegra a constatação.

### Recomendações:

#### Recomendação 1:

Realizar o adequado planejamento das aquisições, evitando-se situações de fracionamento da despesa.

## 5.1.2. Assunto - FISCALIZAÇÃO INTERNA

### 5.1.2.1. Constatação (30)

#### **Deficiências no gerenciamento, planejamento e controle das fiscalizações e das prestações de contas dos projetos desenvolvidos pela FAPESE.**

Analisando-se documentações, processos e informações apresentados pela unidade acerca do gerenciamento, controle e fiscalização dos 21 projetos desenvolvidos pela FAPESE relacionados no Quadro LIV do Relatório de Gestão do exercício 2011, verificou-se o seguinte:

1) Foram solicitadas informações (SA 201203098/005, de 09/04/12) sobre a prestação de contas de 10 projetos que tiveram sua vigência expirada em 2011. O gestor, por meio da CI n.º 221/2012-COPEC, de 25/04/2012, encaminhou tabela com os seguintes dados.

<b>TABELA 1 - CONTRATOS COM VIGÊNCIA EXPIRADA</b>			
<b>CONTRATO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>PRAZO PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	<b>DATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO</b>
828099	30/12/11	Não informado	Não informado
909077	16/06/11	15/09/11	07/03/12
913081	10/08/11	09/11/11	07/11/11
1132048	20/10/11	19/12/11	09/12/11
1186102	18/10/11	Não informado	Não informado
1187103	15/04/11	14/06/11	07/11/11
1193109	09/04/11	08/06/11	07/11/11
1201117	31/01/11	Não informado	Não informado
1204120	21/01/11	20/03/11	13/06/11
1219010	20/01/11	Não informado	Não informado

Como pode ser observado na tabela acima: em 04 casos (40%), a prestação de contas foi entregue fora do prazo previsto; em 04 casos (40%) não há informação sobre a apresentação da prestação de contas e em somente 02 casos (20%) a prestação de contas foi apresentada no prazo previsto.

Por meio da CI n.º 189/2012-COPEC, de 13/04/2012, o gestor informou que “quanto às prestações de contas a cobrança destas ocorre mediante ofício a partir do fim do prazo para sua apresentação”.

Frise-se que, apesar de solicitado, o gestor não apresentou rotina e/ou procedimento formalizado sobre a sistemática de aviso e de cobrança das prestações de contas.

Cite-se, ainda, que, apesar de solicitado, o gestor nada informou sobre:

- a) se as prestações de contas já foram analisadas e aprovadas;
- b) se o objeto proposto pelo projeto foi efetivamente alcançado e, se fosse o caso, relatasse as inconformidades e as providências adotadas;
- c) dados dos servidores responsáveis pela análise e aprovação das contas;
- d) relatos sobre as pendências e as providências adotadas para regularização.

2) Foram solicitadas informações sobre a quantidade de fiscalizações planejadas e realizadas no ano de 2011 relativas aos projetos desenvolvidos pela FAPese citados no Relatório de Gestão 2011. O gestor, por meio da CI n.º 221/2012-COPEC, de 25/04/2012, encaminhou os seguintes dados.

<b>TABELA 2 - QUANTIDADE DE FISCALIZAÇÕES REALIZADAS EM 2011</b>		
<b>CONTRATO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>FISCALIZAÇÕES REALIZADAS</b>
755026	14/03/12	maio de 2011
828099	30/12/11	janeiro e abril/2011
865035	29/05/12	Não informado
909077	16/06/11	Não informado
913081	20/08/11	janeiro, março, maio e junho/2011
1122039	13/04/12	Não informado
1132048	20/10/11	abril de 2011
1186102	18/10/11	Não informado
1187103	15/04/11	Não informado
1193109	09/04/11	Não informado
1201117	31/01/11	Não informado
1204120	21/01/11	Não informado
1219010	20/01/11	Não informado
1262053	30/12/12	fevereiro e março/2011
1685182	02/12/13	Não informado
1686003	05/12/13	Não informado
1679096	25/10/12	Não informado
1557131	24/11/12	Não informado
1667152	24/11/12	Não informado
1568140	12/09/12	Não informado
1305100	08/10/12	Não informado

Como pode ser observado na tabela acima, dos 21 projetos vigentes, somente em 04 casos (19%), foi realizada alguma fiscalização no ano de 2011. Frise-se que, conforme informado pelo gestor, não houve planejamento para as fiscalizações dos projetos vigentes.

Por meio da CI n.º 189/2012-COPEC, de 13/04/2012, o gestor informou que “o acompanhamento dos projetos desenvolvidos pela Fapese é descentralizado, pois os contratos ou convênios celebrados pela Fundação de Apoio para execução dos projetos da UFS têm fiscais nomeados por portarias do Gabinete do Reitor para realizar tal função” e que “são emitidos relatórios mensais pelos fiscais”.

Cite-se, ainda, que, apesar de solicitado, o gestor não apresentou qualquer rotina e/ou procedimento formalizado sobre o planejamento e a execução de fiscalizações com base no cronograma de execução, bem como sobre o uso de check-list para auxílio na realização das fiscalizações.

Louve-se, a edição e a aprovação da Resolução n.º 12/2011/CONSU, de 30/03/2011, que estabelece normas internas para o relacionamento entre a UFS e as Fundações de Apoio previstas na Lei n.º 8958/1994, e especialmente a FAPESE.

Consta na Resolução citada, em seu artigo 10, § 1º, II, que “a COGEPLAN implantará sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios, contratos, acordos ou ajustes, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos em cada um deles”, e no inciso VI que “é incumbência do DEFIN/PROAD/UFS realizar a análise e o parecer técnico de aprovação, ou não, das prestações de contas provenientes de convênios e contratos celebrados pela UFS com a FAPESE ou quaisquer outras fundações de apoio”.

Assim, considerando-se o exposto, constataram-se deficiências no gerenciamento, planejamento e controle das fiscalizações e das prestações de contas decorrentes da falta de implantação, pela COGEPLAN, de sistemática de gerenciamento, controle e fiscalização dos projetos desenvolvidos pela FAPESE, bem como da falta de análise e emissão de parecer técnico, pelo DEFIN/PROAD, das prestações de contas já apresentadas.

#### Causa:

Ausência de implantação de sistemática de gerenciamento, planejamento e controle das fiscalizações e das prestações de contas dos projetos desenvolvidos pela FAPESE. Falta de análise das prestações de contas encaminhadas.

A responsabilidade pelos fatos é do Pró-Reitor de Planejamento (COGEPLAN), órgão central do sistema de planejamento da UFS, a quem compete administrar o órgão, desenvolver planos e programas com base nas diretrizes gerenciais estabelecidas pelos Colegiados Superiores e pelo Reitor, estabelecer as diretrizes e aprovar os programas de trabalho no âmbito da COGEPLAN, exercendo controle sobre sua execução, conforme artigo 16 do Regimento Interno da Reitoria (Resolução n.º 01/2005/CONSU). Ademais, estabelece a Resolução n.º 12/2011/CONSU, de 30/03/2011, que estabelece normas internas para o relacionamento entre a UFS e as Fundações de Apoio, em seu artigo 10, § 1º, II, que “a COGEPLAN implantará sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios, contratos, acordos ou ajustes, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos em cada um deles”. Cite-se que é também responsabilidade do Coordenador da COPEC (Coordenação de Programas, Projetos e Convênios), subunidade vinculada à COGEPLAN, a quem compete apoiar o Pró-Reitor de Planejamento e é responsável pela análise dos programas, projetos e convênios da UFS e pelo acompanhamento da sua formulação e execução, conforme artigo 21 do Regimento Interno da Reitoria (Resolução n.º 01/2005/CONSU).

É, ainda, quanto às prestações de contas, responsável o Diretor do DEFIN (Departamento de Recursos Financeiros) da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) a quem incumbe realizar a análise e o parecer técnico de aprovação, ou não, das prestações de contas provenientes de convênios e contratos celebrados pela UFS com a FAPESE ou quaisquer outras fundações de apoio, conforme estipulado na Resolução n.º 12/2011/CONSU, de 30/03/2011, que estabelece normas internas para o relacionamento entre a UFS e as Fundações de Apoio. Neste ponto, também, cabe responsabilizar o Pró-Reitor de Administração (PROAD) a quem compete planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades de administração e de recursos financeiros, conforme artigos 78 e 80 do Regimento Interno da Reitoria (Resolução n.º 01/2005/CONSU).

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à SA 201203098/022, de 30/04/2011, o Gestor encaminhou, por meio do Ofício n.º 206/GR-12, de 04/05/2011, as seguintes justificativas emitidas pelo Coordenador de Programas, Projetos e Convênios (CI n.º 247/2012-COPEC, de 04/05/2011):

“A COPEC reitera que não possui rotina de cobrança de prestação de contas. O que não a impede de realizar, como já feito em algumas oportunidades, a cobrança do envio dessas, após o término do prazo estabelecido para tanto. Quanto à ausência de algumas informações elas se devem ao fato de que em algumas ocasiões as prestações de contas são enviadas diretamente aos fiscais dos Contratos, e que nem sempre os ofícios de encaminhamento são arquivados de modo a identificar a data exata do recebimento do documento. A COPEC se compromete a por em prática nas próximas semanas, uma rotina de repasse

das prestações de contas aos fiscais e posteriormente ao DEFIN, inclusive solicitando aos fiscais que receberam de forma direta as prestações de contas, que emitam relatório final e repassem ao DEFIN para análise contábil e parecer definitivo. Sobre a fiscalização dos contratos existe uma instrução para que sejam emitidos relatórios de acompanhamento no momento do atesto de cada fatura correspondente a os contratos. Como existe novo sistema de informação para o acompanhamento dos contratos em fase de implantação, aceitamos orientações para melhorar a rotina existente”.

### Análise do Controle Interno:

As justificativas apresentadas corroboram os fatos constatados pela equipe e demonstram o comprometimento do gestor para implantar rotina de cobrança e melhor gerenciar o controle sobre as fiscalizações e análises das prestações de contas dos projetos desenvolvidos pela FAPese.

### Recomendações:

#### Recomendação 1:

Exigir a prestação de contas por parte da fundação de apoio, conforme art. 3º, II, da Lei 8.958/94, artigo 11, caput, do Decreto n.º 7.423/2010 e artigo 9º, caput, da Resolução da FUFS n.º 12/2011/CONSU.

#### Recomendação 2:

Estabelecer e implantar sistemática de fiscalização e acompanhamento da execução físico-financeira de cada projeto e dos respectivos contratos firmados com a fundação de apoio, conforme determinação n.º 9.2.17 do Acórdão n.º 2731/2008 – Plenário, artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, artigos 11 e 12 do Decreto n.º 7.423/2010 e artigos 9º e 10 da Resolução da FUFS n.º 12/2011/CONSU.

#### Recomendação 3:

Estabelecer e implantar sistemática de controle e análise das prestações de contas dos contratos correlatos a cada projeto em parceria com fundações de apoio, que abranja, além dos aspectos contábeis, os de legalidade, efetividade e economicidade, com possibilidade de acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e com atesto final da prestação de contas, respeitando a segregação de funções e de responsabilidades, conforme determinação n.º 9.2.17 do Acórdão TCU n.º 2731/2008 - Plenário, artigos 11 e 12 do Decreto n.º 7.423/2010 e artigos 9º e 10 da Resolução da FUFS n.º 12/2011/CONSU.

#### Recomendação 4:

Analisar formalmente as prestações de contas no âmbito da Universidade, com a devida segregação de funções entre coordenadores e avaliadores de projetos, mediante a produção de um laudo de avaliação que ateste a regularidade de todas as despesas arroladas, em conformidade com a legislação aplicável, confira o alcance de todas as metas quantitativas e qualitativas constantes do plano de trabalho, bem como assegure o tombamento tempestivo dos bens adquiridos no projeto, além de delimitar e personalizar a responsabilidade na liquidação, conforme art. 58 da Lei 4.320/1964, e seguindo a determinação n.º 9.2.1.4 do Acórdão TCU n.º 2731/2008 – Plenário, artigos 11 e 12 do Decreto n.º 7.423/2010 e artigos 9º e 10 da Resolução da FUFS n.º 12/2011/CONSU.

## 5.2. Subárea - CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO

### 5.2.1. Assunto - AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

#### 5.2.1.1. Constatação (27)

**Deficiências no gerenciamento, planejamento e controle das fiscalizações e das prestações de contas das transferências voluntárias concedidas.**

Considerando-se as informações e esclarecimentos prestados pela COPEC – Coordenação de Programas, Projetos e Convênios, por meio da sua CI n.º 130, de 13/04/2012, verificou-se que não existem sistemática, rotinas e/ou procedimentos formalmente implantados para acompanhamento e fiscalização das transferências voluntárias concedidas.

Ademais, não foram planejadas e realizadas fiscalizações para as 02 transferências voluntárias concedidas e vigentes no exercício 2011: convênio n.º 633030, no valor de R\$ 5.163.000,00, firmado com a GEAP; e termo de cooperação n.º 083/2009, no valor de R\$ 900.000,00, firmado com a UFRN.

Cite-se que, no exercício, somente foi emitida uma CI sem n.º /2011-CPD, datada de 27/04/2011, assinada pela fiscal e endereçada à COPEC, onde são esclarecidos os objetivos do Termo de Cooperação n.º 083/2009 e são relatadas as atividades desempenhadas até então, não podendo ser considerado um relatório de fiscalização, já que nada menciona acerca do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, bem como não há qualquer registro das ocorrências relacionadas à consecução do objeto, para que sejam adotadas as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Cite-se que o Termo de Cooperação n.º 083/2009 (processo n.º 12008/09-68), firmado com a UFRN, prevê a implantação na UFS de sistemas informatizados de gestão de informações administrativas, acadêmicas e de recursos humanos, sendo que o cronograma inicial previa a conclusão total do projeto em setembro/2012, com a implantação de vários módulos até julho/2011.

Com o objetivo de se certificar da execução do projeto, de enorme relevância para a modernização da gestão da unidade, a equipe manteve contato com a fiscal do contrato (coordenadora de sistemas/CPD) e ao saber dos problemas com a implantação dos sistemas, solicitou relatório das atividades desenvolvidas e relato das ocorrências e situações que não permitiram o cumprimento do cronograma inicial previsto, bem como se haveria um novo cronograma firmado.

Dentre as ocorrências citadas pela fiscal, vale destacar a falta de experiência da UFRN no processo de implantação, visto que a UFS foi uma das primeiras a aderir à rede de cooperação; a grande quantidade de adaptações que estão sendo necessárias em razão do ajuste dos sistemas às normas internas da UFS; necessidade de maior tempo para a migração dos dados dos sistemas anteriores e para a análise de aderência do sistema em relação às regras da unidade; interrupção de um mês, por decisão judicial, do contrato de prestação de serviços de mão-de-obra especializada em TI.

Além disso, foi apresentado, no relatório da fiscal, um novo cronograma (planejado) com datas finais de implantação dos módulos previstas para o período de 01/06/2012 até 05/09/2014.

Quanto ao Termo de Cooperação, ficou constatada a necessidade de elaboração e aprovação de um novo cronograma, com as devidas justificativas formais e emissão de novo termo aditivo. Ainda, é necessário que seja estabelecida sistemática mais efetiva de gerenciamento, controle, fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, com a finalidade de se cumprir o novo cronograma a ser estipulado, bem como adotar as correções e providências necessárias para seu regular andamento.

Também, verificou-se que não existem sistemática, rotinas e/ou procedimentos formalmente implantados de controle, cobrança e análise das prestações de contas das transferências voluntárias concedidas. Cite-se que, apesar da COPEC em sua resposta informar alguns procedimentos adotados para cobrança e análise das prestações de contas, não houve comprovação de que há uma sistemática devida e formalmente implantada.

Cite-se que, em resposta à SA n.º 201203098/010, de 18/04/2012, o Coordenador da COPEC, por meio da CI n.º 138/2012, de 23/04/2012, informa providências que serão adotadas, junto aos fiscais, para efetivo e periódico acompanhamento da execução das transferências citadas, bem como relata que adotará uma rotina anual de cobrança de prestação de contas.

#### **Causa:**

Ausência de implantação de sistemática de gerenciamento, planejamento e controle das fiscalizações e das prestações de contas das transferências voluntárias concedidas pela unidade.

A responsabilidade pelos fatos é do Pró-Reitor de Planejamento (COGEPLAN), órgão central do sistema de planejamento da UFS, a quem compete administrar o órgão, desenvolver planos e programas com base nas diretrizes gerenciais estabelecidas pelos Colegiados Superiores e pelo Reitor, estabelecer as diretrizes e aprovar os programas de trabalho no âmbito da COGEPLAN, exercendo controle sobre sua execução, conforme artigo 16 do Regimento Interno da Reitoria (Resolução n.º 01/2005/CONSU). Cite-se que é também responsabilidade do Coordenador da COPEC (Coordenação de Programas, Projetos e Convênios), subunidade vinculada à COGEPLAN, a quem compete apoiar o Pró-Reitor de Planejamento e é responsável pela análise dos programas, projetos e convênios da UFS e pelo acompanhamento da sua formulação e execução, conforme artigo 21 do Regimento Interno da Reitoria (Resolução n.º 01/2005/CONSU).

Ainda, é responsável o Gestor do Termo de Cooperação n.º 083/2009, designado pela Portaria do Reitor de n.º 2720, de 14/12/2009, que não adotou as providências necessárias para elaboração e aprovação de um novo cronograma, com as devidas justificativas formais e respectiva emissão de novo termo aditivo.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à SA 201203098/022, de 30/04/2011, o Gestor encaminhou, por meio do Ofício n.º 206/GR-12, de 04/05/2011, as seguintes justificativas emitidas pelo Coordenador de Programas, Projetos e Convênios (CI n.º 247/2012-COPEC, de 04/05/2011):

“Reiteramos a resposta emitida mediante CI n.º 138/2012- COPEC”.

Na CI n.º 138/2012-COPEC, de 23/04/2012, o gestor informou o seguinte:

“Quanto ao acompanhamento das transferências voluntárias indagamos qual seria a melhor metodologia para realizar a fiscalização das mesmas. Entendemos que os fiscais devem avaliar periodicamente o cumprimento do objeto do Convênio ou do Termo de Cooperação. No caso do Convênio firmado com a GEAP Fundação de Seguridade Social, mediante Comunicação Interna, sugeriremos ao fiscal que elabore questionário e o coloque à disposição dos servidores da UFS que são considerados beneficiários nos termos do instrumento, com o intuito de classificar o nível de cumprimento do objeto da parceria. Sugerir-se-á ainda que seja pedido à GEAP um balanço quantitativo trimestral referente aos benefícios usufruídos efetivamente pelos servidores da UFS e dependentes. Trimestralmente o fiscal poderá emitir um relatório após confrontar as respostas dos servidores e os dados fornecidos pela GEAP. Em se identificando problemas, o fiscal deverá notificar a GEAP acerca da necessidade de sanar a situação.

Acerca do Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, nossa sugestão à fiscal será para que esta apresente relatórios a cada seis meses informando sobre o cumprimento, ou não das obrigações da UFRN e sobre a realização, ou não, das etapas do projeto em conformidade com o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho do Termo de Cooperação. Orientaremos a fiscal a, se ocorrerem falhas, notificar a UFRN para corrigi-las.

A COPEC adotará uma rotina anual de cobrança prestação de contas, solicitando em primeiro momento por correio eletrônico, e caso não haja resposta, em meio impresso via postal, o envio da prestação de contas dos Convênios celebrados com previsão de transferência de recurso por esta Universidade”.

### Análise do Controle Interno:

As justificativas apresentadas corroboram os fatos constatados pela equipe e demonstram o comprometimento do gestor para implantar rotina de cobrança e melhor gerenciar o controle sobre as fiscalizações e análises das prestações de contas dos contratos, convênios, ajustes e congêneres correlatos às transferências voluntárias concedidas.

### Recomendações:

**Recomendação 1:**

Estabelecer e implantar sistemática de fiscalização e acompanhamento periódico da execução físico-financeira dos contratos, convênios, ajustes e congêneres correlatos às transferências voluntárias concedidas, conforme disposto na Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 507/2011.

**Recomendação 2:**

Estabelecer e implantar sistemática de controle e análise das prestações de contas dos contratos, convênios, ajustes e congêneres correlatos às transferências voluntárias concedidas, conforme disposto na Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 507/2011.

**Recomendação 3:**

Providenciar a elaboração e aprovação de um novo cronograma para o Termo de Cooperação n.º 083/2009, com as devidas justificativas formais e consequente emissão de novo termo aditivo, bem como, exercer o devido gerenciamento, controle, fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, em razão da sua importância para a modernização da gestão da unidade, com a finalidade de se cumprir o novo cronograma a ser estipulado, adotando-se as correções e providências necessárias para seu regular andamento.

**5.3. Subárea - REGISTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NO SIASG****5.3.1. Assunto - CADASTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NO SIASG****5.3.1.1. Constatação (28)****Contratos não registrados no SIASG. Divergências entre os dados de contratos registrados no SIASG e a relação encaminhada pela unidade.**

Comparando-se os dados de contratos extraídos e registrados no SIASG com as informações fornecidas pela Unidade, por meio de planilha encaminhada (CI n.º 223-COPEC, de 26/04/2012) em resposta à SA 201203098/002, de 04/04/2012, foram constatadas as seguintes divergências, contrariando-se o disposto no artigo 19, caput e § 1º da Lei n.º 12.017/2009 e no § 3º do artigo 19 da Lei n.º 12.309/2010:

- a) 05 contratos registrados no SIASG não constam da relação apresentada pela unidade, conforme tabela 1 abaixo;
- b) 09 contratos presentes na relação apresentada pela unidade não constam dos registros no SIASG, conforme tabela 2 abaixo;
- c) 44 contratos apresentaram divergências nos valores inicial e/ou final entre os dados registrados no SIASG e os presentes na relação encaminhada pela unidade, conforme tabela 3 abaixo;
- d) o contrato n.º 188/2011, da Masterradius Locações Ltda, valor de R\$ 17.766,00, está registrado no SIASG como n.º 1586/2011.

<b>TABELA 1 - CONTRATOS PRESENTES NA EXTRAÇÃO SIASG E QUE NÃO CONSTAM DA RELAÇÃO ENCAMINHADA PELA FUFS</b>									
Nº	ANO	Nome Fornecedor	Valor Inicial Contrato	Valor Final Contrato	Dia Assinatura Contrato	Dia Publicação Contrato	Dia Início Vigência Contrato	Dia Fim Vigência Contrato	Dia Fim Vig Últ Aditivo Contrato
35	2006	BANCO DO BRASIL SA	40.000,00	40.000,00	30/06/06	24/08/06	30/06/06	29/06/11	

TABELA 1 - CONTRATOS PRESENTES NA EXTRAÇÃO SIASG E QUE NÃO CONSTAM DA RELAÇÃO ENCAMINHADA PELA FUFS									
Nº	ANO	Nome Fornecedor	Valor Inicial Contrato	Valor Final Contrato	Dia Assinatura Contrato	Dia Publicação Contrato	Dia Início Vigência Contrato	Dia Fim Vigência Contrato	Dia Fim Vig Últ Aditivo Contrato
74	2007	BANCO DO BRASIL SA	10.000,00	10.000,00	04/12/07	14/12/07	04/12/07	03/12/12	
96	2007	FAPESE FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSAO DE SE	26.950,00	52.950,00	21/12/07	07/01/08	21/12/07	20/12/08	20/12/11
11	2010	AGUIAR MENDES FRANCA ENGENHARIA LTDA	92.271,24	92.271,24	02/02/10	02/03/10	22/02/10	21/02/11	
66	2010	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	55.584,00	55.584,00	23/04/10	13/05/10	23/04/10	22/04/11	

TABELA 2 - CONTRATOS PRESENTES DA RELAÇÃO DA FUFS E QUE NÃO CONSTAM DA EXTRAÇÃO SIASG				
Nº do CONTRATO	ANO	CONTRATADO	VALOR INICIAL – R\$	VALOR FINAL – R\$
1461126	2009	Energisa SE	1.416,00	1.416,00
1550152	2011	RGM Construções LTDA	1.699.028,08	1.831.859,82
1562164	2011	SERCOL-SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	3.184.121,86	3.184.121,86
1563165	2011	SERCOL-SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	4.531.601,12	4.531.601,12
1564166	2011	SERCOL-SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	5.200.175,44	5.200.175,44
1566168	2011	Kaek Engenharia LTDA	664.018,76	664.018,76
1583185	2011	SERCOL-SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	2.795.092,65	2.795.092,65
1584186	2011	Importadora e Exportadora de Medidores Polimate Ltda	300.000,00	300.000,00
1587189	2011	Acil e Weber Equipamentos Analíticos Ltda	124.551,00	124.551,00

TABELA 3 - DIFERENÇAS ENCONTRADAS ENTRE OS VALORES DA EXTRAÇÃO SIASG E DA RELAÇÃO DA FUFS									
EXTRAÇÃO - SIASG				RELAÇÃO DA FUFS				DIFERENÇAS	
Nº	ANO	Valor Inic Contr	Valor Final Contr	Nº do CONTRATO	ANO	VALOR INICIAL	VALOR FINAL (ANUAL)	NO VALOR INICIAL	NO VALOR FINAL
18	2006	18.000,00	78.395,53	655018	2006	18.000,00	22.110,51	0,00	56.285,02
22	2006	152.400,00	334.247,35	660022	2006	152.400,00	183.664,08	0,00	150.583,27
49	2006	100.088,65	225.199,46	691049	2006	100.088,65	125.110,80	0,00	100.088,66
4	2007	66.320,00	77.521,04	732004	2007	66.320,00	11.253,24	0,00	66.267,80
20	2007	1.250.925,60	11.587.541,40	749020	2007	1.250.925,60	2.112.242,16	0,00	9.475.299,24
26	2007	1.483.088,99	2.980.605,98	755026	2007	1.483.088,99	1.483.088,99	0,00	1.497.516,99
88	2007	560.000,00	1.434.933,56	817088	2007	560.000,00	924.097,20	0,00	510.836,36
109	2008	1.500.000,00	9.067.224,00	941109	2008	1.500.000,00	2.463.612,00	0,00	6.603.612,00

TABELA 3 - DIFERENÇAS ENCONTRADAS ENTRE OS VALORES DA EXTRAÇÃO SIASG E DA RELAÇÃO DA FUFS									
EXTRAÇÃO - SIASG				RELAÇÃO DA FUFS				DIFERENÇAS	
Nº	ANO	Valor Inic Contr	Valor Final Contr	Nº do CONTRATO	ANO	VALOR INICIAL	VALOR FINAL (ANUAL)	NO VALOR INICIAL	NO VALOR FINAL
152	2008	132.000,00	232.000,00	984152	2008	132.000,00	132.000,00	0,00	100.000,00
191	2008	441.098,00	1.049.973,53	1023191	2008	441.098,00	608.875,53	0,00	441.098,00
4	2009	7.200.000,00	8.779.445,75	1084004	2009	7.200.000,00	8.154.726,30	0,00	624.719,45
35	2009	60.000,00	130.145,04	1118035	2009	60.000,00	71.035,80	0,00	59.109,24
39	2009	116.633,02	116.633,02	1122039	2009	106.187,18	106.187,18	10.445,84	10.445,84
83	2009	5.000,00	5.000,00	1167083	2009	10.000,00	10.000,00	-5.000,00	-5.000,00
95	2009	29.760,00	99.960,00	1179095	2009	29.760,00	37.200,00	0,00	62.760,00
118	2009	725.100,00	958.125,93	1202118	2009	725.100,00	957.557,13	0,00	568,80
4	2010	580.000,00	614.742,00	1212004	2010	580.000,00	652.117,70	0,00	-37.375,70
12	2010	467.153,41	597.097,03	1221012	2010	467.153,41	655.950,36	0,00	-58.853,33
13	2010	686.900,22	939.253,76	1222013	2010	686.900,22	1.071.955,08	0,00	-132.701,32
97	2010	2.700.000,00	2.921.298,68	1306097	2010	2.700.000,00	2.921.298,86	0,00	-0,18
114	2010	41.880,00	87.766,80	1323114	2010	41.880,00	45.886,80	0,00	41.880,00
164	2010	1.014.436,83	2.149.042,10	1373164	2010	1.014.436,83	1.198.677,56	0,00	950.364,54
170	2010	408.930,00	408.930,00	1379170	2010	408.930,00	435.919,38	0,00	-26.989,38
174	2010	2.712.479,83	5.965.208,06	1383174	2010	2.712.479,83	3.252.728,23	0,00	2.712.479,83
187	2010	781.515,72	1.013.723,04	1396187	2010	781.515,72	1.104.635,04	0,00	-90.912,00
5	2011	223.478,23	307.453,40	1402005	2011	223.478,23	223.478,23	0,00	83.975,17
6	2011	328.906,08	362.933,76	1403006	2011	328.906,08	328.906,08	0,00	34.027,68
16	2011	738.363,24	813.653,52	1414016	2011	738.363,24	861.557,52	0,00	-47.904,00
17	2011	1.314.786,60	1.789.017,52	1415017	2011	1.314.786,60	1.878.925,44	0,00	-89.907,92
35	2011	1.291.334,80	1.303.560,66	1433035	2011	1.291.334,80	1.400.958,27	0,00	-97.397,61
36	2011	802.130,58	993.325,14	1434036	2011	802.130,58	997.686,20	0,00	-4.361,06
41	2011	23.434,00	29.292,50	1439041	2011	22.434,00	29.292,50	1.000,00	0,00
46	2011	1.355.734,55	1.355.734,55	1444046	2011	1.355.745,55	1.355.745,55	-11,00	-11,00
86	2011	549.828,89	549.828,89	1485086	2011	549.829,89	549.829,89	-1,00	-1,00
96	2011	1.928,16	1.928,16	1495096	2011	1.928,16	2.410,20	0,00	-482,04
102	2011	312.213,90	312.213,90	1500102	2011	312.213,90	383.260,70	0,00	-71.046,80
105	2011	84.685,39	84.685,39	1503105	2011	84.685,39	88.067,39	0,00	-3.382,00
113	2011	823.303,24	823.303,24	1511113	2011	823.303,24	957.947,59	0,00	-134.644,35
118	2011	304.300,00	304.300,00	1516118	2011	304.300,00	310.463,77	0,00	-6.163,77
127	2011	167.699,83	167.699,83	1525127	2011	167.699,83	190.594,73	0,00	-22.894,90
128	2011	581.999,99	581.999,99	1526128	2011	581.999,00	581.999,00	0,99	0,99
172	2011	474.948,00	474.948,00	1570172	2011	459.652,50	459.652,50	15.295,50	15.295,50
173	2011	61.899,24	61.899,24	1571173	2011	61.899,24	76.977,42	0,00	-15.078,18
174	2011	11.040,00	11.040,00	1572174	2011	11.040,00	13.689,60	0,00	-2.649,60

**Causa:**

Ausência de registro dos contratos vigentes no SIASG e registros com dados incorretos no SIASG.

A responsabilidade pelos fatos é do Pró-Reitor de Planejamento (COGEPLAN), órgão central do sistema de planejamento da UFS, a quem compete administrar o órgão, desenvolver planos e programas com base nas diretrizes gerenciais estabelecidas pelos Colegiados Superiores e pelo Reitor, estabelecer as diretrizes e aprovar os programas de trabalho no âmbito da COGEPLAN, exercendo controle sobre sua execução, conforme artigo 16 do Regimento Interno da Reitoria (Resolução n.º 01/2005/CONSU). Cite-se que é também responsabilidade do Coordenador da COPEC (Coordenação de Programas, Projetos e Convênios), subunidade vinculada à COGEPLAN, a quem compete apoiar o Pró-Reitor de

Planejamento e é responsável por registrar os programas, projetos e convênios, e, elaborar estudos que visem à implementação de convênios e contratos com vistas à geração de recursos para a UFS, conforme artigo 21 do Regimento Interno da Reitoria (Resolução n.º 01/2005/CONSU). Cite-se que o Coordenador da COPEC é quem firmou a declaração de inserção e atualização de dados no SIASG e SICONV presente nas fls. 67 do Relatório de Gestão.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à SA 201203098/022, de 30/04/2011, o Gestor encaminhou, por meio do Ofício n.º 206/GR-12, de 04/05/2011, as seguintes justificativas emitidas pelo Coordenador de Programas, Projetos e Convênios (CI n.º 247/2012-COPEC, de 04/05/2011):

“As divergências entre as informações da tabela da CI n.º 223/2012-COPEC, se deram pelos seguintes motivos: Tabela 1 equívoco no momento de transferir os dados de tabelas pré-existentes para uma nova tabela no formato sugerido pela CGU; Tabela 2 - Contratos cuja ordem de serviço não foi emitida impossibilitando a informação do prazo da vigência que requisito para a publicação dos contratos; Tabela 3 – O valor informado pela UFS como valor final foi descrito na tabela como valor final anual, ou seja, não representa a soma de todos os valores previstos ao longo da vigência contratual, mas sim o valor dos últimos 12 meses do contrato. As tabelas estão sendo analisadas para que todas as incongruências sejam resolvidas”.

### Análise do Controle Interno:

Quanto aos casos de contratos registrados no SIASG e que não constam da relação apresentada pela unidade, conforme tabela 1, o gestor informa que há um equívoco no feitiço da tabela encaminhada para a equipe. No entanto, não o descreve e/ou detalha de forma a permitir sua compreensão, o que não é suficiente para a exclusão da tabela 1 do ponto.

Quanto à tabela 2, que trata dos contratos presentes na relação apresentada pela unidade e que não constam dos registros no SIASG, a justificativa do gestor, também, não permite compreender o problema, já que ele informa, apenas, que não houve emissão de ordem de serviço, o que impossibilitou a informação do prazo de vigência. Assim, mantém-se o ponto.

Em relação à tabela 3, que apresenta os casos em que há divergência nos valores finais dos contratos, o gestor esclarece que somou os valores dos últimos 12 meses e, por isso, houve diferenças, mas que as apurará posteriormente. Observe-se que há casos em que o valor final apresentado pela unidade está superior ao registrado no SIASG, o que demonstra que a justificativa apresentada não se aplica a todos as divergências apontadas. Ademais, há também casos de divergências no valor inicial, o que não foi contestado pelo gestor. Desse modo, também, não há, no momento, explicações suficientes para exclusão do ponto.

### Recomendações:

Recomendação 1:

Disponibilizar e manter atualizado no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG as informações referentes aos contratos, conforme estabelecido no § 3º do art. 19 da Lei n.º 12.309/2010.

## 6. APOIO ADMINISTRATIVO

---

### 6.1. Subárea - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

#### 6.1.1. Assunto - BENS IMOBILIÁRIOS

##### 6.1.1.1. Constatação (4)

**Manutenção de situação irregular de cessão de uso de bem imóvel em face de falhas nos controles internos administrativos.**

Trata-se da análise do processo nº. 23113.004937/98-97 e seu apenso nº. 23113.007342/00, relativo à Cessão de Direito Real de Uso de Imóvel, situado no Distrito Industrial de Aracaju/SE. Inicialmente, cumpre relatar que o processo iniciou-se com proposta de locação de imóvel apresentada pela Secretaria Municipal de Trânsito de Aracaju, tendo sido, posteriormente, apensado ao primeiro minuta de instrumento de cessão do imóvel.

Esta minuta, elaborada pelo Procurador-Geral da FUFS, EM 25.10.2000, visava a cessão do imóvel para o Estado de Sergipe, por meio da Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe – CODISE.

Em 16.03.2011, mediante o Ofício nº 132/2001, a CODISE solicitou que fossem retificadas as cláusulas Segunda – Da Finalidade e Quarta – Das obrigações, nos seguintes termos:

A minuta previa as seguintes cláusulas:

“Minuta: Cláusula Segunda – Da Finalidade. A presente concessão de direito real de uso do imóvel descrito na cláusula anterior se destina a instalação, pelo Outorgado Concessionário, do Centro de Pesquisa Textil de sergipe e/ou centros de apoio e fomento a pesquisas industriais de um modo geral.

Parágrafo Único – Para a consecução das finalidades pactuadas o Outorgado Concessionário poderá valer-se de parcerias com outros órgãos estatais ou com a iniciativa privada, sendo, contudo, o exclusivo responsável pelos termos do presente contrato perante a Outorgante Concessionária.

Cláusula Quarta – Das Obrigações – VI – garantia de contratação de, no mínimo, 08 (oito) estagiários remunerados, dentre alunos dos cursos de Engenharia, Informática ou Administração da UFS, para a realização de estágio curricular não obrigatório”.

Nos termos pretendidos pela CODISE, o Contrato deveria dispor da seguinte seguinte:

“Cláusula Segunda – Da finalidade – A presente concessão de direito real de uso do imóvel descrito na cláusula anterior, se destina a instalação pelo Outorgado Concessionário de Centro de Apoio e fomento as pequenas e micro empresas, e/ou implantação de unidades industriais em geral.

Cláusula Quarta – Das Obrigações – VI – garantia de contratação de, no mínimo, 04 (quatro) estagiários remunerados, dentre alunos dos cursos de química, administração, e/ou ciências contábeis da UFS, para a realização de estágio curricular não obrigatório”.

Destaque-se que, em que pese o Ofício da Codise ser datado de 16 de março de 2001, solicitando-se as citadas alterações, o contrato apresenta-se datado de 23 de fevereiro de 2001.

Neste sentido, cumpre informar que, por meio de inspeção física, materializada mediante registro fotográfico e cartão de apresentação de um dos sócios de empresa privada, constatou-se que, no referido imóvel objeto de cessão pela FUFS à CODISE, funciona empresa privada de produção e comercialização de gelo. Este fato afronta o art. 17, § 2º da Lei nº. 8.666/93, pois o uso não se encontra destinado a outro órgão ou entidade da Administração Pública.

No processo, não consta a comprovação da publicação do termo do contrato no Diário Oficial da União, conforme previsão do art. 26 da Lei nº. 8.666/93. Também não consta no processo a designação de fiscal do contrato, o que contraria o art. 67 da mesma lei.

Em 18.07.2006, consta despacho do Coordenador de Programa, Projetos e Convênios da FUFS - COPEC encaminhado à Coordenação Geral de Planejamento - COGEPLAN informando que: “...o contrato de concessão de Direito Real de Uso com a CODISE foi rescindido unilateralmente pelo descumprimento das obrigações por parte da Companhia. Não obstante, espera a antiga parceira a retomada do pacto, oferecendo, desta vez, como contrapartida a concessão de vagas para estágio.

Ressaltamos que a COIDSE irá, caso a UFS retome o antigo contrato, beneficiar-se de uma significativa área construída, sem oferecer nenhuma contraprestação pecuniária. Caso a UFS não queira ceder o espaço, poderá locar o prédio, como já o fizera com a Prefeitura Municipal de Aracaju. Solicitamos, pois, análise e decisão quanto ao pleito, para que a COPEC, então, informe à CODISE”. O despacho da Coordenadora da COGEPLANO, no mesmo sentido, datado de 14 de agosto de 2006, declara: “Considerando que a contrapartida da CODISE é insuficiente para retomar o pacto, recomendo comunicar à Companhia a decisão de locar o prédio. Caso a CODISE demonstre interesse terá prioridade nas negociações.”

Diante da fundamentação e decisão emitida pela COGEPLAN foi encaminhado o Ofício nº 166/2006-COPEC, de 17 de agosto de 2006, à CODISE, informando que: “...por decisão da Administração Superior da UFS, o Contrato nº 383/2001-UFS, que tratava da concessão de direito real de uso do imóvel de propriedade da UFS, não será retomado.

A Universidade Federal de Sergipe decidiu por locar o imóvel em questão. Entretanto, em consideração à parceria que tradicionalmente vem sendo mantida entre ambas as instituições – UFS e CODISE -, comunicamos à companhia que a mesma terá preferência na locação do prédio, caso manifeste formalmente seu interesse em fazê-lo”.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº. 201203098/019, a Unidade encaminhou cópia da Portaria nº. 422/2006 da Reitoria, pelo qual o Contrato foi rescindido.

Entretanto, até a presente data, o referido imóvel encontra-se na posse de empresa privada que o explora para fins comerciais, não tendo a Unidade comprovado qualquer medida administrativa ou judicial para fins de reintegração da posse do mesmo.

Diante disto, constata-se que os controles internos administrativos da FUFS, no tocante à administração de bens imóveis locados ou cedidos, apresenta fragilidades, pois não há procedimentos de acompanhamento da situação do imóvel quanto aos aspectos da regularidade, cumprimento do objeto pactuado, além da deficiência na comunicação entre setores da própria FUFS, a exemplo da COGEPLAN, responsável pelo acompanhamento dos contratos e DIPATRI, responsável pelo gerenciamento dos bens imóveis, o que contribuiu para a ocorrência dos fatos retrocitados.

#### Causa:

O imóvel cedido ao Governo do Estado de Sergipe encontra-se em situação de cessão irregular desde 2006, conforme portaria de rescisão contratual disponibilizada pela FUFS.

A inexistência de um procedimento de controle acerca do acompanhamento dos bens imóveis cedidos possibilitou a ocorrência da referida irregularidade, destacando-se que o imóvel vem sendo mencionado no relatório de gestão da Unidade como cedido, o que demonstra a falha nos controles.

Nos termos do art. 83 do Regimento Interno da FUFS - RI/FUFS, compete ao Departamento de Recursos Materiais (DRM) a coordenação das atividades relacionadas com o controle de bens imóveis e à Divisão de Patrimônio (DIPATRI), subunidade do DRM, nos termos do art. 83, alínea "a", elaborar os inventários dos bens móveis e imóveis da Universidade, por unidade, conforme art. 85, inciso IV do RI/FUFS.

Em que pese não haver previsão expressa das atribuições de acompanhamentos dos contratos no Regimento Interno, compete de fato à COPEC/COGEPLAN as ações de fiscalização relativas aos Contratos celebrados pela Unidade, ressaltando-se a previsão do art. 21 do RI/FUFS que trata do acompanhamento da formulação e execução de programas, projetos e convênios. O art. 10, § 1º, inciso II da Resolução CONSU nº 12/2011 que trata do relacionamento da Unidade e Fundações de Apoio atribui à COGEPLAN implantará sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios, contratos, acordos ou ajustes, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos em cada um deles.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº. 172-GR/2012, a Unidade apresentou os seguintes esclarecimentos:

"Foi designado, em 04/02/2005, o então Diretor do Departamento de Obras e Fiscalização, como

responsável pelo acompanhamento do contrato (cópia da Portaria nº 083/2005, em anexo).

O servidor, então responsável pelo contrato, encontra-se aposentado. Estamos consultando o Departamento de Obras e Fiscalização (cópia de Comunicação Interna nº 225/2012-COPEC, anexa) acerca do registro de relatórios de fiscalização. Assim obtivemos a resposta, será levada à AUDINT para encaminhamento à CGU.

Não encontramos registro de publicação no Diário Oficial da União. Enviamos, porém, cópia de trecho do Diário Oficial do Estado à época, onde se lê um resumo ou extrato do Contrato. Há ainda, na primeira Folha do Termo de Contrato uma inscrição feita em Carimbo e à caneta indicando que a publicação se deu no Diário Oficial do Estado em 06/04/2001.

Ao ceder o imóvel em questão, presume-se que a Universidade Federal de Sergipe não tinha condições dar a ele, à época e durante os anos que se seguiriam, uma destinação específica. Possivelmente porque as instalações não se adequavam às atividades desenvolvidas pela Universidade.

Tendo recebido do Estado de Sergipe uma proposta de contrato de cessão de uso do bem à Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe (CODISE), e considerando: a boa relação institucional com a Administração Pública Estadual; além da possibilidade de ao final do contrato agregar ao seu imóvel as benfeitorias ali realizadas (reforma/recuperação com expensas da cessionária), celebrou o instrumento em 2001 com vigência prevista para 10 (dez) anos.

Porém, no ano de 2006, o contrato foi rescindido, conforme documento anexo (cópia de portaria nº 422/2006). Tal rescisão teria acontecido para que se encerrasse uma situação tida como descumprimento de obrigações pela cessionária. Com a rescisão, seria possível tentar dar outra destinação ao imóvel, desde que tal destinação fosse conveniente à Administração desta IFES.

Tratativas foram realizadas para a assinatura de novo contrato. Todavia, até o momento, a Codise não regularizou a situação.

Diante deste fato, a Procuradoria Jurídica da UFS, por intermédio da COGEPLAN, através da COPEC, já foi provocada para impetrar ação de reintegração de posse do imóvel em questão. Com relação às benfeitorias realizadas, caberá à empresa ocupante e à CODISE apresentarem suas justificativas, em razão do investimento que realizaram no prédio e que restarão em favor da UFS.

A Procuradoria da UFS irá encaminhar ofício ao chefe da Procuradoria Federal em Sergipe, para que ajuíze competente ação. De posse do ofício, enviaremos cópia à AUDINT para encaminhamento à CGU. Assim que ajuizada a Ação, também remeteremos cópia da peça de abertura à AUDINT para que se dê conhecimento à CGU.

O contrato foi rescindido (cópia de portaria em anexo). Solicitamos, para este item, observar as mesmas justificativas para o item 76.

O contrato de cessão do imóvel foi realizado pela UFS com o Estado de Sergipe por conduto da Codise, que é uma Empresa Pública vinculada a esta Unidade da Federação. Se o bem foi posto à disposição de um terceiro, no caso uma empresa privada, isso se deu por ação da cessionária, uma Companhia Estadual que tem por objetivo, entre outros, “fomentar a geração de negócios, visando o desenvolvimento socioeconômico do Estado, de forma integrada e sustentável, utilizando as potencialidades territoriais através de incentivo a implantação, expansão e descentralização de empreendimentos”, conforme a página eletrônica da Instituição.”

### **Análise do Controle Interno:**

As informações prestadas pela Unidade corroboram com o apontamento. No tocante à ação de dispor do imóvel para fins de exploração por empresa privada, competia a FUFS no exercício do acompanhamento do Contrato adotar as medidas necessárias para que não houvesse tal desvio. Ademais, nenhuma medida foi adotada para que fosse regularizada a situação, constando no Relatório de Gestão da Unidade relativo ao exercício 2011 a informação que o imóvel encontra-se cedido à CODISE, em que pese tal cessão ter sido rescindida desde 2006.

Cumprir também que não há comprovação da publicação do ato de rescisão no Diário Oficial da União, tampouco foi registrado no processo com direito a contraditório e ampla defesa, contrariando, respectivamente, o princípio da publicidade previsto no artigo 3º e o art. 78, § único, ambos da Lei de Licitações e Contratos.

### **Recomendações:**

Recomendação 1:

Adotar as medidas administrativas/judiciais necessárias para a reintegração de posse do imóvel.

#### Recomendação 2:

Apurar eventuais prejuízos advindos da cessão irregular do imóvel desde a rescisão do contrato, adotando-se as providências para ressarcimento ao Erário dos valores apurados.

#### Recomendação 3:

Apurar a responsabilidade pela omissão quanto aos procedimentos que deveriam ter sido tomados para a reintegração da posse do imóvel e pelo eventual prejuízo.

## 7. BRASIL UNIVERSITÁRIO

### 7.1. Subárea - FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

#### 7.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

##### 7.1.1.1. Informação (41)

#### **Informação básica da ação 4009 – Funcionamento de Cursos de Graduação.**

Trata-se da Ação 4009 – Funcionamento de Cursos de Graduação, cuja finalidade é garantir o funcionamento dos cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, formar profissionais de alta qualificação para atuar nos diferentes setores da sociedade, capazes de contribuir para o processo de desenvolvimento nacional, com transferência de conhecimento pautada em regras curriculares, e a forma de execução se dá por meio de recebimento de recursos da União e participação com valores inscritos em seus orçamentos próprios. O montante de recursos executados (incluindo-se os restos a pagar não processados inscritos) nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:

<b>AÇÃO GOVERNAMENTAL</b>	<b>DESPESA EXECUTADA - R\$</b>	<b>% DA DESPESA EXECUTADA DA AÇÃO EM RELAÇÃO À DESPESA EXECUTADA DO PROGRAMA</b>
Funcionamento de Cursos de Graduação	183.767.224,61	62,16%

#### 7.1.2. Assunto - BENS IMOBILIÁRIOS

##### 7.1.2.1. Constatação (3)

**Contratação de locação de imóvel com inobservância aos requisitos exigidos no edital e contrato celebrado, bem como da especificação do objeto constante da proposta da licitante vencedora.**

Trata-se da análise do contrato de locação pela Fundação Universidade Federal de Sergipe, de um imóvel, por meio do processo nº. 23113.01603/09-69, para fins de atender as necessidades do Núcleo de

Fonoaudiologia da FUFS.

Para tanto, foi celebrado o Contrato nº. 1123.1114/2009-UFS, no valor de R\$3.490,00 por mês, em 04 de agosto de 2010. Em 03 de agosto de 2011, o referido contrato foi aditivado, por meio do Termo Aditivo nº. 01/2011, alterando-se o valor mensal para R\$3.823,90.

Para tanto, realizou-se procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 105/2010 que, em seu item 01, previa a locação de imóvel com área total construída de, no mínimo 250 m<sup>2</sup>, composta de 09 salas, recepção e banheiros no mesmo prédio.

Participou do certame apenas uma empresa que, por meio de proposta de preços (fl. 210 do retrocitado processo), ofertava o seguinte objeto: “Casa com 12 salas, 08 WC’s, cozinha, varanda, com área de 364,49m<sup>2</sup>, por um preço mensal de R\$3.490,00”.

Em que pese tal fato, o contrato celebrado, em sua cláusula primeira – Do Objeto, transcreveu a mesma previsão constante do edital do pregão, qual seja: “locação de imóvel com área total construída de, no mínimo 250 m<sup>2</sup>, composta de 09 salas, recepção e banheiros no mesmo prédio”, sem especificar o objeto na forma proposta pela empresa contratada, contrariando o art. 55, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº. 201203098/015, requereu-se à Unidade apresentação de cópia da planta baixa do imóvel locado e esclarecimento quanto ao fato do imóvel possuir apenas sete salas, pois, mediante inspeção física, constatou-se que o imóvel mede aproximadamente 200m<sup>2</sup> e possui apenas 7 salas, o que afronta o art. 22, § 2º do Decreto nº. 5450/2005 e art. 43, inciso IV da Lei de Licitações. Em resposta, foram apresentados os seguintes argumentos:

“A Locação do imóvel destinado ao funcionamento da Clínica-escola do Núcleo de Fonoaudiologia previa inicialmente a locação de um imóvel comercial com 09 salas, porém o alugado tem 07 salas.

Este imóvel foi alugado no Pregão de nº. 105/2010, porém anterior a ele houveram duas aberturas de pregões (nº. 34/2010; 76/2010), ambos encerrados sem reserva. Isto se deve ao fato do CRECI, órgão que avalia o valor do imóvel a ser alugado, ter estipulado um valor muito abaixo do mercado na cidade de Aracaju. Os imóveis de 09 salas geralmente estão localizados em regiões de grande valor imobiliário.

Quando, portanto, foi lançado o pregão nº. 105/2010, os alunos já estavam um semestre atrasados para o início dos estágios, correndo o risco de não se formarem. Após análise do imóvel que foi alugado (único que participou do pregão) avaliamos que deveríamos fazer ajustes de nossas necessidades e reorganizar os estágios, para que não houvesse maior prejuízo acadêmico.

Ressaltamos que não tivemos opções de escolha quanto a esse item e que apesar de não atender totalmente as especificações, o referido imóvel atualmente, após reformulações, atende as nossas necessidades.

O imóvel locado tem 194,84 m<sup>2</sup> (planta baixa do imóvel). No pregão nº. 105/2010 uma das especificações foi que o imóvel deveria ter, no mínimo, 250 m<sup>2</sup>. Essa especificação não foi atendida pela mesma razão explicitada na resposta acima, por não ter tido nenhuma proposta que atendesse a especificação, apesar de terem sido feitos dois pregões anteriormente.”

Diante da situação fática, observa-se que a empresa contratada apresentou proposta para participação de certame licitatório para fins de locação de imóvel que atendia ao previsto no edital (Casa com 12 salas, 08 WC’s, cozinha, varanda, com área de 364,49m<sup>2</sup>, por um preço mensal de R\$3.490,00). Em que pese tal fato, não obstante a previsão do art. 27 e seus parágrafos 1º e 2º do Decreto nº. 5450/2005, houve alteração do objeto, pois o imóvel locado, não atende ao previsto na proposta, nem ao que constava no edital e foi repetido no contrato. Neste prisma, destaca-se que para fins de classificação, foi encaminhada à Coordenadora do Núcleo de Fonoaudiologia solicitação para emissão de parecer sobre a adequação do imóvel, tendo a mesma manifestado-se favoravelmente.

Fundamentando-se no parecer da citada coordenadora, o pregoeiro considerou classificada a proposta, tendo sido celebrado o Contrato nº. 1123.1114/2009-UFS. Entretanto, este não especifica o objeto contratado, conforme anteriormente citado, afrontando o art. 55, inciso I da Lei de Licitações.

Em face do exposto, celebrou-se contrato, inobservando as exigências editalícias relativas às especificações do objeto a ser contratado, adjudicando-se objeto com área inferior à prevista no edital, em que pese a empresa o tenha apresentado noutros termos. Destarte, o imóvel contratado possui área inferior à mínima prevista edital, diverge da especificação constante da proposta da empresa contrata,

pois se encontra em uso apenas a parte superior do im3vel ofertado, sendo tamb3m inferior 3 3rea m3nima prevista no contrato celebrado que repetiu os requisitos constantes do edital, n3o discriminando o objeto. Tal fato, a classifica3o de proposta e execu3o do objeto licitado, em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital e no contrato, afrontam, respectivamente, o art. 22, § 2º e art. 27, § 2º do Decreto nº 5450/2005, bem como o art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Acrescente-se que a Unidade, 3 3poca, tinha contrato de loca3o celebrado com a mesma empresa de im3vel com 3rea de 196,45m2, em 3rea mais valorizada de Aracaju, pelo pre3o de R\$2.480,00, ou seja, aproximadamente 70% do valor pactuado para o im3vel destinado ao N3cleo de Fonoaudiologia.

Cumpra-se citar que, considerando-se as falhas apontadas, caracteriza-se o pagamento indevido de R\$15.943,68, relativo ao per3odo de 04/08/2010 at3 a presente data, tendo em vista que o im3vel possui 3rea em 22% inferior 3 contratada, nos termos a seguir detalhados, em desacordo com o art. 62 e 63 da Lei nº. 4.320/64:

Per3odo	Valor Contratado (em R\$)	Redu3o (em %)	Diferen3a mensal (em R\$)	Preju3o Anual (em R\$)
04/08/2010 a 03/08/2011	3.490,00	22,00	767,80	9.213,60
03/08/2011 a 27/04/2011	3.823,90	22,00	841,26	6.730,08 (referentes a 8 meses)
			Total	15.943,68

Ressalte-se que foi considerada para fins de c3culo do preju3o a 3rea constante do contrato, em que pese a proposta apresentada pela empresa, de 364,49m2, fosse superior 3quela, de 250m2, o que ocasionaria um preju3o maior, no valor de R\$33.686,24.

#### Causa:

A Coordenadora do N3cleo de Fonoaudiologia atestou a observ3ncia do im3vel locado aos requisitos estabelecidos no edital, entretanto n3o apresentou qualquer prova documental do fato, a exemplo de planta baixa do im3vel. Observe-se que nos termos do art. 11, incisos IX e X, cabe ao Pregoeiro conduzir os trabalhos da equipe de apoio e adjudicar o objeto. Em face da inexist3ncia de um procedimento de controle e an3lise do cumprimento dos requisitos previstos no edital, na proposta da empresa contratada, o contrato foi celebrado com objeto gen3rico, tendo o Reitor, nos termos do art. 3º, inciso VII do Regimento Interno da FUFS, firmado contrato com a empresa com inobserv3ncia do edital.

Em que pese n3o haver previs3o expressa das atribu3o3es de acompanhamentos dos contratos no Regimento Interno, compete de fato 3 COPEC/COGEPLAN as a3o3es de fiscaliza3o relativas aos Contratos celebrados pela Unidade, ressaltando-se a previs3o do art. 21 do RI/FUFS que trata do acompanhamento da formula3o e execu3o de programas, projetos e conv3nios. O art. 10, § 1º, inciso II da Resolu3o CONSU nº 12/2011 que trata do relacionamento da Unidade e Funda3o3es de Apoio atribui 3 COGEPLAN implantar3 sistem3tica de gest3o, controle e fiscaliza3o de conv3nios, contratos, acordos ou ajustes, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos em cada um deles.

#### Manifesta3o da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 169/GR-12, a Unidade apresentou os seguintes esclarecimentos:

"A locação do imóvel destinado ao funcionamento da Clínica-escola do Núcleo de Fonoaudiologia previa inicialmente a locação de um imóvel comercial com 09 salas, porém o alugado tem 07 salas.

Este imóvel foi alugado no Pregão de nº. 105/2010, porém anterior a ele houveram duas aberturas de pregões (nº. 34/2010; 76/2010), ambos encerrados sem reserva. Isto se deve ao fato do CRECI, órgão que avalia o valor do imóvel a ser alugado, ter estipulado um valor muito abaixo do mercado na cidade de Aracaju. Os imóveis de 09 salas geralmente estão localizados em regiões de grande valor imobiliário.

Quando, portanto, foi lançado o pregão nº. 105/2010, os alunos já estavam um semestre atrasados para o início dos estágios, correndo o risco de não se formarem. Após análise do imóvel que foi alugado (único que participou do pregão) avaliamos que deveríamos fazer ajustes de nossas necessidades e reorganizar os estágios, para que não houvesse maior prejuízo acadêmico.

Ressaltamos que não tivemos opções de escolha quanto a este item e que apesar de não atender totalmente as especificações, o referido imóvel atualmente, após reformulações, atende as nossas necessidades.

O imóvel locado tem 194,84 m<sup>2</sup> (planta baixa do imóvel). No pregão nº. 105/2010 uma das especificações foi que o imóvel deveria ter, no mínimo, 250m<sup>2</sup>. Essa especificação não foi atendida pela mesma razão explicitada na resposta acima, por não ter tido nenhuma proposta que atendesse a especificação, apesar de terem sido feitos dois pregões anteriormente."

Por meio do Ofício nº 252/GR-12, de 30 de maio de 2012, a Unidade apresentou os seguintes esclarecimentos adicionais:

"Conforme relato, o imóvel foi alugado no 3º. Pregão (105/2010). O acompanhamento do processo foi feito pelo setor responsável que não se atentou para descrição do imóvel no contrato. Após lance do pregão o DRM fez uma consulta ao núcleo de Fonoaudiologia sobre o atendimento as necessidades do curso. A coordenadora do Núcleo estava ciente que o imóvel tinha 7 salas e consultou ao DRM sobre como deveria responder, já que não atendia as especificações do edital. Fui pessoalmente orientada para responder apenas se atendia ao que necessitávamos, como estávamos com grande atraso e era urgente o aluguel, entendemos que era possível se adequar as mudanças. Portanto, durante todo o processo o DRM foi por mim alertado de que não cumpria o que prezava o edital.

Não foi pedido nenhuma alteração do edital e como consta na vistoria a coordenadora do núcleo atestou o que era de fato o imóvel, documento que consta minha assinatura. Além deste documento assinei uma declaração dizendo que atendia as exigências do edital, por orientação do DRM.

Desta forma, percebo que houveram falhas, mas que não houve intenção de fraude ou corrupção, já que em todos os acordos verbais estavam todos cientes do que era o imóvel. Ressalto que apesar da mesma empresa, ter imóvel alugado por menor valor, na época foi feita ampla divulgação do pregão e não havia imóvel disponível pelo valor estabelecido pelo CRECI. Estão incluídos no processo 016030/09-69 propostas (11/2009) de aluguel de imóveis com semelhantes especificações e que uma está no valor de R\$9.000,00 e outra de R\$7.000,00.

Creio que uma prova de que foi um erro de descrição e não uma ação de má fé é exatamente o valor dos imóveis atuais e a comparação com o valor pago atualmente. Seguem algumas cotações de imóveis semelhantes do jornal CINFORM, do dia de hoje (28/05/12-ANEXO).

Percebi em todo processo uma inexperiência da empresa em lidar com o pregão e isso pode ter tido como consequência o erro de descrição. Cabe ressaltar, que após o pregão junto a empresa negociamos várias adequações no imóvel, dentre elas, a colocação de rede de segurança, porta de separação entre escada e sala de espera, e que fomos prontamente atendidos. Portanto, em contato direto com a empresa, e nenhum momento fomos enganados ou lesados. Inclusive, uma prova de que temos procedido dentro da norma é que não temos pago a água deste imóvel, por que não há hidrômetro individual, e não aceitamos participar do rateio feito por todos os locatários de forma amigável.

Finalizamos, afirmando que estamos a disposição para qualquer esclarecimento".

### Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação, a Unidade não traz qualquer elemento que elida a falha apontada, reconhecendo a inobservância das especificações previstas no edital e contrato, motivo pelo qual se mantém na íntegra a constatação.

No tocante aos esclarecimentos adicionais, a Unidade não traz qualquer argumento quanto à inobservância das especificações contidas na proposta apresentada, no edital e no contrato.

Limita-se a informar sobre a fatos para os quais não apresenta qualquer documento comprobatório quanto ao alegado.

Acrescente-se que esta Controladoria não fez qualquer juízo de valor quanto aos fatos apontados, restringindo-se a narração fática suportada pelos documentos que compõem os autos do processo licitatório e pela inspeção física realizada.

No tocante à alegação do preço praticado, percebe-se que os imóveis apresentados pela Unidade apresentam localização e características diversas ao locado pela Unidade, não sendo possível realizar análise comparativa conclusiva. Ademais, cumpre esclarecer que o CRECI não é responsável pelo estabelecimento de valores para a locação de imóvel, sendo a empresa livre para apresentar proposta.

Ressalte-se que as melhorias realizadas e não pagamento de taxa de água, se não previstas nos contratos, poderão ser cobradas pela locatária.

Em face do exposto, mantém-se a constatação nos termos ora apresentado.

### Recomendações:

#### Recomendação 1:

Apurar os valores pagos indevidamente em face da inobservância das especificações previstas no edital, dos termos da proposta da empresa contratada e das cláusulas contratuais que determinaram o objeto pactuado.

#### Recomendação 2:

Apurar a responsabilidade pelos atos que inobservaram os requisitos e especificações estabelecidos para a contratação.

#### Recomendação 3:

Adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias para sanar as falhas apontadas.

#### Recomendação 4:

Realizar estudo para alteração do Regimento Interno dessa FUFS para reestruturação dos setores que detêm competência para os atos de gestão, especificamente no tocante à definição de atribuições relativas ao acompanhamento dos contratos.

### 7.1.2.2. Constatação (5)

### **Fragilidade nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial**

**da União sob a responsabilidade da Unidade, tais como inexistência de rotinas de manutenção, vistoria e acompanhamento das informações sobre imóveis.**

Os controles nos procedimentos adotados pela Fundação Universidade Federal de Sergipe na gestão dos Bens de Uso Especial da União sob sua responsabilidade foram insuficientes para evitar inadequações quanto aos registros dos imóveis no SPIUnet, constatando-se:

a) Todos os 09 imóveis da Unidade apresentam-se com avaliação vencida. Cumpre ressaltar que a FUFS promoveu abertura de processo para a contratação de empresa com a finalidade de atualização dos valores dos imóveis;

b) Inexistência de documento que estabeleça o fluxograma de comunicação entre as divisões regimentalmente responsáveis pela administração de imóveis, o que fragiliza o controle quanto aos aspectos de registro de informações, diagnóstico de situações indesejadas, realização de vistorias e correção de falhas, tendo em vista que o regimento interno prevê competências relativas à administração, inventários e registros contábeis relativos a bens imóveis, respectivamente à DIVAI – Divisão de Administração de Imóveis, DIPATRI - Divisão de Patrimônio e DICON – Divisão de Contabilidade;

c) Conforme informações constantes do Relatório de Gestão da Unidade, ainda não foi possível adotar providências para elaboração de normativo que contenha rotinas de programação e acompanhamento da manutenção de bens imóveis e atualização de informações, inclusive no Spiunet;

d) Constatou-se divergências entre as informações contidas no Relatório de Gestão da Unidade quanto aos seus imóveis de uso especial e as constantes do Spiunet. No relatório de gestão constam informações sobre 15 imóveis de propriedade da unidade, enquanto que no sistema há registro de apenas 09 (nove). No tocante aos imóveis locados de terceiros, no SPIUnet, não há qualquer registro, enquanto que em seu Relatório de Gestão há registro que dois imóveis encontram-se locados a terceiros;

e) As atribuições de gerenciamento de bens competem regimentalmente à DIPATRI, entretanto, em face de suas diversas atribuições relativas aos bens móveis, restou evidenciado não haver a estrutura de pessoal adequada para o correto controle e acompanhamento da situação de bens imóveis. Segundo informações obtidas por esta Controladoria, por meio de entrevistas e inspeção física, há 04 servidores efetivos lotados na DIPATRI, além de 07 funcionários terceirizados, ressaltando-se que são responsáveis, além pelo gerenciamento dos bens imóveis, por todas as etapas administrativas relativas aos bens móveis da Unidade;

f) Não constam no Spiunet informações sobre os contratos de locação de imóveis de terceiros. Ademais, segundo o Chefe da Dipatri, as informações sobre estes imóveis não são repassadas, ficando apenas sob a fiscalização da Coordenador de Programa, Projetos e Convênios – COPEC. Conforme apontamento específico deste relatório, constatou-se falhas nos contratos de locação dos dois imóveis de terceiros;

g) Conforme informações prestadas pela Unidade, os inventários dos exercícios 2010 e 2011, ainda não foram concluídos;

h) Em relação à existência de rotinas relativas à gestão de bens imóveis, conforme entrevista realizada, a Unidade não possui qualquer documento que estabeleça procedimento para instituição de mecanismos de controle que auxiliem a gestão e, conseqüentemente, em face da inexistência, não houve qualquer divulgação.

Neste prisma, destaque-se manifestação da mesma, por meio do Ofício nº. 161/GR-2012, corroborando com as constatações desta Controladoria, pelo qual informa:

a) Inexiste atualmente um fluxograma de comunicação entre a DIPATRI e a DIVAI no tocante aos registros das informações sobre bens imóveis;

b) Não há definição de qual setor é o responsável pela “produção” dos documentos necessários ao correto registro dos imóveis, apesar de comumente a Dipatri responder por esta demanda;

c) A Dipatri e a Divai não estão estruturadas adequadamente para fazer frente as atuais demandas exigidas pelo volume de investimento na UFS, tanto em relação a bens móveis quanto a bens imóveis. No entanto, entendemos que a definição do fluxograma, apesar de pertinente, está atrelada diretamente

a resolução dos pontos abaixo:

- 1 – reestruturação da Dipatri e criação de uma seção de bens imóveis;
- 2 – definição de que setor enviará as informações para que a Dipatri alimente os cadastros;
- 3 – alterações no regimento interno colocando claramente as atribuições dos setores mencionados.

d) Há, ainda, a atuação do Departamento de Obras e Fiscalização – DOFIS em obras maiores, atuando a DIVAI apenas em pequenos reparos, ou seja, também há fragilidades em face da inexistência de fluxograma de comunicação entre o DOFIS e os demais setores para fins de atualização das informações sobre bens imóveis;

i) Inexiste rotinas visando à segregação contábil, suficientemente analítica, para a distinção clara dos registros relativos às despesas com locação de imóveis para uso de servidores, locação de imóveis para uso do órgão, unidade ou subunidade, manutenção dos imóveis próprios e da União, manutenção dos imóveis locados de terceiros privados ou de outras esferas públicas, manutenção dos imóveis locados de outros órgãos e entidades da administração pública federal. Conforme informação prestada pela Unidade há apenas adoção da sequência natural de contratação, liquidação e pagamento (- Expedição de pregão eletrônico; - Emissão de empenho em nome do vencedor (ND 3390.39); - Assinatura de contrato; - Liquidação e pagamento mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.), sem haver nenhuma rotina específica que diferencia as referidas despesas por imóvel, exceto à vinculação ao número do processo.

Cumpra-se citar que algumas recomendações desta Controladoria, algumas confirmadas por meio de Acórdão do Tribunal de Contas da União, ainda, prescindem de implementação, inclusive quanto à regularização de imóveis, a exemplo das seguintes:

“item 9.8.13. do Acórdão TCU nº 2399/2010 - 2ª Câmara (“9.8.13. proceda à imediata regularização cartorial dos terrenos que compõem o campus, providenciando as fusões necessárias no competente cartório de registro de imóveis, mesmo que demande ação judicial em virtude da concretização de algum óbice, particularmente no que se refere à alegada oposição do Município de São Cristóvão em promover a desafetação das ruas integrantes da parte do loteamento Jardim Rosa Elze incorporada ao campus, ou de outro bem de uso comum do povo porventura nele inserido, tendo em vista as faixas de terreno em questão;”);

“item 9.8.13. do Acórdão TCU nº 2399/2010 (“9.8.14. promova, após o cumprimento da determinação retro, alterações correspondentes no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet, bem como adeque o saldo da conta Obras em Andamento (1.4.2.1.1.91.00) no SIAFI, atentando ainda para o disposto nos arts. 95 e 96 da Lei n.º 4.320/1964;”)

Diante disto, percebe-se a necessidade de estabelecimento de competências a um setor específico, alterando-se, se for o caso, o regimento interno da Unidade, para fins de regularização dos procedimentos relativos a bens imóveis.

#### Causa:

Nos termos do art. 83 do Regimento Interno da FUFS - RI/FUFS, compete ao Departamento de Recursos Materiais (DRM) a coordenação das atividades relacionadas com o controle de bens imóveis e à Divisão de Patrimônio (DIPATRI), subunidade do DRM, nos termos do art. 83, alínea "a", elaborar os inventários dos bens móveis e imóveis da Universidade, por unidade, conforme art. 85, inciso IV do RI/FUFS.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 203/GR-2012, a Unidade apresentou os seguintes esclarecimentos:

"a/d) Conseguimos registrar mais 03 imóveis no sistema (com avaliação atual), totalizando até essa data 12 (doze) registros. Os demais (09) continuam sem reavaliação, uma vez que o processo de contratação do avaliador ainda não foi concretizado.

b/c) Inexiste atualmente um fluxograma de comunicação entre a Dipatri e a Divai no tocante aos registros das informações sobre bens imóveis.

Não há definição de qual setor é o responsável pela “produção” dos documentos necessários ao correto registro dos imóveis, apesar de comumente a Dipatri responder por essa demanda;

A Divai efetua apenas “pequenos reparos” nos imóveis, uma vez que toda obra que demande alteração na estrutura fica a cargo do Dofis – Departamento de Obras e Fiscalização. Portanto, as informações para cadastro são produzidas no departamento mencionado e não na Dipatri e/ou Divai.

Considerando as argumentações, solicitamos o prazo de 06 meses para que os setores: DOFIS, DIPATRI, DIVAI consigam elaborar um fluxo de informações viável ao correto registro dos bens imóveis. Lembramos apenas que as pendências na parte imobiliária estão atreladas ao término da produção de plantas dos imóveis institucionais que por sua vez está atrelada à regularização cartorial dos terrenos que compõem o campus.

e) A Dipatri e a Divai não estão estruturadas adequadamente para fazer frente as atuais demandas exigidas pelo volume de investimentos na UFS, tanto em relação a bens móveis quanto a bens imóveis. No entanto, entendemos que a definição do fluxograma, apesar de ser pertinente, está atrelada diretamente a resolução dos pontos abaixo:

1 – reestruturação da Dipatri e criação de uma seção de imóveis;

2 – definição de que setor enviará as informações para que a Dipatri alimente os cadastros;

3 - alterações no regimento interno colocando claramente as atribuições dos setores mencionados.

Número atualizado de funcionários da Dipatri:

Efetivos: 04 - Terceirizados: 09

Número atualizado de funcionários da Divai:

Efetivos: 11 - Terceirizados: 08

f) Os dados necessários à inserção dos imóveis locados de terceiros no Spiunet já estão sendo providenciados.

g) Estamos aguardando a entrega dos inventários pela comissão;"

#### **Análise do Controle Interno:**

Em sua manifestação a Unidade não traz elementos novos que elidam a falha, corroborando quanto à necessidade de adequação dos procedimentos relativos a bens imóveis, propondo um prazo de 06 meses, motivo pelo qual se mantém na íntegra a constatação.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1:

Realizar estudo para alteração do Regimento Interno dessa FUFS para reestruturação dos setores que detêm competência para os atos de gestão relativos a bens imóveis.

#### **7.1.2.3. Constatação (8)**

#### **Reajuste de valor de locação acima de índice de preços.**

Trata-se da análise do contrato de locação de imóvel de terceiro, por meio do processo nº. 23113.010328/09-38, para fins de atender as necessidades do Serviço de Psicologia Aplicada do Departamento de Psicologia Social da FUFS.

Para tanto, foi celebrado o Contrato nº. 1179.095/2009-UFS, no valor de R\$2.480,00, em 13 de outubro de 2009. Em 16 de novembro de 2010, o referido contrato foi aditivado, por meio do Termo Aditivo nº. 02/2010, alterando-se o valor mensal para R\$2.750,00. Em 10 de outubro de 2011, por meio do Termo Aditivo de nº. 03/2011, alterou-se o valor para R\$3.100,00.

A Cláusula Quinta – Da vigência e do Reajuste, item 5.2, prevê: “Não estão previstos reajustes de preços para este Contrato durante os primeiros 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação do Contrato o

valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes, de acordo com o preço de mercado”.

Observe-se que o art. 40, inciso X da Lei de Licitações, prevê como cláusula obrigatória o critério de reajuste que deverá retratar a variação efetiva, admitindo-se a adoção de índices específicos e setoriais. Neste prisma, cumpre esclarecer a diferença entre reajuste e revisão. O primeiro é a atualização monetária do valor por índice anual. Conforme lições de Marçal Justen Filho: “O reajuste é procedimento automático, em que a recomposição se produz sempre que ocorra a variação de certos índices, independente de averiguação efetiva do desequilíbrio. Aprofundando os conceitos, o reajuste consiste em consequência de uma espécie de presunção absoluta de desequilíbrio”.

No caso em análise, a FUFIS inseriu cláusula de reajuste que deixa margem de discricionariedade para ser utilizada nos termos de recomposição de preços, conforme definido por Marçal Justen Filho: “...reajuste e recomposição de preços. Sob um certo ângulo, esta última expressão indica gênero, de que aquela configura espécie. A recomposição de preços é o procedimento destinado a avaliar a ocorrência de evento que afeta a equação econômico-financeira do contrato e promove adequação das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio original...Já a recomposição pressupõe a apuração real dos fatos e exige a comprovação acerca de todos os detalhes relacionados com a contratação e os fatos supervenientes a ela.”

Observe-se que, tanto no primeiro aditivo, quanto no segundo, foram apresentados pela empresa pareceres de valor de mercado de imóveis por corretores particulares, não havendo qualquer análise comparativa em relação à localização, dimensões, dentre outras características dos imóveis utilizados como referenciais de preço. Ademais, percebe-se que as pesquisas de preços foram realizadas pela própria contratada, conforme seu Ofício nº 010.2.1/2011 (fls. 210 do processo) que cita: “em anexo, documentos expedidos por Profissionais da área (Mercado Imobiliário) manifestando/concluindo a realidade atual de Mercado, com relação ao valor proposto para mais 12 (doze) meses de locação deste Imóvel”. Acrescente-se que um dos pareceres foi emitido pelo corretor signatário do Ofício nº 007/2010 da empresa contrata, na qualidade de Gerente Administrativo.

Portanto, considerando-se o instituto de reajustamento, tendo em vista que não há nos autos elementos que comprovem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, esta Controladoria efetuou cálculos, utilizando-se do índice usualmente aceito (IGPM) para reajuste de locação, concluindo-se que os reajustes superiores àqueles obtidos considerando-se o citado índice, conforme a seguir detalhado:

Data	Valor Reajustado considerando IGP-M (em R\$)	IGP-M (anual) (em %)	Valor reajustado pela FUFIS (em R\$)	Diferença mensal (em R\$)	Prejuízo Anual (em R\$)
10/10/09	2.480,00		2.480,00		
10/10/10	2.672,70	7,7702	2.750,00	77,30	927,60
10/10/11	2.872,14	7,4622	3.100,00	227,86	2.734,32
				Total	3.661,92

#### Causa:

Em que pese não haver previsão expressa das atribuições de acompanhamentos dos contratos no Regimento Interno, compete de fato à COPEC/COGEPLAN as ações de fiscalização relativas aos Contratos celebrados pela Unidade, ressaltando-se a previsão do art. 21 do RI/FUFS que trata do acompanhamento da formulação e execução de programas, projetos e convênios.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 166/GR-12, a Unidade apresentou os seguintes esclarecimentos:

“Em análise do Processo nº 23113.010328/09-38, verifica-se que o Contrato mencionado no parágrafo anterior, oriundo do Pregão Eletrônico nº 109/2009, tem na Cláusula Quinta – Da Vigência e do Reajuste, a seguinte Redação:

5.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a conveniência das partes, nos termos da Lei nº 8.245/91.

5.2 - Não estão previstos reajustes de preços para este Contrato durante os primeiros 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes, de acordo com o preço de mercado.

Percebe-se que o reajuste do valor contratual (possível apenas em caso de prorrogação do prazo de vigência inicial correspondente a 12 meses) não foi vinculado a nenhum índice oficial, mas ao preço dos alugueres praticados na locação de imóveis com características semelhantes ao locado e localizado em determinados bairros da Cidade de Aracaju, permitida a negociação entre as partes.

A cláusula, em tese, não poderia ser alterada no curso da vigência do Contrato, sem a concordância da Locadora, pois a minuta do instrumento integrava o Edital de licitação.

Como a justificativa para a redação da Cláusula Quinta não consta nos autos do processo não podemos determinar o motivo da opção por essa redação. Creio, porém, que se entendeu que o IGP-M ou outros índices retratam uma variação de preços nacional, mas não espelham com fidelidade as alterações ocorridas especificamente no mercado imobiliário aracajuano. Pode-se ter concluído, na fase pré-licitação, que ao desconsiderar os preços do mercado local a UFS estaria criando um obstáculo para a locação de um imóvel destinado a abrigar o Serviço de Psicologia Aplicada integrante do Departamento de Psicologia. Ressalto que esta é a impressão subjetiva deste Coordenador.

Fato é que em 2010 e em 2011, quando prorrogou o prazo da vigência do Contrato e reajustou seu valor, a UFS juntou aos autos (fls. 193 a 196 e 211 a 213) informações prestadas por Corretores de Imóveis registrados no CRECI, que demonstravam ser o preço proposto pela Locadora vantajoso à Universidade.”

## Análise do Controle Interno:

A Unidade não traz qualquer argumento que elida a falha, limitando-se a uma análise subjetiva dos motivos que justificaram a inserção de cláusula de reajustamento sem definição de um índice a ser utilizado.

Observe-se que a utilização de recomposição de preços, conforme prevista na cláusula de reajustamento, permitiu que o preço fosse reajustado com base em pareceres de dois corretores de imóveis, para o exercício 2010, sendo um deles o próprio gerente administrativo da empresa contratada, e para o outro parecer emitido, apenas foi anexada cópia de recorte de jornal contendo anúncios, não sendo feita qualquer análise comparativa das características dos imóveis que permitissem qualquer conclusão quanto à adequação do preço.

Em relação a 2011, também há dois pareceres, um do gerente administrativo da empresa contratada e outro de um funcionário da empresa.

Esclareça-se que os pareceres do gerente administrativo foram emitidos na qualidade de corretor de imóvel, nos exercícios 2010 e 2011.

Nestes termos, observa-se claramente que não restou comprovada a adequação dos preços repactuados aos praticados no mercado local, tendo em vista que a FUFS não realizou qualquer pesquisa de preços, e as constantes no processo foram emitidas pela própria empresa contratada.

Em face do exposto, mantém-se na íntegra a constatação.

## Recomendações:

Recomendação 1:

Adotar as providências necessárias para ajustar o valor contratual de acordo com os índices previstos para a locação de imóveis, alterando-se, mediante acordo, a cláusula relativa ao reajustamento.

## Achados da Auditoria - nº 201203099

### **Unidade Auditada: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA FUFSE**

Exercício: 2011

Processo: 00224.000231/2012-31

Município - UF: Aracaju - SE

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE

## 8. GESTÃO OPERACIONAL

---

### 8.1. Subárea - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

#### 8.1.1. Assunto - RESULTADO DO GERENCIAMENTO AMBIENTAL

##### 8.1.1.1. Constatação (5)

#### **Implementação parcial de separação de resíduos recicláveis descartados.**

Durante os trabalhos de auditoria, por meio de inspeção “in loco”, verificou-se que a Unidade não implementou, em sua completude, a separação dos resíduos recicláveis descartáveis, conforme determinado no Decreto nº 5.940/2006. A seleção de materiais reciclados ocorre, essencialmente, em relação às embalagens de medicamentos, caixas e frascos vazios, de fácil separação. Os setores administrativos do hospital apenas começaram a receber receptáculos adequados para a seleção do material reciclável no presente exercício. Em relação à área hospitalar propriamente dita, apenas é realizada a separação entre resíduos comuns, material infectante e material perfuro-cortante.

#### **Causa:**

A Direção Geral deixou de criar a Comissão para Coleta Seletiva Solidária de que trata o art. 5º do Decreto nº 5.940/2006 e que teria por finalidade a implantação, no prazo de 180 dias, a partir da publicação do referido decreto, da separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, destinando-os para a coleta seletiva solidária. A autorização para a criação de comissões está expressa nos artigos 40 e 41 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 04/2003/CONSU.

Ademais, o mesmo regimento prevê a existência de uma Unidade de Higiene e Conservação, integrante da Coordenação de Serviços Gerais, por sua vez ligada à Direção Administrativa, responsáveis, portanto, pela correta seleção e destinação dos resíduos produzidos.

De uma maneira mais ampla a causa reside na zona de penumbra existente em relação à definição de atribuições do Hospital Universitário e às da FUFS, nem sempre sendo possível, à luz dos normativos internos, estabelecer claramente as responsabilidades.

Por ocasião da Reunião Conjunta de Busca de Soluções, ficou esclarecida a forma de funcionamento da Gerência de Risco na Unidade, criada em 2010 e a quem incumbe, entre outras coisas, a questão de seleção e correta destinação dos resíduos e que abrangerá as funções da Comissão para Coleta Seletiva Solidária.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Em um primeiro momento, quando solicitadas informações e evidências relativas à separação e destinação dos resíduos recicláveis de que trata o Decreto n.º 5.940/2006, por meio da Solicitação de Auditoria n.º 201203099/008, de 23/04/2012, o Diretor Administrativo, por meio do Ofício n.º 110/2012 /DG/HU/UFS, de 26/04/2012, manifestou-se nos seguintes termos:

“Existe contrato com uma empresa para coleta do lixo do Hospital Universitário. Existe uma Coordenação de Gerência de Risco do Hospital Universitário que acompanhando e fiscalizando estas ações. (sic) A UFS institucionalizou estas ações e dispõe de uma unidade específica para cuidar do tema.”

Em momento posterior, após receber a presente constatação por meio da Solicitação de Auditoria n.º 201203099/012, de 02/05/2012, o Diretor Administrativo manifestou-se por meio do Ofício n.º 117/2012 /DG/HU/UFS, de 07 de maio de 2012, que encaminhou a CI n.º 01/2012 da Gerência de Risco para a Direção Administrativa, nos seguintes termos:

“Em resposta à sua solicitação referente ao Ofício n.º 201203099/012, datado de 02/05/2012, da Controladoria Geral da União, tenho a esclarecer sobre o item n.º 44 – não implementação plena da separação de resíduos recicláveis descartáveis no hospital: Como fiscal de contrato e responsável técnica pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS) do Hospital Universitário, informo que o atual PGRSS, vigente desde julho/2010, estabelece a segregação plena e destinação apropriada dos resíduos comuns recicláveis, incluindo um projeto de compostagem de resíduos orgânicos oriundos da cozinha do hospital.

Este PGRSS encontra-se ainda em fase de implementação, com retardo quanto aos resíduos recicláveis, devido a deficiências de insumos e materiais indispensáveis a sua implementação como lixeiras, sacos e carros de transporte e armazenamento em abrigo externo.

Salientamos que além do reaproveitamento de embalagens de medicamentos, caixas e frascos observados pela CGU, já vínhamos separando também as caixas de papelão e embalagens plásticas e armazenando em área designada para abrigo externo específico deste tipo de resíduos. Firmamos ainda um acordo com a instituição de reciclagem denominada CARE, que vem recolhendo estes materiais recicláveis.

Desde março de 2012 contamos com a aquisição de lixeiras e carros de transporte apropriados e agendamos uma campanha educativa ficada na segregação de resíduos recicláveis para acontecer a partir da 3ª semana do vigente mês de maio.”

### Análise do Controle Interno:

Trata-se de constatação relativa à implementação parcial de separação de resíduos recicláveis descartados, relativa ao exercício de 2011, nos termos do Decreto n.º 5.940/2006.

Em sua primeira manifestação, contida no Ofício n.º 111/2012/DG/HU/UFS e sem apresentação de evidência documental que a corrobore, foi informado que a FUFSS institucionalizou as ações relativas à separação dos resíduos recicláveis descartáveis e dispõe de uma unidade específica para cuidar do tema.

Em um segundo momento, foi encaminhada nova informação, proveniente da Gerência de Riscos, desta feita informando a existência de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS), vigente desde 2010 e cuja implementação, no que diz respeito ao material reciclável, é ainda parcial por falta de material.

Nesse momento cabe observar que, nos termos do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 04/2003/CONSU, vigente em 2011, não observamos a inclusão de uma Gerência de Riscos, com estas atribuições. Observamos sim, no art. 79, II, a existência de uma Unidade de Higiene e Conservação, integrante da Coordenação de Serviços Gerais, subordinada à Diretoria Administrativa.

Analisando as duas manifestações, observamos o que parece ser uma contradição, uma vez que à afirmação de que a FUFSS institucionalizou tais ações segue-se outra, de que essas ações estão contidas

num plano que vem sendo implementado desde 2010, esbarrando em dificuldades materiais.

Por fim, note-se que ambas as manifestações confirmam a não implementação total da separação e destinação dos resíduos descartáveis, observada pela equipe por meio de inspeção física.

### Recomendações:

#### Recomendação 1:

Adequar o setor denominado Gerência de Riscos à estrutura e às funções da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária de que trata o Decreto n.º 5.940/2006.

#### Recomendação 2:

No que diz respeito aos resíduos comuns, implementar, de forma completa, a coleta seletiva e a correta destinação nos termos do Decreto n.º 5.940/2006.

### 8.1.1.2. Constatação (6)

#### **Ausência de realização de campanhas entre os servidores visando à preservação do meio ambiente e à economia de água e energia elétrica na Unidade.**

Em análise ao Quadro A.10.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis do Relatório de Gestão 2011, confeccionado pela Unidade para posterior consolidação pela Fundação Universidade Federal de Sergipe, verificou-se a não realização, no exercício de 2011, de campanhas, entre os servidores, que visassem à preservação ambiental e uso econômico de água e energia elétrica. Não foram observados, nas instalações da Unidade, avisos ou outro tipo de material educativo nesse sentido.

#### Causa:

Foi observada indefinição, em relação à área de Sustentabilidade Ambiental, referente a quem incumbe a institucionalização de campanhas desta natureza: se a FUFS, da qual o Hospital Universitário é órgão suplementar, ou se ao próprio Hospital Universitário. A ausência de criação da Comissão de que trata o Decreto n.º 5.940/2006 contribuiu para que a discussão não avançasse. Outro fator foi a escassez de material e de pessoal e a mudança da Direção Administrativa durante o exercício.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Inicialmente, a Unidade manifestou-se por meio do Ofício n.º 110/2012/DG/HU/UFS, de 26/04/2012, nos seguintes termos:

"As questões educativas são realizadas em reuniões administrativas com as Coordenações do Hospital Universitário e entre professores e alunos não tem sido registrada. Ademais o Hospital Universitário se integra as ações da Universidade Federal de Sergipe."

Posteriormente, foi apresentada nova manifestação, contida no Ofício n.º 117/2012/DG/HU/UFS, de 07/05/2012, nos seguintes termos:

"Para realização de campanhas necessita de recursos financeiros e pessoal, os quais escassos, estavam sem esforços voltados as atividades fins de ensino, pesquisa e assistências, em face da metas a serem cumpridas na pactuação." (sic)

## Análise do Controle Interno:

As manifestações da Unidade, ao tempo em que confirmam não ter havido campanhas voltadas à preservação ambiental e uso econômico de água e energia elétrica, apontam para a necessidade de claro dimensionamento de atribuições, entre o HU e a FUFS, no que pertine às ações de Sustentabilidade Ambiental.

## Recomendações:

### Recomendação 1:

Promover, nos limites dos recursos materiais e de pessoal, campanhas entre os servidores visando à preservação ambiental e ao uso econômico de água e energia elétrica na Unidade.

## 9. CONTROLES DA GESTÃO

---

### 9.1. Subárea - CONTROLES EXTERNOS

#### 9.1.1. Assunto - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO

##### 9.1.1.1. Constatação (8)

### Ausência de implementação da Carta de Serviços ao Cidadão

Foi constatado que o Hospital Universitário até o momento não implementou a Carta de Serviços ao Cidadão de que trata o Decreto n.º 6932/2009. A unidade jurisdicionada presta os seguintes serviços ao cidadão, conforme informação prestada por meio do Ofício n.º 89/2012/DG/HU/UFS, em resposta à SA n.º 201203099/005: Serviços Ambulatoriais em diversas especialidades; odontologia; Internação: Médica, Cirúrgica, Psiquiátrica e Pediátrica; Exames Clínicos, Exames Patológicos e Morfológicos, Imagem e Diagnóstico, Unidade de Tratamento Intensivo, além das atividades acadêmicas que envolvem o ensino, a pesquisa e extensão, incluindo a Residência Médica e Multiprofissional.

### Causa:

Não foram adotadas tempestivamente, por parte da Diretoria Geral, as providências para a elaboração da Carta de Serviços do Cidadão. Para tanto há várias causas concorrentes, dentre as quais a complexidade da estrutura do Hospital Universitário, a defasagem do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 04/2003, que não permitia identificar a responsabilidade, no âmbito da Unidade, para elaboração de um documento de projeção externa, bem como a escassez de pessoal para efetuar o correspondente mapeamento dos processos e rotinas.

Como causa subsidiária, faz-se necessário consignar a existência de vácuos de informação entre o HU e a FUFS, perceptíveis quando examinadas as manifestações do HU, que, em nenhum momento, afirmaram que a Carta de Serviços do Cidadão seria consolidada e proveniente da FUFS, como afirmou o Ofício n.º 22/2012/ASCOM, de 23/04/2012, dirigido ao Coordenador da Equipe de Auditoria encarregado dos trabalhos no âmbito daquela Unidade.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Inicialmente, a Unidade apresentou manifestação por meio do Ofício 89/2012/DG/HU/UFS, de 16/04/2012, em resposta à SA n.º 201203099/005, de 12/04/2012, que indagou sobre a existência da carta de Serviços ao Cidadão. Foi informado:

“Não, em fase de organização. O estágio atual é de finalização dos Procedimentos Operacionais Padrão – POP’s de todas as unidades, planejamento para os próximos 5 (cinco) anos, com dimensionamento de quantitativos e necessidades (vide CI n.º 05/2012/DG/HU/UFS e CI n.º 07/2012/DG/HU/UFS anexas) e melhoria no sítio do HU, com abertura de novos links. As dificuldades para a implantação advém da insuficiência de quadros de pessoal qualificado para o desenvolvimento desses trabalhos nas unidades, sobrecarregando de atividades laborativas desses servidores em face da dinâmica das unidades, do seu cotidiano.”

Posteriormente, em 17/05/2012 a unidade apresentou nova manifestação, nos seguintes termos:

“Para a realização necessita de recursos financeiros e pessoal, os quais escassos, estavam sem esforços voltados as atividades fins de ensino, pesquisa e assistências, em face da metas a serem cumpridas na pactuação (sic). Devendo destacar que o site hospital.ufs.br contempla a descrição dos serviços prestados, os POP’s e informações visuais: estrutura, organização, informação sobre residências; regimento e organograma.”

Em paralelo, por meio do Ofício n.º 22/2012/ASCOM, encaminhado por meio do Ofício n.º 163/GR-12, de 24/04/2012, a Chefe da Assessoria de Comunicação da ASCOM informou que aguarda a completa atualização das páginas de todos os setores da Universidade, inclusive a do HU, para poder sistematizar os dados e fazer a redação final da Carta de Serviço do Cidadão, com implementação prevista para o dia 16/05/2012.

## Análise do Controle Interno:

Trata-se de constatação relativa à implementação da Carta de Serviços ao Cidadão. A Unidade, por meio de sua manifestação, apresentou o estágio em que estariam os trabalhos e as dificuldades para sua implementação. Posteriormente, foi obtida a informação de que a Carta de Serviços será implementada pela Assessoria de Comunicação da FUFS, com previsão para o dia 16/05/2012, a partir da composição dos dados encaminhados pelas Unidades.

## Recomendações:

### Recomendação 1:

Que a Unidade adote as providências para a composição, atualização e disponibilização das informações à Assessoria de Comunicação da FUFS, para que esta possa implementar a Carta de Serviços ao Cidadão, com todas as funcionalidades de que trata o art. 11 do Decreto n.º 6932/2009.

### 9.1.1.2. Informação (38)

Foram verificadas as providências adotadas para o atendimento das 06 recomendações incluídas no Relatório de Auditoria n.º 201108984, referente às contas do exercício 2010, sendo que 02 recomendações foram consideradas inaplicáveis, em face de novo entendimento sobre o tema, 02 recomendações foram atendidas pela Unidade, no que tange à satisfação do objeto da constatação, 01 foi parcialmente atendida e 01 foi dada como não atendida e será monitorada via Plano de Providências Permanente em função da ausência de impacto na gestão.

Nº do Relatório de Auditoria de Contas	Item do Relatório	Descrição Sumária	Nº da Recomendação	Situação Atual das Recomendações	Item Específico da Parte "Achados de Auditoria" do Relatório Atual
201108984	4.1.2.1	Ausência de Elaboração de Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – TI do Hospital Universitário, bem como estabelecimento de Comitê de TI	1	Não se aplica	Concluiu-se que o HU está contido no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – TI, bem como ao Comitê de TI da FUFS, uma vez tratar-se de órgão suplementar daquela instituição.
201108984	4.1.2.2	Inexistência de uma Política de Segurança da Informação (PSI) no Hospital Universitário	1	Não se aplica	Concluiu-se que o HU está adstrito à PSI implementada pela FUFS, da qual é órgão suplementar.
201108984	4.1.2.4	Ausência de uma rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades do HU	1	Atendida	Concluiu-se que o HU está contido no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – TI, bem como ao Comitê de TI da FUFS, uma vez tratar-se de órgão suplementar daquela instituição.  Observamos que está em curso levantamento das necessidades específicas do HU em termos de TI.
201108984	4.1.2.5	Ausência de um processo de trabalho formalizado na contratação de bens e serviços	1	Atendida	Em que pese o HU estar contido no Plano Estratégico da FUFS, o HU desenvolveu

Nº do Relatório de Auditoria de Contas	Item do Relatório	Descrição Sumária	Nº da Recomendação	Situação Atual das Recomendações	Item Específico da Parte "Achados de Auditoria" do Relatório Atual
		de TI no Hospital Universitário			trabalho formalizado para a contratação de bens e serviços de TI.
201108984	4.1.3.1	Ausência de controles de entrega de cópias das declarações de bens e rendas exigida pela Lei n.º 8.730/93	1	Parcialmente atendida	4.1.1.1
201108984	3.1.2.1	Impropriedades da Dispensa de Licitação n.º 03/2010 quanto a não observância de recomendações da Procuradoria Jurídica sobre a caracterização de emergência	1	Não Atendida	Será monitorada no Plano de Providências Permanente

## 10. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

### 10.1. Subárea - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

#### 10.1.1. Assunto - CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

##### 10.1.1.1. Constatação (7)

#### **Deficiência nos controles de entrega de cópias das declarações de bens e rendas exigida pela Lei nº 8.730/93 ou das equivalentes autorizações para acesso eletrônico das declarações.**

Nos exames realizados verificou-se que a unidade sob exame não dispõe de controle informatizado ou manual para registrar a entrega tempestiva das declarações de bens e rendas (ou das autorizações para acesso eletrônico às declarações junto ao site da Receita Federal). A Unidade de Recursos de Pessoal da Unidade encaminhou, em 31/10/2011 o Ofício n.º 529/DG/2011/HU contendo a relação dos servidores que disponibilizaram o Formulário de Autorizações de Acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada dos devidos formulários, entretanto sem elencar os servidores que, nos termos da Lei nº 8.730/93, deixaram de proceder à entrega tempestiva.

No Departamento Pessoal da FUFS, que detém a guarda dos formulários, ficou evidenciada a ausência de apresentação das cópias das declarações de bens e rendas e/ou das autorizações de acesso de dois servidores, regularizadas antes do término dos trabalhos da presente auditoria, mas que apontaram a deficiência do controle existente.

#### Causa:

Em que pese a existência, no Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 04/2003/CONSU, de uma Unidade de Controle de Pessoal, vinculada à Coordenadoria de Apoio Administrativo, as atividades de Pessoal são centralizadas na FUFS, funcionando a Unidade referida como coletora de material e informações para encaminhamento à FUFS. No caso em tela, a responsável pela Unidade de Controle de Pessoal coletou os documentos e os reecaminhou, sem, entretanto, por inexperiência, manter um controle que permitisse identificar servidores que tivessem descumprido a obrigação de entregar.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Os gestores se manifestaram por meio do Ofício n.º 097/2012/DG/HU/UFS, de 24 de abril de 2012, nos seguintes termos:

“Situação já foi regularizada pela unidade de pessoal do HU”.

#### Análise do Controle Interno:

Trata-se de constatação referente a falhas no controle de entrega das Declarações de Bens e Rendimentos a que se refere a Lei nº 8.730/93. Em que pese a Unidade ter recolhido e apresentado os formulários de autorização de acesso faltantes, não houve comprovação da correção dos controles.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Implementar as devidas correções no controle de entrega das Declarações de Bens e Rendimentos, ou, alternativamente, dos formulários de autorização de acesso eletrônico às declarações no sítio eletrônico da receita Federal, de modo a detectar, tempestivamente, eventuais omissões de entrega por parte dos servidores.

---

## 11. ASSIST. AMBULAT. E HOSPITALAR ESPECIALIZADA

### 11.1. Subárea - ATENÇÃO À SAÚDE DA POP NOS MUNICÍPIOS

#### 11.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

##### 11.1.1.1. Informação (3)

**Informação básica da Ação 8585 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.**

Trata-se da Ação 8585 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, cuja finalidade é viabilizar, de forma descentralizada, a Atenção à Saúde da População nos Estados e Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena do Sistema Estadual. Sua implementação se dá por meio da transferência direta de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais e Estaduais, conforme critérios estabelecidos pelo MS e pactuados com os demais gestores do SUS nas instâncias colegiadas – Comissões Intergestores Bipartite e Comissão Intergestores Tripartite. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2010, está discriminado no quadro abaixo:

<b>AÇÃO GOVERNAMENTAL (TÍTULO DA AÇÃO)</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS (R\$)</b>	<b>% DESPESAS EXECUTADAS DO PROGRAMA</b>
8585 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	10.064.136,54	64,53%

#### 11.1.2. Assunto - RECURSOS EXIGÍVEIS

##### 11.1.2.1. Constatação (36)

**Manutenção das Notas de Empenho 2010NE900128 e 2010NE900204 (valor total de R\$ 7.650,00) em Restos a Pagar Não Processados sem atender alguma das hipóteses previstas no art. 35 do Decreto nº. 93.872/86.**

Após análise dos documentos comprobatórios e das justificativas de manutenção em restos a pagar apresentadas pela unidade, relativas às notas de empenho 2010NE900128 e 2010NE900204 de valores R\$ 4.350,00 e R\$ 3.300,00, respectivamente, constatou-se que nenhuma delas atende as hipóteses previstas nos incisos do artigo 35, do Decreto 93.872/86, tendo em vista que no processo relativo ao empenho 2010NE900204 foi verificado que se tratava de materiais adquiridos necessários à realização de exames radiográficos, que tinham como prazo a entrega imediata, e não foram entregues pela empresa até a presente data, conforme documento de fls. 127 do processo nº 23113.019194/09-01, no qual a Diretora Administrativa do HU em 27 de janeiro de 2011 solicita ao procurador da UFS, parecer sobre o caso nos seguintes termos:

“Consta do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2010, a aquisição, para este Hospital Universitário, de 08 (oito) Chassis com écran para mamógrafo, 18x24 cm, com janela para identificação, tendo como vencedora do item 08 do citado edital a empresa Donimed Comércio Ltda-ME.

Apesar de constar, no item 16, subitem 16.3-DA ENTREGA E DO PAGAMENTO, a empresa em referência não realizou a entrega do material no tempo previsto, conforme CI nº 65/2010/CRM/HU. Durante os dois últimos meses foram realizados inúmeros contatos telefônicos pelo setor de Almoarifado/HU sem que se obtivesse confirmação precisa para a respectiva entrega, por parte da empresa. Em dezembro/2010 foi encaminhado o Ofício 569/2010/DG/HU, fls. 129 e este hospital não recebeu nenhum tipo de manifestação, por parte da empresa.

A falta do material, necessário ao funcionamento do aparelho de raio X, vem gerando uma série de transtornos não só a Instituição com também à clientela que se utiliza dos serviços do Hospital Universitário, impossibilitados de realizarem exames radiográficos.

Pelo exposto solicitamos parecer dessa Procuradoria quanto à aplicação de penalidades previstas, de

acordo com a legislação em vigor.”

Em 06 de maio de 2011 foi encaminhado à empresa o Ofício nº 162/2011/DG/HU/UFS, mais uma vez, cobrando o cumprimento da entrega do material, para o qual não houve atendimento.

Quanto ao empenho 2010NE900128, embora o processo de nº 002.623/10-36 referente ao mesmo não tenha sido localizado na Unidade, tratava-se de dispensa realizada com o objetivo de aquisição de papel termosensível para ultrassonografo para registro de imagens e que segundo informações do Diretor Administrativo do HU, repassadas por meio do Ofício 89/2012/DG/HU/UFS de 16 de abril de 2012, corresponderiam a uma dispensa de licitação, motivada pela urgência, mas que não houve a entrega dos produtos pela empresa, conforme consta da CI 038/CRM/HU/UFS.

Sendo assim, as citadas notas de empenho deveriam ter sido anuladas em 31 de dezembro do exercício anterior. De acordo com o artigo 35 do Decreto 93.872/86, os empenhos de despesas não liquidadas só não serão anulados quando:

- a) vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;
- b) vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja, de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;
- c) se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;
- d) corresponder a compromissos assumidos no exterior.

#### Causa:

Falta de definição dos gestores administrativo e financeiro do HU, em relação aos critérios de análises e depurações dos empenhos de exercícios anteriores constantes da conta Restos a Pagar não Processados à Liquidar para as providências das reinscrições em RP e/ou cancelamentos dos empenhos, ante o encerramento do exercício.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento a nossa SA nº 201203099-005 de 12/04/2012, o gestor por meio do Ofício 089/2012 /DG/HU/UFS de 16 de abril de 2012 assim se manifestou:

“Quanto a diligência para o entendimento sobre a inscrição em restos a pagar, destacamos os fatos que ocorreram em 2011, que também influenciaram nas decisões dos coordenadores de unidades, além das mencionadas nos anexos (memo. n.º 21/2012 da unidade de contabilidade, CI nº 38/2012, do CRM, CI nº 66/CEHM/HU, CI nº 48/2012/DA/HU, resposta unidade de farmácia, CI nº 37/LAC/HU.), das unidades:

- GREVE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS Federais, durante os meses de junho, julho e agosto de 2011, com impactos nas unidades, em face do fator de contágio motivacional no grupo, e da sobrecarga ocorrida após a greve para retomar a normalidade de funcionamento;
- Pedido de EXONERAÇÃO DOS PREGOEIROS DO HU, atrasando o andamento dos processos e demandando tempo para treinamento de uma nova equipe e retorno do andamento normal das licitações; (portarias anexas);
- MUDANÇAS DE COMANDO na área administrativa (Diretorias e Coordenações), que demandam tempo para a aprendizagem organizacional, devido a análise dos processos internos para a tomada de decisões;
- QUADRO REDUZIDO DE SERVIDORES determinado pelas ausências de concursos públicos para a área da saúde e para os Hospital Universitário, e ampliada pelos desligamentos e aposentadorias.

- DESABASTECIMENTO com iminências de entrada do ano 2012 sem a perspectiva de cumprimento mínimo da produção hospitalar por ausências de realizações de certames básicos e ocasionada pela INSEGURANÇA das unidades quanto aos procedimentos dos processos licitatórios;
- Dentro de toda a problemática de 2011, as mudanças na administração gerou uma nova expectativa em face da nova perspectiva, despertando nos gestores das unidades, e na administração, o interesse em solucionar os problemas para apresentar RESPOSTAS AO CIDADÃO que busca atendimento no HU, e mais ainda, não permitir que o HU em 2012, passe por crises de desabastecimentos, ausências de contratos de prestação de serviços básicos; enfim, dentro do cenário da saúde pública do estado possa se destacar por ter cumprido com suas vocações educacionais e assistenciais.
- Houve a RECERTIFICAÇÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL e para que se pudesse afirmar o HU, era necessário que as unidades apresentasse condições mínimas de produção e que todo o grupo estivesse envolvido em prol da melhoria da qualidade do Hospital Universitário.
- Com tudo isso a inscrição em resto a pagar esteve fundamento o artigo 35, inciso, II, do decreto 93.872/1986 : “vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;”
- Tendo em vista a REORGANIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E PROCESSOS INTERNOS do HU com um planejamento voltado para o segundo semestre de 2012, visando os anos seguintes, e implantação de uma rotina, que já está em curso pelas mudanças implantadas, dentre as quais:
- CAPACITAÇÃO da maioria dos coordenadores em formação de pregão para que possam entender sobre a matéria e as exigências legais; (INEXIGIBILIDADE proc. N° 23113.016226/11-03)
- Adotar o princípio e a atitude de PLANEJAMENTO
- MUDANÇA DE ATITUDE despertada pelas mudanças de comando;
- Foi traçado um PLANO DE AÇÕES URGENTES para o segundo semestre de 2011, que culminou nos resultados que constam no relatório de gestão (resumo anexos).”

#### Análise do Controle Interno:

O gestor em sua manifestação procura relatar todos os problemas ocorridos durante o exercício de 2011 no HU na tentativa de justificar porque os Coordenadores dos vários setores do HU, responsáveis pelas solicitações das aquisições/serviços e os fiscais de contratos não atenderam ao memorando 62/2011 de 04/11/2011, emitido pela Contabilidade do HU, não efetuaram conforme prevista na Macrofunção SIAFI 020317 em seus itens 2.2.4 e 3.1, as análises e depurações relativas aos empenhos dos exercícios 2009 e 2010, que estavam com saldos na conta Restos a Pagar não Processados à Liquidar e cujo prazos de vigência estavam vencidos e não terem sido liquidados durante o exercício, nem informaram a situação dos mesmos para que a contabilidade pudesse cancelar ou deixar que o sistema SIAFI os inscrevesse para 2012. Entre os vinte oito empenhos nessa situação estavam os 2010NE900128 e 2010NE900204, que não foram analisados pelos responsáveis e portanto migraram indevidamente para o exercício de 2012, visto que eram empenhos emitidos em abril e julho de 2010 com prazo de entrega imediato e até o encerramento do exercício de 2011 não havia ocorrido as entregas dos materiais e nem justificativas das empresas para a inadimplência do compromisso firmado com o Hospital Universitário.

Diante disso, foi que observamos a ocorrência de reinscrição em restos a pagar de empenhos de exercícios anteriores a 2011, não liquidados, fora da vigência do prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor e sem perspectiva de atendimento.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

Buscar implantar na Unidade procedimentos/rotinas de controles internos formalizados, que promovam ante a aproximação do encerramento dos exercícios, as análises e depurações dos empenhos que estejam com saldos na conta Restos a Pagar não Processados à Liquidar, que abranjam todos os aspectos legais e contábeis, no intuito de evitar as reinscrições indevidas em restos a pagar de empenhos em que não haja mais a perspectiva de atendimento da obrigação assumida pelo fornecedor.

### 11.1.3. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### 11.1.3.1. Constatação (9)

#### **Contratação direta indevida da empresa Academia de Licitações para realização de curso de formação de pregoeiro e sistema de registro de preços, no valor de R\$ 15.700,00.**

Foi constatada a contratação direta da empresa Academia de Licitações (CNPJ n.º 06.258.726/0001-05) para realização de curso de formação de pregoeiro e sistema de registro de preços, pelo valor de R\$ 15.700,00, para público estimado em 20 pessoas no regime “in company” (na própria Unidade), tendo sido enquadrada como Inexigibilidade de Licitação, com base no inciso II do art.25 c/c o art. 13 da Lei 8.666/93. Ocorre que há a disponibilidade, no mercado, de grande número de empresas e profissionais que ofertam o mesmo tipo de curso, que, por sua vez, não contém o grau de especialidade ou singularidade que venha a tornar inviável a competição, requisito para que seja utilizado tal fundamento.

O Diretor Administrativo justificou a contratação valendo-se da corrente que afirma que a singularidade encontra-se na pessoa do instrutor e que qualquer uma das empresas contactadas poderia ser contratada, porque qualquer dos instrutores seria dotado de singularidade, valendo para a escolha a discricionariedade do administrador, que conhece das necessidades de sua clientela.

#### Causa:

Destacamos como causa principal a urgência que tinha a Unidade em realizar o treinamento, em função de atrasos nas aquisições de material, o que se reveste de gravidade em se tratando de uma unidade hospitalar, cujo atendimento não pode sofrer solução de continuidade. Ademais, os limites de utilização do art. 25 c/c o art.13 da Lei 8.666/93 em se tratando de capacitação de servidores é matéria controversa na doutrina e na jurisprudência, tendo sido encontradas posições pela possibilidade e pela impossibilidade, conforme se defina onde reside a singularidade, se no serviço contratado ou no seu prestador. Nesse sentido, o Diretor Administrativo construiu a justificativa e recebeu a autorização por parte da Direção Geral.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

A Unidade se pronunciou por meio do Ofício n.º 95/2012/DG/HU/UFS, encaminhado em 23/04/2012 em resposta a questionamento contido na Solicitação de Auditoria n.º 201203099/006, de 20/04/2012, nos seguintes termos:

" Está normatizado na Lei 8.666/93, art. 25, inciso II, remetendo-se ao art. 13, inciso VI. Constam nos autos o currículo do instrutor e os cursos ministrados pela empresa demonstrando a singularidade e a experiência do instrutor. Destaque-se que nos autos foram instruídos com outras empresas, com as mesmas características, e qualquer uma delas poderiam ser contratadas com base nos mesmos dispositivos, porque, são singulares. Profissionais como Professores, Instrutores, Cirurgiões, Clínicos, entre outros, possuem esta mesma característica, a da singularidade. (vide parecer da AGU, Decisão TCU n.º 439/1998 – Plenário, Orientação Normativa AGU n.º 18)".

### Análise do Controle Interno:

Trata-se de constatação relativa à contratação, por meio da inexigibilidade de que trata o inciso II do art.25 c/c art. 13 da Lei 8.666/93, de empresa para realizar capacitação de servidores em curso de formação de pregoeiro e sistema de registro de preço, no regime "in company". A Unidade apoiou-se na singularidade enquanto atributo do instrutor.

Entretanto, o dispositivo legal afirma ser possível a contratação, por inexigibilidade, de serviços técnicos de natureza singular, ou seja, a singularidade reside na natureza do serviço e não na experiência do instrutor. Assim, entende-se que o curso de capacitação de pregoeiros não apresenta a singularidade de que trata o dispositivo normativo e que não foi comprovada a inviabilidade de competição, uma vez que no próprio processo há evidências de outras empresas que ofertam o mesmo serviço.

### Recomendações:

#### Recomendação 1:

Abster-se de contratar, por inexigibilidade de Licitação de que trata o art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, serviços para os quais não exista a inviabilidade de competição advinda da singularidade do objeto.

### 11.1.3.2. Constatação (13)

#### **Escolha de marca específica para compra de equipamento cirúrgico.**

O processo 23113.003547/10-95, do Hospital Universitário/UFS, trata da aquisição de materiais para cirurgia endoscópica da próstata (eletrodos).

Foram escolhidos produtos da marca Karl Storz, cujo único representante comercial na região é a FJ Produtos Hospitalares Ltda., empresa estabelecida em Maceió/AL.

Dessa forma, foi assinado o Contrato nº 011/2011 em 08 de abril de 2011 por inexigibilidade de licitação, no valor de R\$108.000,00, tendo a contratada apresentado toda a documentação de exclusividade do produto adquirido.

Para justificar a escolha da marca Karl Storz há relato do Dr. Professor de Urologia da Universidade Federal de Sergipe, matrícula SIAPE 2207747, ao Ministério Público Federal no seguinte sentido:

“...Disse que o equipamento existente no HU, da marca WEN, apresenta problemas durante a cirurgia... . Também informou que o hospital dispõe de bisturi elétrico da marca DELTRONIX, que também não possui intensidade de energia necessária para funcionar de modo eficiente. Comentou o Dr. Professor (matrícula SIAPE 2207747) que há uma declaração do Hospital São Lucas na qual informa ter substituído seus bisturis elétricos por outros da marca VALLEYLAB, por serem mais eficientes e por não apresentarem problemas durante os procedimentos cirúrgicos. Ainda, informou que há no mercado o bisturi bipolar, de tecnologia mais nova, cujo representante exclusivo é a FJ Hospitalar, por se tratar de complemento ao material endoscópico já existente no HU. ...”

A compra de produtos mediante definição de marca específica é vedada à Administração Pública pelo parágrafo 5º do art. 7º da Lei 8.666/93. Pesquisa efetuada na rede mundial de computadores apresentou a existência de diversas marcas de bisturis bipolares no mercado, a exemplo das marcas EMAI, WEM, ACMI, DELTRONIX e AESCULAP.

Para que possamos fazer uma exceção à regra legal acima descrita, principalmente numa compra de valores elevados, necessária seria a apresentação de justificativas formais, detalhadas, dirigidas a pessoas que não são especialistas no assunto, aos administradores, órgãos de controle e à sociedade, do porquê que os bisturis bipolares das outras marcas não servem para serem utilizados pelo Hospital

Universitário/UFS. Podemos afirmar que uma marca serve de complemento ao material endoscópico já existente, o que não significa dizer que todas as outras marcas não sirvam.

Por isso solicitamos maiores esclarecimentos por meio da Solicitação de Auditoria nº 201114311-03, de 26 de setembro de 2011. Como resposta o sr. Diretor Administrativo do Hospital Universitário/UFS nos encaminhou, por meio do Ofício nº 448/2011/DG/HU/UFS, cópia de partes do Processo 23113.003547/10-95 ora analisado, o que de nada acrescentaram ao assunto. Informou também já estar em andamento pesquisa de preços e elaboração de termo de referência para realização de nova compra.

#### Causa:

A Diretora Geral firmou contrato fundamentado em inexigibilidade de licitação sem que tenha sido demonstrado que o contratado era fornecedor comercial exclusivo do produto adquirido.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 03/2012/DG/HU/UFS, a Unidade apresentou a seguinte justificativa do Diretor Administrativo:

"Processo nº 003547/10-95, segue parecer da Procuradoria, Ministério Público e carta de exclusividade."

#### Análise do Controle Interno:

Os documentos apresentados já tinham sido analisados e não comprovam que a marca Valleylab era a única disponível no mercado para satisfazer as necessidades do HU.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Recomendamos que o Hospital Universitário/UFS se abstenha de escolher marca específica de equipamentos em suas compras futuras, salvo de forma excepcional e mediante apresentação de justificativas.

#### 11.1.3.3. Constatação (37)

#### **Menores propostas apresentadas para os itens 15 e 16 do Pregão 11/2011 não foram vencedoras do certame.**

Em análise à Ata de Realização do Pregão 011/2011, constante do sistema Comprasnet, com o propósito de verificar os motivos de não ter como vencedoras do certame as melhores propostas oferecidas para os itens 15 e 16 do Termo de Referência, constatou-se o que se segue:

Item 15 – Aquisição de 50.000 seringas descartáveis 10 ml c/agulha 25x7 e dispositivo de segurança.

Neste item foi verificado que a menor proposta oferecida pela empresa PROMTINS - Produtos Médicos do Tocantins Ltda. no valor de R\$ 14.740,20, foi desclassificada pelo Pregoeiro, devido a não atender a especificação do Edital quanto ao dispositivo de segurança evidenciado pelo registro no MS e não envio

de amostra solicitada, conforme descrito no campo “Eventos do Item” do Comprasnet. No entanto, verificando-se as especificações das seringas constantes das propostas descritas no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, constatou-se que as especificações do produto da PROMTINS - Produtos Médicos do Tocantins Ltda.(menor proposta) e da Medcon Comércio e Representações Ltda. – EPP (vencedora do item com a proposta de R\$ 34.500,00), estão idênticas e de acordo com o Termo de Referencia. Em vista disso, buscou-se comparar as especificações das propostas constantes dos volumes I e II do Pregão, relativas as duas empresas, constatando-se então, a inexistência, no processo, da proposta da PROMTINS - Produtos Médicos do Tocantins Ltda., bem como do parecer técnico sobre as especificações do produto, que embasou a decisão do Pregoeiro na recusa da proposta da referida empresa.

Item 16 – Aquisição de 35.000 seringas descartáveis 20 ml c/agulha 25x7 e dispositivo de segurança.

Em relação a este item foi observado no campo “Eventos do Item” do Comprasnet que a empresa PROMTINS - Produtos Médicos do Tocantins Ltda., que ofertou uma menor proposta para o item, no valor de R\$ 16.250,00, teve sua proposta recusada pelo pregoeiro com base em divergências de especificação no produto ofertado. No entanto, verificando-se as especificações da seringa constantes da proposta descrita no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, constatou-se que as especificações do produto da PROMTINS - Produtos Médicos do Tocantins Ltda. está de acordo com o Termo de Referencia. Na busca por esclarecimento sobre o fato, buscou-se, nos documentos constantes dos volumes I e II do Pregão, a proposta anexada ao processo. Entretanto, não estava acostada ao processo a proposta da citada empresa e nem o parecer técnico sobre as divergências nas especificações do produto da PROMTINS em relação às constantes do Termo de Referencia e que embasaram a decisão do Pregoeiro na recusa da proposta da empresa acima citada.

#### Causa:

Não observância ao rito legal especificado na Lei 10.520/02 para a modalidade, invertendo-se a ordem estabelecida, realizando-se a etapa de lances logo após a fase de recebimento das propostas sem análise prévia de conformidade com os requisitos exigidos no edital/termo de referência.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento a nossa SA nº 201203099-006 de 20/04/2012, o gestor por meio do Ofício nº 95/2012 /DG/HU/UFS de 20 de abril de 2012 assim se manifestou:

“a) Em diligência a ANVISA, a Pregoeira, buscou verificar a consistência da proposta por item, e constatou junto às unidades competentes e receptoras do produto, que o código correspondente ao registro do produto ofertado pela PROMOTINS não obedecia à legislação vigente, a NR 32. (segue anexa a consulta sobre a situação do produto na ANVISA e resolução nº 76/MS). Diante disso este item foi desclassificado;

b) Pode-se ser constatado ainda que não ocorreu nenhuma reclamação ou manifestação de recurso para o itens referidos pelos participantes, para esses dois itens que contaram com a participação de 12 e 11 empresas respectivamente.”

#### Análise do Controle Interno:

Pelos esclarecimentos prestados pelo gestor torna-se evidente que as desclassificações no encerramento

dos itens se deram, em decorrência da inversão da ordem estabelecida no próprio Edital do Pregão 11/2011 (itens 7.1.4, 7.1.5, 7.2 e 7.3 ) e na Lei n.º 10.520/02 (artigo 4º, caput e inciso VII), realizando a etapa de lances logo após a fase de recebimento das propostas sem análise prévia de conformidade das propostas com os requisitos exigidos no Edital e Termo de Referência. Visto que o pregoeiro deve proceder a desclassificação, de forma fundamentada, as propostas que estejam em desconformidade com o Edital, mas isso deve ocorrer antes da fase de lances, conforme determinação descrita na Lei n.º 10.520/02 e no entendimento emanado do TCU em seus acórdãos à exemplo dos Acórdãos 502/2008 – Plenário e 3894/2009 - 1ª Câmara.

### Recomendações:

#### Recomendação 1:

Abster-se, quando da realização de licitações da modalidade pregão, de dar início à etapa de lances, antes da verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e respectivo termo de referência, conforme o descrito no inciso VII e caput do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 e Acórdãos TCU n.ºs 502/2008 - Plenário e 3894/2009 - 1ª Câmara.

## 11.2. Subárea - ATENÇÃO SAÚDE POP PROCED MÉDIA/ALTA COMP-MAC

### 11.2.1. Assunto - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

#### 11.2.1.1. Constatação (14)

#### **Empenho de despesas não correspondentes ao exercício financeiro.**

Em análise à execução dos contratos n.º 62 e 64/2010, resultantes do Pregão Eletrônico n.º 34/2010, realizado para aquisição de gases medicinais, verificamos que a vigência destes era de 12 meses, tendo o primeiro a vigência de 09/08/2010 à 08/08/2011 e o segundo de 25/08/2010 à 24/08/2011, abrangendo, portanto, 2 exercícios financeiros. Ocorre que a Unidade empenhou em 2010, por meio das Notas de Empenho n.º 900190 e 900192, respectivamente, o valor total dos dois exercícios, no entanto, em cada exercício financeiro, o empenho de despesas contínuas deverá abranger apenas o valor a ser executado no período, conforme preceitua o Acórdão TCU n.º 108/1999 - Plenário.

Tal situação ocasionou a inscrição em Restos a Pagar de valores, no final do exercício 2010, correspondentes a despesas cuja competência é do exercício 2011.

#### Causa:

A ordenadora de despesas substituta e o gestor financeiro autorizaram o empenho de despesas não correspondentes ao exercício financeiro 2010.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 01/2011 – DA/HU, a Unidade encaminhou a seguinte justificativa do Diretor Administrativo:

“A LRF veda ao gestor público contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro de seu mandato, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.” Destaque também que a rubrica “restos a pagar”, têm como fundamento a atividade financeira que não foi possível o cumprimento da obrigação

dentro exercício. Destaque ainda que os contratos assinados são globais e válidos para 12 meses e ultrapassavam o exercício., devendo ser garantido os recursos necessários para sua plena execução. Foram contratos de fornecimento por prazo determinado.”

#### Análise do Controle Interno:

A citação da LRF apresentada trata da garantia dos recursos necessários à execução completa do contrato, o que não é o cerne da constatação. Com relação a explicação dada para a rubrica “restos a pagar”, concordamos, no entanto para as obrigações correspondentes ao exercício. Novamente indicamos que as despesas do exercício 2011 são suportadas por recursos do orçamento de 2011.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Realize empenhos cuja dotação assegure os pagamentos previstos para o exercício financeiro correspondente.

#### 11.2.2. Assunto - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

##### 11.2.2.1. Constatação (15)

#### **Pagamento antecipado de despesas, referente ao contrato n.º 62/2010, no valor de R\$ 41.764,24.**

O contrato n.º 62/2010 tinha como vigência o período de 09/08/2010 à 08/08/2011. Em 05/08/2011 a empresa contratada emitiu declaração informando que se encontrava "estocados sem ônus para o HU, na empresa, a quantidade de 17.548m<sup>3</sup> de oxigênio líquido, correspondentes a R\$ 41.764,24 de acordo com a nota fiscal N.º 0022516 emitida em 05/08/2011".

Em 05/09/2011 o fiscal do contrato, declarou o recebimento do material da referida nota fiscal e na mesma data foi emitida a Ordem Bancária n.º 800516 para efetivação do pagamento.

Foram apresentadas notas fiscais de remessa de mercadorias com faturamento antecipado. Até a data de atesto do fiscal da nota fiscal n.º 022516, tinham sido emitidas notas correspondentes a 3.084m<sup>3</sup>, conforme demonstrativo a seguir:

Nota Fiscal	Data	Quantidade (m3)	Valor (R\$)
0022344	03/08/2011	300,00	714,00
0022525	05/08/2011	400,00	952,00
0023145	16/08/2011	458,00	1.090,00
0023387	19/08/2011	800,00	1.904,00

<b>Nota Fiscal</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (m3)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
0023771	26/08/2011	126,00	299,88
0023788	26/08/2011	500,00	1.190,00
0024308	05/09/2011	500,00	1.190,00
<b>Totais</b>		3.084,00	7.339,98

Ademais em nenhuma nota fiscal de remessa de mercadoria com faturamento antecipado consta o atesto do fiscal do contrato, não comprovando o acompanhamento do fornecimento que já foi pago.

Ressalta-se que embora o contrato de fornecimento tenha expirado em agosto/2011, a realização da licitação subsequente só veio a ocorrer em novembro/2011 (Pregão Eletrônico n.º 38/2011), encontrando-se ainda em andamento e constando como referência a mesma quantidade que foi excessiva para o período do contrato anterior.

#### Causa:

O fiscal do contrato atestou o recebimento de mercadorias que não foram entregues e a coordenadora financeira autorizou o respectivo pagamento antecipado.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 01/2011 – DA/HU, a Unidade encaminhou a seguinte justificativa do Diretor Administrativo:

“Diante da dúvida ressaltada na solicitação de auditoria sobre pagamento antecipado e a estimativa de gases medicinais esclarecemos que a estimativa sobre a quantidade gás medicinal constante no pregão 38/2011 e nos contrato 62/2010, está:

- a) baseado na literatura médica;
- b) nas metas do HU, pactuadas junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde do Município de Aracaju, nas demandas internas;
- c) nos serviços de referência ofertados;
- d) nas demandas de um hospital de ensino, que preconiza indicadores hospitalares diferenciados a dos hospitais meramente assistenciais pela necessidade de estudo e pesquisa.
- e) nas externalidades ocorridas durante o período de análise;

Além disso, o entendimento sobre o consumo de gases medicinais, principalmente o oxigênio líquido, envolve uma relação de variáveis como: patologia do paciente, tempo, peso, número de internamentos, dentre outras variáveis externas (Ex. programas de governo, campanhas assistências da SMS, MS). Sendo assim, não há como referendar como excessiva a quantidade estimada. Senão vejamos: Para simplificar o raciocínio, um vez que o calculo é complexo e impreciso, pois, dependente da demanda futura e esta é influenciada pelas externalidades, vamos comparar com o consumo de uma pessoa não enferma, em estado de repouso. O consumo estimado é na ordem de 3,5 l/mim. Para uma pessoa com 70 Kg, teríamos, portanto, um consumo em torno de 50 ml/Kg/mim. Em 15 dias, seria o equivalente, a um consumo de 76 m3. Comparando, por exemplo, com os pacientes internos na clínica Médica do HU, onde se encontram os pacientes para tratamento das doenças infecciosas como AIDS e pneumonia, cuja média de permanência, até novembro/2011, é de 18 dias, foram realizadas, 563 internações, assim, se todos os internos da clínica médica necessitassem diariamente de oxigênio, conforme o estagio de repouso acima descrito, iríamos consumir mais de 42.000 m3. O que corresponderia a quase o consumo

estimado de 50.400 m<sup>3</sup>. Como se trata de uma unidade hospitalar de ensino, dependendo do estado clínico do paciente, este parâmetro de consumo pode chegar a 10 l/min, o que corresponderia a um consumo de 14 m<sup>3</sup>/dia.

Na análise sobre a estimativa de consumo deve ser considerado ainda que o HU/UFS tem operacionalizado, por externalidades, abaixo da sua capacidade instalada, com uma taxa de ocupação global de 37,6, o que inviabiliza qualquer referência do ano em curso para definir parâmetros de consumo por demandas anteriores. Portanto, tomar como parâmetro de avaliação o consumo dos meses anteriores não é um bom indicador, nem quando em plena capacidade.

Considerando ainda que as patologias do Hospital Universitário são complexas e, portanto tendem a possuir um tempo de permanência maior, a combinação de variáveis de definem o consumo tornam sua mensuração imprecisa e se faz necessário uma margem de garantia para não comprometer a assistência e as atividades de ensino e a execução da licitação.

Deve ser destacado ainda que durante o ano de 2011, por exemplo, ocorreram externalidades que não podem ser dimensionadas no cálculo do consumo de oxigênio para os anos seguintes, como por exemplo:

- a) GREVE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS Federais, que durante os meses de junho, julho e agosto de 2011, com impactos nos indicadores de internamento antes e depois desse período, em face do fator de contágio motivacional no grupo;
- b) Pedido de EXONERAÇÃO DOS PREGOEIROS DO HU, atrasando o andamento dos processos e demandando tempo para treinamento de uma nova equipe e retorno do andamento normal das licitações; (portarias anexas);
- c) MUDANÇAS DE COMANDA na área administrativa (Diretorias e Coordenações), que demandam tempo para a aprendizagem organizacional, devido a análise dos processos internos para a tomada de decisões;
- d) QUADRO REDUZIDO pelas ausências de concursos públicos para a área da saúde e para o Hospital Universitário;

Assim, as decisões sobre o quantitativo necessário para 2012, foram embasadas na meta almejada para o ano de 2011, uma vez que existe uma tendência de normalização das externalidades correspondentes aos itens b e c, portanto:

- a) Não se pode configurar pagamento antecipado de despesas, porque o objeto contratado foi liquidado e a garantia do princípio da supremacia do interesse público e da economicidade foram mantidos, uma vez que ocorreu aumento no preço de mercado para gases e se assegurou a vantagem econômica; (vide orçamento anexo e o valor adquirido no Pregão 38/2011)
- b) Não existia possibilidade de licitar antes de novembro de 2011, pelas externalidades acima citada e o grau de complexidade que envolve como relatado acima, a estimativa do quantitativo de gases, e nem a realização de um contrato de urgência, o que também não se configuraria porque havia vantagem econômica no preço contratado. Para o oxigênio líquido, por exemplo, a administração contratou no pregão 34/2010, a R\$ 2,38, e o valor a contratar, no Pregão 38/2011 é de R\$ 2,73, ou seja, um aumento acima dos 14%;
- c) O pregão 38/2011 já foi homologado, o que irá garantir o fornecimento em 2012. Em tempo está programada uma nova licitação até meados de 2012, com o objetivo de ressalvar o segundo semestre e 2013, caso ocorra, normalização no internamento, dentro da capacidade instalada;
- d) Trata-se de fornecimento de bens que pode ser armazenado, e não contraprestação de serviços;
- e) Existe um instrumento de garantia de armazenamento sem ônus, dentro do prazo contratual;”

### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada quanto a estimativa de quantidade de gás a ser licitado por meio do Pregão n.º 38/2011, elide essa questão, no entanto, tais explicações e estudos deveriam constar do processo de licitação correspondente. Quanto a questão do pagamento antecipado, as justificativas não são suficientes para respaldar o pagamento de bens que não foram recebidos. Ressalta-se que a Unidade não tratou da falta de acompanhamento dos recebimentos após o pagamento.

### Recomendações:

**Recomendação 1:**

Incluir no processo 23113.015101/11-94, referente pagamento da nota fiscal 0022516, toda a documentação referente a carta de crédito do HU perante a empresa contratada, bem como de toda a documentação referente aos recebimentos realizados após o pagamento, com o devido atesto do fiscal do contrato.

**Recomendação 2:**

Incluir nas licitações de compra de oxigênio líquido os cálculos estimados de consumo e as justificativas para as quantidades licitadas.

**Recomendação 3:**

Abster-se de efetuar pagamento cuja liquidação da despesa (entrega do bem ou realização do serviço) não tenha sido efetivada.

**11.2.2.2. Constatação (25)**

Pagamento de multas por atraso nos recolhimentos ao INSS das faturas de prestação de serviços do Contrato nº 1055223/2008.

Na análise dos processos nºs 23113.017843/11-27, 23113.17844/11-90 e 23113.17845/11-52, relativos aos pagamentos das Faturas de Prestação de Serviços da Valdson Costa Santos-ME nºs 24 a 26, 22 e 23 e 20 e 21 respectivamente, constatamos a ocorrência do pagamento de multas por atraso nos recolhimentos das parcelas de retenção do INSS nos valores de R\$ 208,88, R\$ 158,16 e R\$ 138,81 respectivamente, relativas aos três processos de pagamentos de prestação de serviços, referentes ao contrato 1055223/2008 firmado com a citada empresa.

**Causa:**

Inobservância dos prazos de recolhimentos das retenções ao INSS, além da falta de rotinas com limites de prazos para que os fiscais de contratos confirmem e atestem as faturas e as encaminhem aos setores de pagamento para liquidação.

**Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício nº 95/2012/DG/HU/UFS de 20 de abril de 2012, em atendimento à SA nº 201203099/006 o gestor apresentou os seguintes esclarecimentos:

“Para a compreensão dessas ocorrências é necessário investigar o ponto de inflexão da nova conjuntura e o desenho que se traça para os anos seguintes, a partir do segundo semestre de 2012.

Desde o segundo semestre de 2011 os procedimentos internos do Hospital Universitário foram para estabelecer um novo parâmetro com vista a sua operacionalização em 2012, que incluía planejamento e renovação do espírito de credibilidade, mostrando que mesmo com o engessamento público das tomadas de decisões que necessitam de urgência, se pode com atitude, modificar este quadro de entropia causada com a mudança abrupta da sistemática de gestão das contratações pela Fundação de Apoio das Universidades Federais, passando a ser gerida diretamente pelo Hospital Universitário/UFS.

De fato essas externalidades não permitiram, temporalmente, uma aprendizagem organizacional dos agentes públicos, tendo que se apreenderem no curso da gestão, as novas rotinas, num sistema assimétrico, com uma demanda social em plena atividade e em expansão.

Assim, as fiscalizações contratuais e os processos de liquidação foram mais intensos, buscando-se a racionalidade e economicidade. Princípios que foram alcançados, porque com essa atitude se pode extrair dos contratos ativos melhores resultados de desempenho.

Feitos os esclarecimentos acima, justifica-se a seguir:

1. Os serviços são essenciais e contínuos para a atividade assistencial, em outras palavras não podem ser interrompidos;
2. Constam nos autos as justificativas que impediram a liquidação nos prazos estabelecidos
  - o (Problemas técnicos, certidões negativas vencidas, prazos para análise);
  - o Conforme comentado acima e com base nos princípios da racionalidade e economicidade foi autorizado os pagamentos das multas calculadas para aquela data para que não ocorresse aumento dos valores;
 Para garantir a segurança jurídica o fiscal está notificando a empresa para que se manifeste e quanto à possibilidade de glosas desses valores nas próximas faturas;”

### Análise do Controle Interno:

Ao apresentar suas justificativas para o fato, o gestor do Hospital Universitário, afirma que o pagamentos de multas no recolhimento das retenções ao INSS, se deu em razão de problemas técnicos, certidões negativas vencidas e prazos para análise. Entretanto essas alegações não descaracterizam as irregularidades cometidas nos recolhimentos dessas contribuições.

Tentar abrandar as falhas administrativas ocorridas nos recolhimentos das retenções do INSS das faturas de serviços do contrato de fornecimento de refeições para o HU, alegando problemas técnicos e prazos para análises, não se aplica ao caso em questão, tendo em vista que no caso específico dos recolhimentos do INSS das faturas de serviços 24 a 26, verificou-se que as datas nos carimbos de atestos do fiscal do contrato consta a de 30/09/2011, porém as datas do Relatório de Acompanhamento Mensal de Contrato e do encaminhamento desses documentos à Contabilidade do HU para análise, liquidação e pagamento, foi de 18/10/2011 e 20/10/2011, respectivamente, quando o vencimento do prazo para o recolhimento dessas contribuições ao INSS seria 20/10/2011. Por sua vez a COFIN/HU só veio a realizar os recolhimentos em 25/11/2011, alegando tempo muito curto para análise e liquidação e problemas na formatação do seu computador. Conclui-se então que tanto o fiscal do contrato, quanto o pessoal da COFIN, foram negligentes com o compromisso do recolhimento dessas retenções, ainda mais que se tratavam de contribuições sociais devidas ao INSS.

### Recomendações:

#### Recomendação 1:

Recomendamos aos gestores do HU/UFS que observem as datas de vencimento dos recolhimentos das contribuições para o INSS, retidas nos pagamentos de faturas de contratos, com o fim de evitar danos ao erário com pagamento de multas/juros, por realização de recolhimentos ao INSS com atraso.

#### Recomendação 2:

Recomendamos, também, que haja a apuração dos valores pagos com multas por atraso nos recolhimentos das contribuições ao INSS, bem como exigir do(s) servidor(es) responsáveis que deram causa ao referido prejuízo, a devolução dos valores apurados.

#### Recomendação 3:

Incluir rotinas de controles internos na UJ, onde após o recebimento das faturas haja limites de prazos para que os fiscais de contratos confirmem e atestem as faturas antes de encaminhá-las para o pagamento.

## 11.3. Subárea - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários

### 11.3.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

#### 11.3.1.1. Informação (4)

### Informação básica da Ação 20G8 – Atenção a Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares

## Prestados pelos Hospitais Universit3rios

Trata-se da A3o – 20G8 – Aten3o a Sa3de nos Servi3os Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universit3rios, cuja finalidade 3 contribuir com a oferta de a3o3 e servi3os de sa3de nos Hospitais P3blicos Universit3rios, promover a3o3 e servi3os de sa3de, ensino e pesquisa de interesse do Sistema 3nico de Sa3de – SUS junto ao Minist3rio da Educa3o – MEC, mediante contratualiza3o de metas qualitativas e quantitativas relativas aos hospitais universit3rios das Institui3o3 Federais de Ensino Superior – IFES, e a forma de execu3o se d3 por meio de transfer3ncia de recursos financeiros para os hospitais universit3rios das Institui3o3 Federais de Ensino Superior – IFES, de acordo com os instrumentos de contratualiza3o firmados. O montante de recursos executados nesta A3o, no exerc3cio de 2011, est3 discriminado no quadro abaixo:

<b>A3O GOVERNAMENTAL (T3TULO DA A3O)</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS (R\$)</b>	<b>% DESPESAS EXECUTADAS DO PROGRAMA</b>
20G8 – Aten3o a Sa3de nos Servi3os Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universit3rios	5.532.663,04	35,47%

## 12. BRASIL UNIVERSIT3RIO

### 12.1. Sub3rea - Funcionamento dos Hospitais de Ensino

#### 12.1.1. Assunto - PROGRAMA3O DOS OBJETIVOS E METAS

##### 12.1.1.1. Informa3o (1)

#### Informa3o b3sica da A3o 4086 – Funcionamento dos Hospitais de Ensino.

Trata-se da A3o 4086 – Funcionamento dos Hospitais de Ensino, cuja finalidade 3 manuten3o das atividades para o funcionamento e melhoria da qualidade dos servi3os hospitalares prestados 3 comunidade, bem como restaura3o/moderniza3o das edifica3o3/instala3o3, com vistas a um adequado estado de uso, por meio de obras de pequeno vulto que envolvam amplia3o/reforma /adapta3o e aquisi3o e/ou reposi3o de materiais, inclusive aqueles inerentes 3 pequenas obras, observados os limites da legisla3o vigente. Sua forma de execu3o se d3 por meio da a3o padronizada setorial executada pelas unidades, obedecidas as normas legais que regem as mesmas.

O montante de recursos executados nesta A3o, no exerc3cio de 2011, est3 discriminado no quadro abaixo:

<b>A3O GOVERNAMENTAL (T3TULO DA A3O)</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS (R\$)</b>	<b>% DESPESAS EXECUTADAS DO PROGRAMA</b>
--	--	--

## 12.1.2. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

### 12.1.2.1. Constatação (11)

**Atraso dos gestores do HU em providenciar a rescisão unilateral do contrato com a empresa R C Comércio e Representações, apesar do parecer da Procuradoria Jurídica da UFS, ocasionando a perda de recursos retidos da empresa, para liquidação via bloqueio judicial das rescisões dos ex-empregados .**

Foi verificado no processo de pagamento da fatura da RC Comércio e Representação do mês de janeiro, folha de informação da pág.78, relatos sobre as constantes falhas no cumprimento de cláusulas do contrato de limpeza, higienização e conservação do HU, relativos a atraso de salários dos empregados, de fornecimento de tickets alimentação e de pagamento de adicionais noturnos. Diante destes fatos, a Diretora Administrativa do HU/UFS enviou em 25/01/2011 o Ofício nº 23/2011/DG/HU/UFS à empresa RC solicitando regularização dos fatos apontados num prazo máximo de 24 horas, e como não obteve resposta, então em 31/01/2011 a mesma enviou ao Procurador Geral da UFS o Ofício de nº 29/2011 /DG/HU/UFS, solicitando parecer quanto à aplicação de penalidades à empresa em face dos problemas relatados sobre os constantes atrasos de pagamento de salários, adicionais e fornecimento de tickets alimentação. Em resposta o Procurador Geral da UFS orientou por meio de despacho datado de 01/02/2011 o seguinte: “Caso o Ofício 23/11/DG/HU/UFS tenha sido formalmente enviado e recebido pela empresa contratada, mediante comprovação, a sua não observância implicará na aplicação de multa contratual. Paralelamente poderia ser notificada a contratada para apresentar defesa ou regularizar as faltas contratuais constatadas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão contratual e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois anos (art 87, § 2º da Lei 8666/93).” Então em 11 de fevereiro de 2011, diante das reincidências das falhas contratuais, a Administradora do HU enviou novo ofício a empresa RC, o de nº 44/2011/DG/HU/UFS reiterando a necessidade de regularização das faltas contratuais relativas ao pagamento dos salários de janeiro do seus empregados e fornecimento dos tickets alimentação, com as observações sobre o contido no parágrafo 2º do artigo 87, porém sem fixar o prazo de 05 dias, conforme sugeriu o Procurador Geral da UFS. Somente em 16/02/2011 a empresa pagou a folha dos empregados e forneceu os tickets alimentação e a Administração do HU/UFS realizou em 03/03/11 o pagamento à empresa referente a fatura de janeiro e apenas multou a empresa em 0,1% do valor do contrato, deduzindo-se do total da fatura do mês de janeiro. Em fevereiro as falhas do cumprimento do contrato, voltaram a se repetir, conforme a descrição da enfermeira - matrícula Siape 1356880, nas fls. 101 do processo 23113.005917/11-64 e a administração do HU mais uma vez por meio do ofício 106/2011/DG/HU de 01 de abril de 2011, notificou a empresa quanto ao cumprimento integral do contrato sob pena de rescisão contratual e novamente não fixou o prazo de 05 dias, conforme sugestão do Procurador Geral da UFS. Além dos constantes problemas sobre atrasos de salários e de fornecimentos de tickets, a situação tornou-se mais

séria em vista da empresa RC Comércio e Representação não ter apresentado junto com o envio da fatura de fevereiro, datada de 15/03/2001, a comprovação de regularidade com o INSS, pois conforme consulta ao SICAF, a empresa não renovou a Certidão Negativa de Débitos com o INSS, vencida em 27/03/11 e por isso o pagamento da fatura foi retido. No processo de pagamento da fatura 002118, referente aos serviços prestados no mês de março, não foi encontrada folha de informação com relatos de ocorrências na execução do contrato. Ressalte-se, que também o pagamento da referida fatura ficou retido por falta de comprovação de regularidade com o INSS. Em relação aos meses de abril, maio e os 20 dias de junho não foram formalizados processos de pagamentos, conforme resposta ao item 04 da nossa SA nº 21114312-02, na qual o gestor do HU informa que “a partir do momento em que a RC não cumpria com as obrigações trabalhistas perante aos seus funcionários (atraso no pagamento dos salários, vale transporte, vale alimentação e outros), o HU deixou de liberar o pagamento das faturas correspondentes aos meses de março a junho/11”. Ressaltamos que diante dessa indefinição dos gestores do HU em rescindir unilateralmente o contrato com a RC Comércio e Representação, a empresa conseguiu junto a 3ª Vara da Justiça Federal, por meio do Mandado de Segurança nº 0002115-43.2011.4.05.8500, em 17 de junho de 2011, dois dias antes da rescisão unilateral do contrato (Portaria 016 de 21 de junho de 2011), a liberação dos valores referentes as NFPS nºs 2095 e 2118 relativas aos meses de Fevereiro e Março no total de R\$ 112.353,16 com isso restou de saldo financeiro retido do contrato com RC, o total de R\$ 89.377,14 após a liquidação via bloqueio judicial das rescisões dos onze ex-empregados da RC, segundo informações da responsável pelo setor financeiro do HU, para arcar com o passivo trabalhista dos 33 (trinta e três) empregados que não tiveram homologadas as suas rescisões, visto que os outros 11 (onze) receberam suas rescisões por meio de bloqueios judiciais de créditos no total de R\$ 62.680,51 sobre o valor da fatura de serviços de limpeza e higienização referente a abril/2011, realizados em nome dos onze empregados da RC Comércio e Representação, que ingressaram com Ações Trabalhistas no TRT da 20ª Região. Questionada por meio da SA21114312-02 sobre a situação dos pagamentos das verbas rescisórias dos trinta e três ex-empregados da RC diante da rescisão unilateral do contrato, o gestor do HU respondeu por meio do Ofício nº 590/2011/DG/HU/UFS que: “Tem-se a informar que até a presente data o HU não foi notificado quanto ao pagamento das verbas rescisórias dos demais funcionários da RC, bem como a própria empresa não encaminhou as rescisões de contrato dos demais funcionários, conforme solicitado no Ofício nº 10/2011, de 26 de julho de 2011.”

Em pesquisas no site do TRT consultando-se as pautas de julgamentos de processos trabalhistas do TRT da 20ª Região, período agosto a novembro, verificou-se a existência de quatro processos ainda em andamento na Justiça do Trabalho, nºs 0001155-63.2011.5.20.0004, 0001462-11.2011.5.20.0006, 0001884-83.2011.5.20.0006 e 0001463-93.2011.5.20.0006, nos quais a RC figura como réu e a UFS como plúrima (co-responsável pela dívida), movidos por 18 ex-empregados da RC reivindicando o pagamento de verbas rescisórias.

#### **Causa:**

A Diretora Administrativa do Hospital deixou de tomar providências tempestivas para rescisão do contrato de limpeza e conservação, ocasionando aumento do passivo trabalhista, decorrente da inexecução do contrato pela empresa terceirizada. Verificou-se também que a fiscal do contrato não atuou durante o período de março a junho de 2011, mês da rescisão contratual.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício nº 07/2012/DG/HU/UFS, a Unidade apresentou a seguinte justificativa do Diretor Administrativo:

"1. Trata-se de serviços essenciais, contínuos e complexos e a realização de um novo certame ou mesmo contratação de urgência é temporalmente longo.

1.1 A Natureza do fato administrativo e das ocorrências nos autos foram inesperados.

2. O Processo todo até a rescisão unilateral, foi temporalmente de 06 (seis) meses, envolvendo o diagnóstico da falha contratual e os avisos de advertência, preconizadas em cláusulas contratuais.

3. Suspensos os pagamentos pelo HU e pagos mediante decisões judiciais.

4. Problemas na regularização do SICAF da contratada que impede o pagamento pelo Gestor Público.

Assim, diante dos fatos e manifestações do fiscal e colaboradores constantes nos autos; considerando ainda a temporaridade; não há como se configurar retardamento das ações do Gestor, salvo melhor juízo, porque os serviços foram prestados e garantiram a operacionalidade das atividades assistenciais. Também, não se configura aumento de passivo trabalhista, porque o risco administrativo está previsto nas garantias contratuais, previstas, tanto pela Súmula nº 331, do TST, quando pelo Art. 71, 81º, da Lei 8.666/93. Mas, sobretudo pela responsabilidade objetiva e inerente a Administração Pública, consagrada na Constituição Federal, Art. 37 § 6º."

### **Análise do Controle Interno:**

A justificativa apresentada confirma que decorreram 6 meses a partir do diagnóstico das falhas até a rescisão contratual, nesse tempo as dívidas trabalhistas aumentaram.

A continuidade dos serviços foi garantida por contratação emergencial, que poderia ser adotada também se o contrato tivesse sido rescindido antes. Ressalta-se que a licitação posterior para a devida contratação, Pregão n.º 49/2011, teve como data de abertura das propostas 24/11/2011, sendo homologado em 20/12/2011, menos de 1 mês.

### **Recomendações:**

Recomendação 2:

Aplique as penalidades previstas no termo contratual e no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, quando omitidas obrigações pactuadas pela contratada, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade quanto a aplicação de penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais.

## **12.2. Subárea - COMPLEMENTAÇÃO FUNCION HOSPITAIS ENSINO FEDER**

### **12.2.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS**

#### **12.2.1.1. Informação (2)**

### **Informação básica da Ação 6379 – Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais.**

Trata-se da Ação 6379 - Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais, cuja finalidade é auxiliar no funcionamento dos Hospitais de Ensino, melhorando a qualidade do ensino e da pesquisa desenvolvidos pelas Instituições Federais de Ensino Superior, além de garantir os procedimentos necessários na área de saúde, em termos de prestação de assistência à comunidade através do Sistema Único de Saúde - SUS. Sua implementação se dá por meio de repasse de recursos financeiros aos Hospitais de Ensino Federais para apoiar na manutenção e no desenvolvimento das

atividades do ensino de gradua3o e do atendimento 3 popula3o.

O montante de recursos executados nesta A3o, no exerc3cio de 2011, est3 discriminado no quadro abaixo:

<b>A3O GOVERNAMENTAL (T3TULO DA A3O)</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS (R\$)</b>	<b>% DESPESAS EXECUTADAS DO PROGRAMA</b>
Complementa3o para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais	4.583.124,90	12,50

# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201203098

**Unidade Auditada:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SERGIPE

**Exercício:** 2011

**Processo:** 00224.000231/2012-31

**Município/UF:** Aracaju/SE

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/11 a 31/12/11.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203098, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

## 1. Regular com ressalvas a gestão do(s) seguinte(s) responsável(is)

1.1 CPF: \*\*\*.008.905-\*\*

**Cargo:** Pro-Reitor de Administração no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

**Referência:** Relatório de Auditoria número 201203098 itens 3.1.1.1 e 5.1.2.1.

### Fundamentação:

3.1.1.1 – O Pro-Reitor não implantou sistemática de controle, análise e depuração das inscrições em restos a pagar que abranja todos os aspectos legais e contábeis, responsabilidade prevista nos artigos 78 e 80 do Regimento Interno da Reitoria (Resolução n.º 01/2005/CONSU);

5.1.2.1 – O Pro-Reitor não implantou sistemática de gerenciamento, planejamento e controle das fiscalizações e das prestações de contas das transferências voluntárias concedidas pela unidade, responsabilidade prevista nos artigos 78 e 80 do Regimento Interno da Reitoria (Resolução n.º 01/2005/CONSU).

1.2 CPF: \*\*\*.435.055-\*\*

**Cargo:** Coordenadora Geral de Planejamento no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

**Referência:** Relatório de Auditoria número 201203098 itens 5.1.2.1, 5.2.1.1, 5.3.1.1, 6.1.1.1, 7.1.2.1 e 7.1.2.3.

## **Fundamentação:**

5.1.2.1, 5.2.1.1 – A Coordenadora Geral não implantou sistemática de gerenciamento, planejamento e controle das fiscalizações e das prestações de contas dos projetos desenvolvidos pela FAPese e por meio de instrumentos de transferências voluntárias, bem como de análise das prestações de contas encaminhadas, responsabilidade prevista no artigo 16 do Regimento Interno da Reitoria (Resolução n.º 01/2005/CONSU);

5.3.1.1 – A Coordenadora Geral não acompanhou o registro dos contratos vigentes no SIASG, responsabilidade prevista no artigo 16 do Regimento Interno da Reitoria (Resolução n.º 01/2005/CONSU);

6.1.1.1 – A Coordenadora Geral não implantou procedimentos de controle acerca do acompanhamento dos bens imóveis cedidos, responsabilidade prevista no artigo 21 do Regimento Interno da Reitoria (Resolução n.º 01/2005/CONSU);

7.1.2.1 e 7.1.2.3 - A Coordenadora Geral não acompanhou a execução do contrato, responsabilidade prevista no artigo 21 do Regimento Interno da Reitoria (Resolução n.º 01/2005/CONSU);

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU n.º 63, constantes das folhas 004 a 055 do Processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste Órgão de Controle Interno, encaminhamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Aracaju/SE, 15 de junho de 2012.

---

MANOEL GOMES MARCIAPE NETO

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe

# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Relatório:** 201203098

**Exercício:** 2011

**Processo:** 00224.000231/2012-31

**Unidade Auditada:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

**Município/UF:** Aracaju/SE

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. No que diz respeito ao cumprimento das Ações Governamentais sob a responsabilidade da Unidade, destacam-se os resultados obtidos na realização do Programa 1073 – Brasil Universitário/Ação 4009 - Funcionamento de Cursos de Graduação, visto que o número de alunos matriculados previsto para 2011 foi superado em 50%; e da Ação 4004 - Serviços à comunidade por meio da extensão universitária, visto que a quantidade prevista de pessoas beneficiadas foi superada em 30%.

3. As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2011 da Fundação Universidade Federal de Sergipe e do Hospital Universitário, subunidade consolidada, referem-se à manutenção indevida de notas de empenho em restos a pagar não processados; deficiências no controle das fiscalizações e das prestações de contas das transferências voluntárias concedidas; ausência de cadastro de contratos no SIASG; manutenção de situação irregular de cessão de uso de bem imóvel; inobservância dos requisitos exigidos em edital para locação de imóvel; e reajuste de valor de locação acima de índice de preços.

4. Dentre as causas relacionadas às constatações, pode-se citar ausência de controle das inscrições em restos a pagar; utilização de empenhos de exercícios anteriores para cobertura dos aditivos de prorrogação de contratos; falha no controle das fiscalizações e das prestações de contas das transferências voluntárias concedidas; deficiência na sistemática de registro dos contratos vigentes no SIASG; inexistência de controle dos bens imóveis cedidos; e atesto de imóvel locado sem apresentação de prova documental. Recomendou-se ao gestor implantar sistemática de controle das inscrições em restos a pagar; cancelar as notas de empenho de exercícios anteriores que sirvam de cobertura para os contratos de serviços continuados ainda vigentes; estabelecer sistemática de controle das prestações de contas dos contratos correlatos às transferências voluntárias concedidas; manter atualizadas no SIASG as informações referentes aos contratos vigentes; adotar medidas administrativas/judiciais necessárias para a reintegração de posse do imóvel cedido; apurar a responsabilidade pela omissão dos procedimentos relativos à reintegração de posse do imóvel; apurar os valores pagos indevidamente e ajustar o valor contratual de acordo com os índices previstos para a locação de imóveis.

5. Em relação às recomendações formuladas pela Controladoria-Geral da União referentes à avaliação da gestão do exercício de 2010, foram analisadas 38 das 98 recomendações. Verificou-se que 19 recomendações foram plenamente atendidas (50% do total verificado), 02 recomendações não foram atendidas pela Unidade por justificativas plenamente aceitas pela equipe e 17 estão pendentes de

atendimento (44,74% do total verificado). O restante das recomendações está sendo acompanhado no Plano de Providências Permanente da Unidade.

6. Em relação aos controles internos administrativos da Unidade, as principais ações positivas implementadas foram a adoção de fluxograma e de checklist para monitoramento das licitações, acompanhamento das alterações na legislação e participação de servidores em curso de formação de pregoeiros e de registro de preços. Foram identificadas fragilidades na identificação dos processos críticos; no diagnóstico dos riscos; no compartilhamento e no trânsito de informações dentro da Unidade; e nos procedimentos e rotinas de controle das transferências voluntárias, da inscrição de Restos a Pagar e das licitações.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.008.905-**	Pró-reitor de Administração no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 201203098 itens 3.1.1.1 e 5.1.2.1.
***.435.055-**	Coordenadora Geral de Planejamento no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 201203098 itens 5.1.2.1, 5.2.1.1, 5.3.1.1, 6.1.1.1, 7.1.2.1 e 7.1.2.3.
-	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 201203098.

8. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 03 de julho de 2012.

**SANDRA MARIA DEUD BRUM**  
Diretora de Auditoria da Área Social  
Substituta